



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.378.991/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERSOL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R SANTO ANGELO	NÚMERO 424	COMPLEMENTO *****
CEP 98.780-068	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA ROSA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3535-2636	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2021 às 13:52:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: SDW0937899100010904210532      Versão DAP: 3.2      Emissão: 09/04/2021      Chave do extrato: 863  
Emitido em: 13/07/2021 às 08:08:20  
Validade(\*): 09/04/2023

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 09.378.991/0001-15  
Razão Social: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA  
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
Município/UF: Santa Rosa/RS  
Representante Legal: FABIANA RAQUEL BENDER  
Data Constituição: 27/10/2006  
CPF: 014.701.960-50

#### Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL  
CNPJ: 89.161.475/0001-73  
Agente Emissor: JOSE VANDERLEI WASCHBURGER  
Local de Emissão: Santa Rosa/RS  
CPF: 661.209.340-49

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA		
Beneficiário/a do PNCF	1	0.28
Demais agricultores familiares	1	0.28
Silvicultor/a	333	92.76
	2	0.56

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Alecrim	
Boa Vista do Buricá	29
Caibaté	1
Campina das Missões	1
Cândido Godói	4
Cerro Largo	17
Crissiumal	1
Dezesseis de Novembro	3
Doutor Maurício Cardoso	1
Frederico Westphalen	4
Giruá	1
Horizontalina	7
Ibiraiaras	2
Ijuí	3
Independência	1
Jóia	1
Liberato Salzano	1
Marques de Souza	2
Novo Machado	1
Porto Lucena	3
Porto Mauá	1
Porto Vera Cruz	13
Porto Xavier	1
Roque Gonzales	4
Salvador das Missões	2
Santa Rosa	1
Santo Cristo	101
São Paulo das Missões	45
Senador Salgado Filho	11
Sete de Setembro	5
	1

Três Arroios	
Três de Maio	2
Tucunduva	10
Tuparendi	5
Ubiretama	50
	2

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	337	93,87
Associados sem DAP	22	6,13
<b>Total dos Associados</b>	<b>359</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
C.N.P.J: 88.546.890/0001.82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
Nº 12587/2021

CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA - COOPERSOL	375861
Econômico:	43032	
CNPJ/CPF:	09.378.991/0001-15	
Endereço:	RUA SANTO ANGELO, 424	
Complemento:	CASA	
Bairro:	CENTRO	Cidade: Santa Rosa - RS

Certifica-se, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, ressalvado o disposto no § 3º do Artigo 126 da Lei Complementar nº 34 de 28/12/2006 - Código Tributário Municipal: "Artigo 126 § 3º - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado".

A presente Certidão é válida por 90 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

FINALIDADE

PARA FINS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, RELATIVO A DÉBITOS DE CADASTROS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS.

SANTA ROSA, 13 de julho de 2021

Consulte a autenticidade deste documento no seguinte endereço eletrônico: [santarosa.atende.net](http://santarosa.atende.net)

Código de Autenticidade: WGT211201-000-NPFPCIMFUXGACO-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0017180584

Identificação do titular da certidão:

Nome: COOP MISTA AGROPEC E ECONOMIA SOLIDARIA LTDA  
Endereço: RUA SANTO ANGELO, 424  
SANTA ROSA - RS  
CNPJ: 09.378.991/0001-15

Certificamos que, aos 13 dias do mês de JULHO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/9/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027077612

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA LTDA**  
**CNPJ: 09.378.991/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:10 do dia 18/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2021.

Código de controle da certidão: **873A.3BAB.C606.68C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.378.991/0001-15

Certidão nº: 19635711/2021

Expedição: 25/06/2021, às 08:48:13

Validade: 21/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.378.991/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish, located in the bottom right corner of the page.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.378.991/0001-15

**Razão Social:** COOP MISTA AGROP E ECON SOLIDIDARIA LTDA

**Endereço:** RUA SANTO ANGELO 424 / CENTRO / SANTA ROSA / RS / 98780-068

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042200582812745600

Informação obtida em 25/06/2021 08:47:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE



**ALVARÁ SANITÁRIO N° 341/2020**

Razão Social:

CPF / CNPJ:

Endereço:

**COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA - COOPERSOL**  
09.378.991/0001-15 Insc. Est.:

SANTO ANGELO, 424 - CENTRO - - SANTA ROSA / RS

**Alvará Válido Até: 04/08/2021**

**Ramo de Atividades:**

**COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EM GERAL  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**

Sócio | Proprietário:

Responsável Técnico:

Cooperativa Mista Agropecuária E Economia Solidária Ltda - Cooperosol

**Observações:**



A2FB52E9A5

Consulte a autenticidade em  
[santarosa.atende.net/vigilancia](http://santarosa.atende.net/vigilancia)

*[Handwritten signature]*  
Município de Santa Rosa - RS, 04/08/2020  
Vigilância em Saúde - FUMSSAR

**Autoridade Sanitária**

SANTA ROSA 04/08/2020

\*Este alvará pode ser cassado quando constatado irregularidades.

\*\* O alvará sanitário somente terá validade mediante apresentação do alvará de localização.

\*\*\* Este documento deverá ser fixado em local visível ao público.

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE SANTA ROSA



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação  
C.N.P.J: 88.546.890/0001.82

AV EXPEDICIONARIO WEBER - CRUZEIRO - CEP: 98.900.000 - SANTA ROSA/RS  
Fone/Fax: (55) 3511-5100 (55) 3511-7621

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	43032	CONTROLE DE EMISSÃO	56/2021
EXERCÍCIO	2021	DATA DE VALIDADE	23/02/2022

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONDICIONADO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA - COOPERSOL**

NOME FANTASIA / SOBRENOME  
**COOPERSOL**

LOGRADOURO  
**RUA SANTO ANGELO**

NÚMERO  
**424**

COMPLEMENTO

CEP  
**98.780-068**

BAIRRO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**Santa Rosa**

ESTADO  
**RS**

CPF / CNPJ  
**09.378.991/0001-15**

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**110/0105562**

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE  
**20/05/2010**

Atividade Principal  
**4729.6/99.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Atividade Secundária  
4691.5/00.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
4712.1/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZÉNS  
4724.5/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS  
4789.0/02.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS



Observações:

ADMINISTRADOR(A) TITULAR

O portador da presente licença tem permissão para explorar as atividades econômicas acima discriminadas enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

SANTA ROSA, 25/02/2021

### MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

#### OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar à Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Emitido por: TELIO MAFASIO LLI SCALCO



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400095942

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2095998183

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

SANTA ROSA

Local

21 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7191864 em 26/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 205279091 - 21/05/2020. Autenticação: 1D1AF6C022C6311E6B56B984CC17EDB4694C627. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.909-1 e o código de segurança 5JQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/14



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/527.909-1	RSN2095998183	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. –  
COOPERSOL**  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA COOPERATIVA MISTA**  
**CNPJ: 09.378.991/0001-15 NIRE: 43400095942**

Aos cinco dias do mês de março de 2020, na associação da AFULUZ, sito RS-162, 658-724 - Planalto, Santa Rosa - RS, em terceira convocação às 10 h00min tendo sido observado o quorum legal de instalação com a presença de quarenta e quatro (44) associados, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda. – COOPERSOL inscrita no CNPJ sob o n° - 09.378.991/0001-15 e NIRE. 43.400.095.942. Inicialmente a Presidente, Sra. Fabiana Raquel Bender, saudou a todos/as associados/as e demais lideranças presentes, convidando para compor a mesa os Conselheiros titulares Administrativos, designando para secretariar a Assembléia o Secretário do Conselho de Administração, o Sr. João Anselmo Thiele e na forma do Estatuto Social nomeou como Secretário designado ad hoc desta assembleia a Sra. Lorinês Casagrande, CPF 409619580-49, que passou para a leitura do Edital nestes termos: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE 1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÃO. A Sra.FABIANA RAQUEL BENDER, Presidente da COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. COOPERSOL, Inscrita na Junta Comercial sob o n. ° 110/0105562 e CNPJ n. ° 09.378.991/0001-15, localizada na Rua Santo Ângelo, 424, Centro de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao que determina o ESTATUTO SOCIAL, e, por deliberação do Conselho de Administração, convoca os associados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 05 (cinco) de março de 2020, na associação da AFULUZ, sito RS-162, 658-724 - Planalto, Santa Rosa - RS, com início previsto para as 08:00hrs, em 1º convocação, quando poderá funcionar com 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar; em 2ª convocação as 09:00hrs com metade mais (01) um dos associados; e em 3ª e última convocação com, no mínimo, 10 associados presentes, as 10:00hrs, obedecendo a seguinte ordem do dia: 1 - Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: a) relatórios da gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativo das sobras ou das perdas apuradas do exercício 2019; 2 - Parecer do conselho fiscal; 3 - Destinação das sobras ou rateio das perdas; 4 - Eleição e posse do Conselho Administração; 5 - Eleição e posse do Conselho Fiscal; 6 - Plano de Atividades/2020; 7 - Fixação do valor de cédula de presença a título de ressarcimento de despesas para os Conselhos de Administração e Fiscal pelo comparecimento as reuniões; 8 - Autorização para contrair financiamentos junto á instituições financeiras, dando em garantia bens de propriedade da Cooperativa; 9 - Autorização para Participação em Projetos dos Governos: Federal (*PAA e Merenda Escolar e outros*), Estadual e Municipal com desconto de taxa administrativa; 10 - Autorização para receber em comodato bens móveis e imóveis de órgãos públicos; 11 - Escolha dos delegados para a Cooperativa Central da



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7191864 em 26/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 205279091 - 21/05/2020. Autenticação: 1D1AF6C022C6311E6B56B984CC17EDB4694C627. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.909-1 e o código de segurança 5JQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/14

11/11

Agricultura Familiar; 12 - Planejamento da Usina (filial): Discussão e decisão sobre o andamento das atividades; 13 - Autorizar a revisão de situação dos sócios conforme prevê o estatuto, relativo à eliminação e exclusão. 14 - Outros assuntos de interesse geral da Cooperativa. Para efeito de quorum declara-se que o número de associados é de 325 (trezentos e vinte e cinco associados nesta data. *Obs.01.: A Assembléia Geral não será realizada na sede da COOPERSOL por falta de acomodações. Obs 02.:As chapas para concorrer ao conselho de administração devem ser apresentadas 5(cinco) dias uteis antes da Assembleia Geral, conforme prevê o Estatuto Social.* Santa Rosa, RS, 12 de fevereiro de 2020. FABIANA RAQUEL BENDER Presidente da COOPERSOL. Como **primeiro** item em pauta, de imediato passou-se a ler aos associados presentes o Relatório de Gestão do ano de 2019. Foi aprovado por Unanimidade. Na seqüência a presidente passou a palavra para a contadora da Cooperativa, Sr. Lorines Casagrande, que fez a apresentação do Balanço patrimonial, bem como o Demonstrativo das Sobras e/ou Perdas Apuradas da Cooperativa referente ao exercício compreendido de 01/01/2018 a 31/12/2018. A perda do exercício de 2019 foi de R\$ 10.419,97 (dez mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos). Na ordem, **segundo** item do edital, o Conselheiro Fiscal Sr. Paulo Kreutz, procedeu á leitura do Parecer do Conselho Fiscal, dando parecer favorável á aprovação das contas apresentadas, compostas do Balanço Geral, Demonstrativo de Sobras e ou Perdas Apuradas, referente ao exercício de 2019. Em seguida, a Presidente Sra. Fabiana Raquel Bender, por força do Estatuto Social da Cooperativa, solicitou a Assembléia Geral que indicasse duas pessoas para presidir e secretariar os trabalhos de discussão, e colocação em regime de votação, do primeiro e segundo pontos do edital. A Assembléia Geral indicou o associado Sr. Renato Werberich para presidir e o associado Sr. Nerci Miguel Fagundes da Silva, para secretariar os trabalhos. De imediato Sr. Renato Werberich colocou a palavra á disposição para manifestações da Assembléia Geral, se ainda persistem dúvidas com relação ás peças apresentadas, não havendo manifestação da assembleia, colocou em regime de votação o primeiro ponto da pauta, letras "a", "b" e "c", composto do Relatório da gestão 2019, Balanço Patrimonial Geral e Demonstrativo de Sobras e ou Perdas, referente ao exercício de 2019, sendo aprovado por unanimidade. Em votação também o parecer do Conselho Fiscal segundo item do edital, que foi igualmente aprovado por unanimidade. Na seqüência no **terceiro** ponto do edital, Destinação das Sobras e ou perdas apuradas, foi apresentada a proposta pelo Conselho Administrativo da COOPERSOL, que as sobras apuradas referentes ao exercício de 2019 depois de deduzidos os valores destinados aos fundos estatutários, fossem destinadas para Reserva para Investimentos, para novos negócios da Cooperativa, de acordo com o Plano de atividades apresentado. Após esclarecimentos, foi colocada em votação esta matéria, sendo aprovada por unanimidade. Após estas votações, o Sr. Renato Werberich agradeceu o secretário Sr. Nerci Miguel Fagundes da Silva, bem como a todos/as associados/as pela



confiança depositada em presidir os trabalhos, passando a coordenação a Presidente Sra Fabiana Raquel Bender, que de imediato passou para o **quarto** item da ordem do dia, Eleição e posse do Conselho Administrativo, os nomes da única chapa inscrita foram os seguintes: Presidente: **Fabiana Raquel Bender**, brasileira, solteira, agricultora, nascida aos 08 de junho de 1986, Inscrita no RG nº 1076519881 SSP/RS e CPF nº 014.701.960-50, residente e domiciliada na Estrada Saturno, nº 1851, Linha Saturno, interior do município de Santo Cristo, RS, CEP:98900-000; Vice-Presidente: **Jair Luis Scherer**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 26 de março de 1974, inscrito no RG nº505.539.7474 SSP/RS e CPF nº688.392.270-91, residente e domiciliado na Vila Lajeado Ipê s/nº, interior do município de Santa Rosa – RS, CEP.: 98797-899; Secretária: **Ceci Cecilia Fuhr**, Brasileira. Solteira, agricultora, solteira, nascida aos 11 de março 1981, inscrito no RG nº 5086931325, órgão expedidor sjs/ e CPF nº 82405964015 residente e domiciliada Vila Butiá Sul, S/N, Interior, no município de Campina das Missões – RS, CEP: 98975-000; Conselheiros administrativos Suplentes: **João Anselmo Thiele**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, apicultor, nascido aos 09 de julho de 1959, inscrito no RG nº 3028399041 SSP/RS e CPF nº 347.490.630-53, residente e domiciliado na Rua João Pedro Timm, nº 405, Bairro Sulina no município de Santa Rosa – RS, CEP: 98796-288; **Lino Miguel Konzen**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, agricultor, nascido aos 14 de setembro de 1969, Inscrito no RG nº 4.935.331-6/SESP-PR e CPF: nº 782.594.609-04, residente e domiciliado na Vila Campininha, S/Nº, interior do município de Tuparendi, RS, CEP: 98940-000; **Carlos Roberto Jek**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, agricultor, nascido aos 24 de março de 1961, inscrito no RG nº 8020990076 SSP/RS e CPF nº 441.812.800-04, residente e domiciliado na Estrada Olaria Figueiredo, nº 642, interior do município de Santa Rosa, RS, CEP: 98797-899; **Ademir Rambo**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Universal de bens, nascido aos 27 de setembro de 1966, inscrito no RG nº 1027573144SJS/RS e CPF nº 555.767.450-00, residente e domiciliado na Vila Campininha nº 480, interior do município de Tuparendi, RS, CEP.: 98940-000. Este conselho Administrativo foi eleito por unanimidade e logo tomou posse para o mandato de quatro anos, ou seja até a Assembléia Geral de 2024. Em seguida se passou para o **Quinto** ponto Eleição e posse do Conselho Fiscal com uma chapa inscrita os nomes são os seguinte, Efetivos: **Leandro Sergio da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 16 de agosto de 1980, inscrito no RG nº 8076457921 SSP/RS e CPF nº 993.224.980 -72 , residente e domiciliado na Rua Dezesesseis de Abril, nº 3930, Vila Oliveira, município de Santa Rosa, RS, CEP: 98787-358; **Tainara Andressa Hoff**, brasileira, solteira, agricultora, nascida aos 28 de maio de 1995, inscrita no RG nº 7079562265 SSP/DI/RS e CPF nº 034.170.860-78, residente e domiciliada em Lajeado Bonito S/N na Vila Guia Lopes interior de Santa Rosa- RS, CEP 98797-899; **Ana Carla Ewerling Batista**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, agricultora, nascida aos 01 de agosto de 1977, inscrito no RG nº



3057044053 e CPF nº 000.459.590-48, residente e domiciliada na Linha Rincão Honório nº3929, interior de Santa Rosa, RS, CEP 98797-899. **SUPLENTE** **Paulo Kreutz, brasileiro**, casado em comunhão universal de bens, agricultor, nascido aos 25 de novembro de 1946, inscrito no RG nº 8031139523 SSP/RS e CPF nº 140.340.500-04, residente e domiciliado na Vila Sírío, S/N, interior do município de Santo Cristo, RS, CEP: 98960-000; **Caroline Eduarda Soares, brasileira**, solteira, agricultora, nascida aos 09 de abril de 1997, inscrita no RG nº 1116174424 SSP/RS e CPF nº 03467049010, residente e domiciliada na Vila Campo da Viação, S/N, interior de Santa Rosa - RS, CEP 98797-899; **Lidia Sackvil, brasileira**, casada em comunhão universal de bens, agricultora, nascida aos 13 de março de 1960, inscrito no RG nº 6018914223 e CPF nº 371.997.060-49, residente e domiciliada na Vila Lajeado Grande, S/N, interior de Santa Rosa, RS, CEP 98797-899. Este Conselho Fiscal foi eleito por unanimidade logo tomou posse para o mandato de um ano, ou seja até a Assembleia Geral de 2021. Os Associados eleitos declaram sob as penas da lei vigente, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis, em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, feita por subornos concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra a fé pública ou propriedade. Em **sexto** ponto da coordenação a Presidente Sra Fabiana Raquel Bender, de imediato passou para solicitando ao secretário, Sr. João Anselmo Thiele, que fizesse a leitura do Plano de Atividades para a gestão 2020, o qual está devidamente arquivado na sede da cooperativa, que transcrevemos alguns pontos: Continuar com o PNAE/PAA para as escolas municipais e escolas estaduais, presídios quartéis e licitações; Realizar visitas às propriedades e agroindústrias dos associados da cooperativa; Continuar com os projetos de fornecimento de produtos para os quartéis; Buscar novos mercados para que os associados possam comercializar seus produtos; Buscar novos projetos, novas alternativas para viabilizar a cooperativa; Continuar participando dos cursos de formação da EMATER; No **Sétimo** item em pauta foi fixado o valor da cédula de presença no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a título de ressarcimento de despesas para a Presidente ou algum membro do conselho que a represente, quando da necessidade de deslocamentos e trabalhos de um dia inteiro para a Cooperativa. Este encaminhamento também foi aprovado por unanimidade. No **Oitavo** item que trata da Autorização para contrair financiamentos junto á instituições financeiras, dando em garantia bens de propriedade da Cooperativa. Foi aprovado por unanimidade da Assembléia. Como **Nono** item, da autorização para Participação em Projetos dos Governos: Federal (PAA e Merenda Escolar e outros), Estadual e Municipal com desconto de taxa administrativa; Estes encaminhamentos foram aprovados por unanimidade. No **Décimo** item da Autorização para receber em comodato bens móveis e imóveis de órgãos públicos. O mesmo foi aprovado por unanimidade pela Assembléia. No **Décimo primeiro** assunto que trata da escolha dos



delegados para a Cooperativa Central da Agricultura Familiar; foram indicados, os seguintes nomes: Fabiana Raquel Bender e Leandro Sergio da Silva. A assembléia referendou por unanimidade este encaminhamento. No **Décimo segundo** item, referente ao Planejamento da Usina (filial): foi discutido os números apresentados e sobre o andamento das atividades, apos os esclarecimentos foi votado pelo fechamento da Usina, A assembléia referendou por 99% dos votos este encaminhamento e um contra; No **Décimo terceiro** sobre Autorizar a revisão de situação dos sócios conforme prevê o estatuto, relativo à eliminação e exclusão, ressaltando a qualidade sendo exigida pelos clientes, foi aprovado por unanimidade o afastamento das vendas depois de duas notificações com comprovação de má qualidade. **Decimo quarto** Outros assuntos de interesse geral da Cooperativa. Foi apresentado um breve relato das atividades com o núcleo de cooperativismo da EMATER, Curso de Gestão em Cooperativismo pela Unicafes. Na seqüência a Presidente Fabiana deu por encerrada a assembléia geral, agradeceu a presença de todos/as, desejando um bom retorno. Nada mais havendo a tratar, eu Lorinês Casagrande, secretária designada ad hoc desta assembleia, encerro a presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada. Santa Rosa, RS, 05 de março de 2020.

Fabiana Raquel Bender

Lorinês Casagrande

Presidente – COOPERSOL

Secretária designada - Ad hoc



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7191864 em 26/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA – COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 205279091 - 21/05/2020. Autenticação: 1D1AF6C022C6311E6B56B984CC17EDB4694C627. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.909-1 e o código de segurança 5JQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/14  




# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/527.909-1	RSN2095998183	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER
409.619.580-49	LORINES CASAGRANDE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7191864 em 26/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 205279091 - 21/05/2020. Autenticação: 1D1AF6C022C6311E6B56B984CC17EDB4694C627. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.909-1 e o código de segurança 5JQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/14

*[Handwritten signature]*



## Coordenadoria da Assistência Social

### Grupos do PAIF para o mês de Fevereiro

- 17 de fevereiro, Grupo Flor de Maio (Linha Large) às 13:30 horas e Grupo Renascer (Linha Taquaruçu) às 15:00 horas;
- 18 de fevereiro, Grupo Viver e Conviver (Doze de Maio) às 14:00 horas;
- 19 de fevereiro, Grupo Esperança e União (Guaraipe Baixo) às 14:00 horas;
- 20 de fevereiro, Grupo da Amizade (Linha Salurno) às 13:30 horas e Grupo Princesa Isabel (Esquina Thewes) às 15:00 horas;
- 21 de fevereiro, Grupo Estrela Guia (Linha Orion) às 14:00 horas.

### Agradecimento

Grupo de Casais e Idosos da Linha Bernardo e o Grupo de Idosos Estrela Guia da Linha Rolador Baixo realizaram sua festa anual no mês de fevereiro. A diretoria, os presidentes dos grupos e integrantes, agradecem a todos que participaram.

### Cursos do SENAR

O CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Santo Cristo em parceria com o SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural estará disponibilizado durante o ano diversos cursos. Maiores informações e inscrições diretamente no CRAS ou telefone (55) 3541-1396. **CURSOS:**

- \* Curso de Macramê;
- \* Curso de Patchwork;
- \* Curso de Torta e Docinhos Caseiros;
- \* Curso de Bonecos de Pano;

### INFORMAÇÕES:

> A cadastradora do Programa Bolsa Família Elisângela Escobal de Lima atende ao público todas as terças e quintas-feiras.

> As Assistentes Sociais Eligiane Cappellari e Micheli Daiana Pudell atendem ao público todas as terças e quintas-feiras;

### Horário de Funcionamento da Coordenadoria e do CRAS:

> De segunda a sexta-feira nos períodos da manhã das 07:30 até 11:30 horas e a tarde das 13:00 até 17:00 horas.

### Programação de reuniões com os Grupos de Idosos

- Dia 17 segunda-feira, às 10:00 horas reunião com o Grupo de Idosos da Linha Rolador Baixo com almoço;
- Dia 18 terça-feira, às 09:00 horas reunião com o Grupo de Idosos da Linha Doze de Maio e às 14:00 horas reunião com o Grupo de Idosos da Linha Alma;
- Dia 19 quarta-feira, piquenique no Parque dos Imigrantes com o Grupo de Idosos da Linha Taquaruçu e às 15:00 horas reunião com o Grupo de Idosos da Linha Bernardo;
- Dia 20 quinta-feira, às 14:00 horas reunião com o Grupo de Idosos da Linha Guaraipe Baixo;
- Dia 21 sexta-feira, às 10:00 horas reunião com o Grupo de Idosos da Linha Arnaldo com almoço e às 14:00 horas reunião com o Grupo de Idosos da Linha Herval Novo;
- Dia 24 segunda-feira, às 10:00 horas reunião com o Grupo de Idosos da Linha Lajeado Vieira com almoço;

### Festas para

### o mês de fevereiro

- Dia 16 de fevereiro, Festa do Grupo de Idosos São Joaquim e Santa Ana da Linha Alma;

**Ingresso no TRABALHO VOLUNTÁRIO,** ajude a servir a comunidade.

Professora de Artes e Inglês

### Edital de Desmembramento

Canisio Barth - Registrador do Serviço Registral desta cidade de Santo Cristo. Comarca de Santo Cristo - RS

FAZ SABER a quem interessar possa que foi requerido por DELMAR ANTONIO SCHAEFER, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na rua Dom Pedro II, nº 1325, nesta cidade de Santo Cristo, REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO da Fração de terras com a área de 2.554,74 m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros e quatro decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 21.730,74 m<sup>2</sup> dos lotes rurais nºs 74 e 76 da Linha Central, colônia Boa Vista, situada no perímetro de expansão urbana desta cidade de Santo Cristo, com a ampliação da quadra nº 87, da Vila São Cristóvão, desta cidade de Santo Cristo; objeto da Matrícula nº 13.619, fls. 1, do Livro nº 2 - A documentação exigida pela Lei Municipal nº 901, de 17.09.1984; e, pela Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979 está depositada neste Ofício à disposição dos interessados; o qual será registrado 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, não havendo impugnação.- Protocolado sob nº 54.096 do Livro nº 1-I.

FAZ SABER, ainda, que, após o decurso do prazo legal, (quinze dias), não havendo impugnação, será procedido o registro do presente loteamento.



Santo Cristo, 12 de fevereiro de 2020.

O Oficial: Canisio Barth

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA Ltda. - COOPERSOL  
CNPJ: 09.378.991/0001-15 NIRE: 43400095942

Rua Santo Ângelo, 424, Centro Santa Rosa, RS, CEP: 98780-068

### Assembleia Geral Ordinária Edital de 1ª, 2ª e 3ª convocação

A Sra. FABIANA RAQUEL BENDER, Presidente da COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. COOPERSOL, inscrita na Junta Comercial sob o n.º 11840165565 e CNPJ n.º 09.378.991/0001-15, localizada na rua Santo Ângelo, 424, Centro de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao que determina o ESTATUTO SOCIAL, e, por deliberação do Conselho de Administração, convoca os associados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 05 (cinco) de março de 2020, na associação da AFULLUZ, sito RS-162, 559-724 - Planalto - Santa Rosa - RS, com início previsto para às 08:00 horas, em 1ª convocação, quando poderá funcionar com 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar; em 2ª convocação às 09:00 horas com metade mais (01) um dos associados, e em 3ª e última convocação com, no mínimo, 10 associados presentes, às 10:00 horas, obedecendo a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas dos órgãos da administração, compreendendo: a) relatório da gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativo das sobras ou das perdas apuradas do exercício 2019;
2. Parecer do conselho fiscal;
3. Destinação das sobras ou rateio das perdas;
4. Eleição e posse do Conselho Administração;
5. Eleição e posse do Conselho Fiscal;
6. Plano de Atividades/2020;
7. Fixação do valor de cédula de presença a título de ressarcimento de despesas para os Conselhos de Administração e Fiscal pelo comparecimento as reuniões;
8. Autorização para contrair financiamentos junto a instituições financeiras, dando em garantia bens de propriedade da Cooperativa;
9. Autorização para Participação em Projetos dos Governos: Federal (PAA e Merenda Escolar e outros), Estadual e Municipal com desconto de taxa administrativa;
10. Autorização para receber em comodato bens móveis e imóveis de órgãos públicos;
11. Escolha (ou delegados para a Cooperativa Central da Agricultura Familiar);
12. Planejamento da Usina (filial): Discussão e decisão sobre o andamento das atividades;
13. Autorizar a revisão de situação dos sócios conforme previsto no estatuto, relativo a extinção e exclusão;
14. Outros assuntos de interesse geral da Cooperativa.

Para efeito de quorum declara-se que o número de associados é de 325 (trezentos e vinte e cinco) associados nesta data.

Obs.01 - A Assembleia Geral não será realizada na sede da COOPERSOL por falta de acomodações.  
Obs.02 - As chaves para concorrer ao conselho de administração devem ser apresentadas 5(diez) dias úteis antes da Assembleia Geral, conforme prevê o Estatuto Social.

Santa Rosa, RS, 12 de fevereiro de 2020.

Fabiana Raquel Bender  
Presidente da COOPERSOL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7191864 em 26/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 205279091 - 21/05/2020. Autenticação: 1D1AF6C022C6311E6B56B984CC17EDB4694C627. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.909-1 e o código de segurança 5JQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/527.909-1	RSN2095998183	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7191864 em 26/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 205279091 - 21/05/2020. Autenticação: 1D1AF6C022C6311E6B56B984CC17EDB4694C627. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.909-1 e o código de segurança 5JQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos, Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/14

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS REGISTRO DIGITAL

Eu, **FABIANA RAQUEL BENDER**, Brasileira, Solteira, Agricultora, nascida em 08/06/1986 RG 1076519881 SSP/RS, CPF 014.701.960-50, residente e domiciliada na Linha Saturno, nº 1851, interior do município de Santo Cristo - RS, CEP:98960-000, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Santa Rosa, 21 de maio de 2020

---

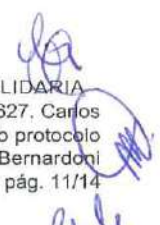
**FABIANA RAQUEL BENDER**

*Assinado digitalmente por certificação A3*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7191864 em 26/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 205279091 - 21/05/2020. Autenticação: 1D1AF6C022C6311E6B56B984CC17EDB4694C627, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.909-1 e o código de segurança 5JQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/14



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/527.909-1	RSN2095998183	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7191864 em 26/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 205279091 - 21/05/2020. Autenticação: 1D1AF6C022C6311E6B56B984CC17EDB4694C627. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.909-1 e o código de segurança 5JQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

onde



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, de NIRE 4340009594-2 e protocolado sob o número 20/527.909-1 em 21/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7191864, em 26/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
409.619.580-49	LORINES CASAGRANDE
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

Porto Alegre, terça-feira, 26 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 26/05/2020, às 15:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 20/527.909-1.

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, terça-feira, 26 de maio de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7191864 em 26/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 205279091 - 21/05/2020. Autenticação: 1D1AF6C022C6311E6B56B984CC17EDB4694C627. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.909-1 e o código de segurança 5JQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/14

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE – COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDADARIA LTDA - COOPERSOL – Sociedade Cooperativa, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, 460, sala 01, Centro, Santa Rosa - RS, inscrita no CNPJ – 09.378.991/0001-15, através de sua Presidente FABIANA RAQUEL BENDER, CPF 014.701.960-50, Brasileira, Solteira, agricultora, residente na Linha Saturno, Nº 1851, Interior, Santo Cristo - RS.

OUTORGADO – CLAUDIA MARIA EBERHARDT THOMAS, Brasileira, Solteira, Gerente Administrativa da Coopersol, CPF 021.874.050-60, residente a Rua Apolo, Nº45, Santa Rosa - RS.

PODERES - Por este instrumento particular de mandato, a outorgante nomeia e constitui como sua procuradora a Outorgada acima citada, para representá-la perante qualquer Órgão Público, tanto Federal, Estadual, Municipal e Autárquico, podendo requerer o que for necessário, e recorrer, legalizar, registrar, assinar termos de abertura e encerramento, requerer certidões de qualquer espécie e em qualquer Órgão Público, contratos comercial e projetos institucionais enfim, usar todos os poderes necessários e úteis ao desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes.

Santa Rosa, 28 DE SETEMBRO de 2018.



Fabiana Raquel Bender

Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda – Coopersol  
CNPJ – 09.378.991/0001-15  
Fabiana Raquel Bender – Presidente

<p>TABELIONATO DE NOTAS E DE PROT. REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NAT. DEL FLAVIO H. V. HAIGERT TABELIONÁRIO E REGISTRADOR Tabela « Reg. Subst. Designada » BEL. FERNANDA HAIGERT FENNI BEL. MARLENE BELMONTE HAIGE BEL. RICARDO DAVID BEL. MAGDA REJANE GERARDON GAVINA Tabela(ões) « Registrador(es) Substituto(s) » ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBOWSKI ALINE JANGER BÜDTINGER ALINE DA ROCHA DAVID DEISE FRANCIELI DIEHL CAROLINA BUSANELLO WILGES Escrevente(s) Autorizada(s) SANTA ROSA - RS</p>	<p>TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS ESPECIAIS DE SANTA ROSA Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (51) 2512.5579 - E-mail: tabelionato@tabelionatosantarosa.com.br FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT</p> <p>Reconheço por <b>AUTENTICIDADE</b> a firma de <b>FABIANA RAQUEL BENDER</b>. Dou fé. 0538.01.1800066.59593</p> <p><b>EM TESTEMUNHO DA VERDADE</b> Santa Rosa, sexta-feira, 28 de setembro de 2018</p> <p>Escrevente Autorizada: <b>Aline da Rocha David</b> Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>
--	---

*[Handwritten signature]*  
venda

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			<b>RS</b>
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
<b>NOME</b> CLAUDIA MARIA EBERHARDT THOMAS					
<b>DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF</b> 1102106075 SSP/D1 RR					
<b>CPF</b> 021.874.050-50					
<b>DATA NASCIMENTO</b> 08/12/1990					
<b>FILIAÇÃO</b> PAULO ARNO STEIN THOMAS ELAINE EBERHARDT THOMAS					
<b>PERMISSÃO</b> A					
<b>ACC</b> A					
<b>CAT. HAB.</b> A2					
<b>Nº REGISTRO</b> 94856019400					
<b>VALIDADE</b> 05/01/2025					
<b>1ª HABILITAÇÃO</b> 05/01/2010					
<b>OBSERVAÇÕES</b>					
					
<b>ASSINATURA DO PORTADOR</b>					
<b>LOCAL</b> SANTA ROSA, RS					
<b>DATA EMISSÃO</b> 07/01/2020					
<b>ASSINADO DIGITALMENTE</b> DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
13701806040 RS229783350					
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>					
<b>DENATRAN</b>		<b>CONTRAN</b>			

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1980947468



1980947468

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1076519881

18/11/2008



151281



FABIANA RAQUEL BENDER.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1076519881

18/11/2008

**FABIANA RAQUEL BENDER**

JOSÉ GERALDO BENDER  
ELENI MARIA HOMBACH BENDER

SANTO CRISTO RS

DATA DE REALIZAÇÃO: 08/06/1986

C. NASC 4577 SANTO CRISTO RS  
LV AS FL 10

014.701.960-50



ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151281 / 151281

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. – COOPERSOL

## DECLARAÇÃO

A Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA- COPERSOL, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.991/0001-15 E DAP JURIDICA SDW0937899100010711171037, por intermédio de sua representante legal, a Sr. Fabiana Raquel Bender, portadora da Carteira de Identidade nº 1076519881 e do CPF nº014.701.960-50 neste ato representada por Cláudia Maria Eberhardt Thomas Gerente Administrativa da cooperativa portadora do CPF 021.874.050.60 . DECLARA, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO Código Penal, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Santa Rosa, RS, 28 de Julho de 2021.

  
Cláudia Maria Eberhardt Thomas  
Gerente Administrativa  
Coopersol

**COOPERSOL**  
Coop. Mista Agroe. e Econ. Solidário Ltda.  
CNPJ 09.378.991/0001-15  
INSCR. EST.: 110/0108167

CNPJ: 09.378.991/0001-15 NIRE: 43400095942  
Rua Santo Ângelo Nº 424  
Centro de Santa Rosa, RS, CEP.: 98780-068






# COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. – COOPERSOL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de chamada, sob a modalidade de **Chamada pública** 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa que cumprimos com os requisitos da Habilitação da presente chamada, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal 8666/93, e de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Rosa, RS, 22 de Julho de 2021.



**COOPERSOL**  
Coop. Mista Agro. e Econ. Solidária Ltda.  
CNPJ 09.378.991/0001-15  
INSCR. EST.: 430/0105167

Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda – Coopersol  
CNPJ – 09.378.991/0001-15  
Cláudia Maria Eberhardt Thomas – Gerente Administrativa

CNPJ: 09.378.991/0001-15 NIRE: 43400095942  
Rua Santo Ângelo Nº 424  
Centro de Santa Rosa, RS, CEP.: 98780-068





# COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. – COOPERSOL

## DECLARAÇÃO

A Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA- COPERSOL, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.991/0001-15 e DAP JURIDICA SDW0937899100010711171037, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Fabiana Raquel Bender, portadora da Carteira de Identidade nº 1076519881 e do CPF nº 014.701.960-50 neste ato representada por Cláudia Maria Eberhardt Thomas Gerente Administrativa da cooperativa portadora do CPF 021.874.050.60 DECLARA, que é de responsabilidade da Cooperativa o Controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Santa Rosa, 28 de Julho de 2021.

  
Cláudia Maria Eberhardt Thomas  
Gerente Administrativa  
Coopersol

**COOPERSOL**  
Coop. Mista Agr. e Econ. Solidária Ltda.  
CNPJ 09.378.991/0001-15  
INSCR. EST.: 110/0105167

CNPJ: 09.378.991/0001-15 NIRE: 43400095942  
Av. Rio Grande do Sul, nº 460, Sala 01,  
Centro de Santa Rosa, RS, CEP.: 98780-765

---

  
nome



# COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. – COOPERSOL

## DECLARAÇÃO

A Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda. – COOPERSOL, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.991/0001-15 E DAP JURIDICA SDW0937899100010711171037, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Fabiana Raquel Bender, portadora da Carteira de Identidade nº 1076519881 e do CPF nº 014.701.960-50, neste ato representada por Cláudia Maria Eberhardt Thomas Gerente Administrativa da cooperativa portadora do CPF 021.874.050.60. DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Santa Rosa, RS, 28 de Julho de 2021.

  
Cláudia Maria Eberhardt Thomas  
Gerente Administrativa  
COOPERSOL

**COOPERSOL**  
Coop. Mista Agro. e Econ. Solidária Ltda.  
CNPJ 09.378.991/0001-15  
INSCR. EST.: 113/0105862

CNPJ: 09.378.991/0001-15 NIRE: 43400095942  
Rua Santo Ângelo Nº 424  
Centro de Santa Rosa, RS, CEP.: 98780-068

---





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400095942

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201900086048

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	019			ESTATUTO SOCIAL

SANTA ROSA

Local

10 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5037165 em 17/05/2019 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 191855073 - 16/05/2019. Autenticação: 676B41B2FE391BC749AEB91F1070AB6AF72DBFDF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/185.507-3 e o código de segurança 6o8z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

\_\_\_\_\_  
CARLOS VICENTE BERNARDONI  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/21



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/185.507-3	RS2201900086048	10/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5037165 em 17/05/2019 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 191855073 - 16/05/2019. Autenticação: 676B41B2FE391BC749AEB91F1070AB6AF72DBFDF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/185.507-3 e o código de segurança 6o8z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

# ESTATUTO SOCIAL

## COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. - COOPERSOL

*Alteração consolidada*

### SUMÁRIO

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Foro, Prazo, Exercício Social, Área de Atuação (Art. 1º) .....	02
CAPÍTULO II – Objetivos Sociais (Artigos 2º e 3º) .....	02
<b>CAPÍTULO III – Dos Associados.....</b>	<b>04</b>
<b>SEÇÃO I – a) Direitos, Deveres e Responsabilidades (Artigos 4º ao 12º....</b>	<b>04</b>
SEÇÃO II–b) Demissão, Eliminação, Exclusão (Artigos 13º ao 17º).....	05
CAPÍTULO IV - Capital (Artigos 18º ao 19º) .....	06
CAPÍTULO V - Assembléia Geral (Artigos 20º a 29º) .....	07
a) Assembléia Geral Ordinária (Artigo 30º e 31º) .....	08
b) Assembléia Geral Extraordinária (Artigos 32º e 33º).....	09
CAPÍTULO VI - Conselho de Administração (Artigos 34º a 45º) .....	09
CAPÍTULO VII - Conselho Fiscal (Artigos 46º a 51º) .....	11
CAPÍTULO VIII - Dos Livros e da Contabilidade (Artigo 52º).....	12
.....	12
CAPÍTULO IX – Dos Fundos (Artigos 53º a 55º).....	12
CAPÍTULO X – Balanço Geral, Sobras e Perdas (Artigos 56º a 58º).....	13
CAPÍTULO XI – Dissolução e Liquidação (Artigos 59º a 62º ).....	13
CAPÍTULO XII - Disposições Gerais e Transitórias (Artigos 63º a 67º).....	14



## ESTATUTO SOCIAL

### COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. COOPERSOL

#### CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

**Art. 1º** – A COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. - COOPERSOL, que funcionará com a sigla COOPERSOL é uma sociedade simples de natureza civil e de responsabilidade limitada, não sujeita a falência, constituída para prestar serviços aos associados (art. 4º da Lei 5.764/71), rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes no país, tendo:

- a) Sede e Administração na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul e Foro Jurídico na Comarca de Santa Rosa – RS.
- b) Área de ação da Cooperativa abrangendo, prioritariamente, os municípios de Santa Rosa, e demais Municípios da Região Fronteira Noroeste e Missões do Estado do Rio Grande do Sul.
- c) Prazo de duração indeterminado.
- d) Exercício social compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

#### CAPÍTULO II

##### I - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

**Art. 2º** - A cooperativa tem por objetivo a defesa sócio-econômica de seus associados(as), congregando agricultores familiares e trabalhadores urbanos de sua área de ação, promovendo ainda, mediante convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional aos seus associados e de seus empregados, para atingir seus objetivos. A cooperativa efetuará suas operações sem objetivo de lucro, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, dos associados tendo entre outras, as seguintes finalidades:

- a) Receber a produção agrícola e Agropecuária de seus associados, para beneficiamento e/ou industrialização, controlando a qualidade e observando a regulamentação oficial existente; Criar e gerenciar as instalações e equipamentos das atividades desses ramos, a fim de promover a venda de tais produtos nos mercados local nacional e internacional;
- b) Fornecer aos associados Insumos agropecuários, Medicamentos e Produtos Veterinários; vacinas; sêmen Bovino e Suíno; matrizes e reprodutores; rações e farelos; adubos, fertilizantes, defensivos; sementes e mudas; matérias-primas agrícolas e demais produtos da Agropecuária.
- c) Comercializar gêneros alimentícios, através de Supermercados e Mini mercados, assim como produtos de padaria e confeitaria e lanchonetes,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5037165 em 17/05/2019 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 191855073 - 16/05/2019. Autenticação: 676B41B2FE391BC749AEB91F1070AB6AF72DBDFD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/185.507-3 e o código de segurança 6o8z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Carlos, Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/21

0211

- açougues e peixaria, hortifrutigranjeiros, produtos de higiene e limpeza e demais artigos de uso doméstico ou pessoal.
- d) Promover o desenvolvimento social e econômico dos associados e colaboradores, através prestação de serviços, coleta de materiais recicláveis de forma sustentável e ambientalmente correta, proporcionando logística, industrialização e comercialização de biodiesel, desmoldante, sabão, detergentes e similares e comércio de óleo vegetal;
  - e) Promover o sistema troca-troca de mudas, insumos, sementes, produtos e serviços de atividades a serem desenvolvidas pela Cooperativa;
  - f) Promover a legalização, registro e patente de alimentos, produtos e serviços conforme interesse dos associados;
  - g) Operar com transportes afins;
  - h) Associar-se a outras Cooperativas e Centrais;
  - i) Promover a reforma, melhoria, aquisição e construção de habitações de seus associados;
  - j) Promover melhorias de infraestrutura produtiva da propriedade como reforma e aquisição de equipamentos e de imóveis;
  - k) Intermediar recursos, custeios e projetos de interesse de seu quadro social;
  - l) Operar com importação e exportação e criar agência internacional, desde que aprovada em Assembléia Geral;
  - m) Estimular a produção e certificação ecológica;
  - n) Estimular e praticar a Economia Solidária;
  - o) Garantir a distribuição eqüitativa, tanto de seus custos e encargos, quanto de seus excedentes;
  - p) Promover ações de conscientização ambiental e desenvolvimento sustentável do associado e comunidade em geral.

## II – OBJETIVOS FUNCIONAMENTO

Atuação própria ou mediante convênios ou contratos de prestação de serviços, em operações a serem desenvolvidas em ramos e atividades, a saber:

- a) Comercio Varejista de mercadorias, com predominância de produtos Alimentícios, através de Supermercados e Mini mercados, assim como produtos de padaria e confeitaria e lanchonetes, açougues e peixaria, hortifrutigranjeiros, produtos de higiene e limpeza e demais artigos de uso doméstico ou pessoal. (47.12-1/00);
- b) Comercio varejista de hortifrutigranjeiros.(4724-5/00);
- c) Comercio Varejista de Produtos de Padaria e confeitaria (4721-1/02);
- d) Comercio Atacadista de Defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, defensivos e corretivos de solo.
- e) Comercio Atacadista de Sementes, mudas e plantas (4789-0/02);
- f) Fabricação de óleo desmoldante a base de gordura reutilizada e óleo vegetal(2093-2/00).
- g) Fabricação de Sabão (2061-4/00)
- h) Fabricação de Biocombustível a base de gordura reutilizada (1932-2/00);
- i) Fabricação de Óleo Vegetal em bruto, exceto de milho (1041-4/00).
- j) Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional – (49302/02 )
- k) Transporte de carga municipal (4930-2/01)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5037165 em 17/05/2019 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 191855073 - 16/05/2019. Autenticação: 676B41B2FE391BC749AEB91F1070AB6AF72DBFDF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/185.507-3 e o código de segurança 6o8z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Carlos, Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos, Vicente Bernardoni  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/21

**Art. 3º** - No cumprimento do seu objetivo, a Cooperativa na condição de única mandatária de seu quadro social, se propõe a:

- a) Contratar serviços para seus associados, nas melhores condições e preços.
- b) Fornecer assistência aos seus associados, para melhor desempenho de suas atividades.
- c) Providenciar e organizar os trabalhos de modo a aproveitar a capacidade dos associados, conforme suas aptidões e interesses coletivos.
- d) A compra, em comum, de máquinas, equipamentos, utensílios e bens em geral necessários ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa e de seus associados.
- e) Prestar assistência técnica, educacional e social para o aprimoramento humano, produtivo e profissional dos associados e colaboradores.
- f) Realizar convênios e/ou parcerias com outras entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de suas atividades de acordo com as metas e formas organizacionais estabelecidas pela assembléia geral e pelo conselho de administração.

### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS

##### SECÇÃO I

###### a) **ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.**

**Art. 4º** - Poderão ingressar na Cooperativa, salvo impossibilidade técnica, quaisquer pessoas que se dediquem à atividade agropecuária, agroindustrial, industrial de pequeno porte e artesanal dentro da área de ação da Cooperativa, legalmente capazes e que não pratiquem outra atividade que possa prejudicar ou colidir com interesses e objetivos da Cooperativa.

**Parágrafo Único** - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

**Art. 5º** - Para associar-se, o proponente preencherá proposta de admissão, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** - A representação de pessoa jurídica, junto a Cooperativa, se fará através de pessoa física, especialmente designada, mediante instrumento próprio.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração poderá rejeitar a proposta de admissão de associados se entender contrário aos interesses da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá quotas-parte de capital, nos termos e condições deste Estatuto, e assinará o Livro ou Ficha de Matrícula, juntamente com o Presidente, o que complementará a sua admissão na Cooperativa.

**Art. 6º** - Cumprindo o que dispõe o art. 5º, o associado adquiriu todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Sociedade.

**Art. 7º** - O associado tem **direito** a:

- a) Tomar parte nas Assembléia Gerais, discutir e votar os assuntos nelas tratados, ressalvados às restrições previstas neste Estatuto.
- b) Propor ao Conselho de Administração ou a Assembléia Geral, medidas de interesse da Cooperativa.
- c) Votar e ser votado para órgão de Administração e de Fiscalização.
- d) Demitir-se da Cooperativa quando assim lhe convier.



*[Handwritten signatures and initials]*

- e) Realizar com a Cooperativa as operações constantes dos seus objetivos.
- f) Solicitar, por escrito, até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia, quaisquer informações referentes a assuntos constantes na Ordem do Dia.

**Art. 8º** - O associado tem o **dever e a obrigação** de:

- a) Subscrever e realizar as quotas-parte de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.
- b) Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto, e respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral.
- c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa.
- d) Realizar as operações econômicas que constituem suas finalidades.
- e) Concorrer, com o que lhe couber, para a cobertura das despesas da sociedade.
- f) Zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa.
- g) Acusar o seu impedimento nas deliberações em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa.

**Art. 9º** - Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e o associado e nem deste com o tomador de serviço.

**Art. 10º** - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, perde o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se desvinculou.

**Art. 11º** - O associado responde, subsidiariamente, pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito, perdurando a responsabilidade para os demitidos, excluídos ou eliminados, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**Parágrafo Único** - As obrigações dos associados falecidos para com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão.

**Art. 12º** - Os associados serão inscritos em livro ou fichas individuais de matrículas numeradas, em ordem cronológicas de admissão, constando:

- a) Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço residencial do associado.
- b) Data de admissão, e, quando for o caso, data de demissão a pedido, eliminação ou exclusão.
- c) Conta corrente das quotas-parte de capital do associado.
- d) Assinatura do associado e do Presidente.

#### **b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.**

**Art. 13º** - A demissão do associado, dar-se-á unicamente a seu pedido, requerida ao Presidente, e averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, que será assinada pelo associado demissionário e pelo Presidente, no respectivo termo.

**Art. 14º** - A eliminação se dará por decisão do Conselho de Administração, quando este entender que a permanência do associado na Cooperativa traz prejuízo a Sociedade ou seus associados, e em especial nos casos em que o associado:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;



- b) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Infringir disposições da lei, deste Estatuto, das deliberações da Assembléia Geral ou das resoluções do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - O associado eliminado deverá ser comunicado através de notificação registrada, que comprove as datas de envio e recebimento (AR).

**Art. 15º** - A exclusão do associado acontecerá:

- a) Por dissolução da Sociedade.
- b) Por morte da pessoa física.
- c) Por incapacidade civil não suprida.
- d) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Art. 16º** - Em casos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado, ou seus herdeiros, só terão direito à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha havido o desligamento, satisfeitas suas obrigações junto a esta, com restituição integral do capital.

§ 2º. O conselho de administração determinará a forma de restituição desse capital a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento.

§ 3º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições ou exclusões referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo da Assembléia Geral.

§ 4º. No caso de reintegração do associado ao quadro social, deverá ela repor o total de sua quota de capital devidamente corrigida.

**Art. 17º** - O desligamento do associado acarretará a imediata exigibilidade dos débitos do associado para com a Cooperativa, podendo, os mesmos, serem deduzidos do capital a ser restituído.

## CAPITULO IV

### DO CAPITAL

**Art. 18º** - O capital da Cooperativa e dividido em quotas-parte, ilimitado quanto ao máximo e variável de acordo com o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos Reais).

**Parágrafo Primeiro** - O valor unitário da quota-parte é um real (R\$ 1,00).

**Parágrafo Segundo** - A quota-parte e indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia.

**Parágrafo Terceiro** - A transferência de quotas-parte a associados somente poderá ser efetivada com a anuência do Conselho de Administração, respeitando o limite previsto no artigo 19, e deverá ser escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo cedente, pelo cessionário e pelo Presidente da Cooperativa.



**Parágrafo Quarto** - A Integralização das quotas-parte será efetivada em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Quinto** - O cooperante deverá integralizar as quotas-parte à vista, de uma só vez, no ato da admissão ou conforme estabelecido pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Sexto** - Para efeito de admissão de novos associados, o Conselho de Administração poderá atualizar o valor e estabelecer a forma de integralização das quotas-partes.

**Art. 19º** - Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3(um terço) do total das quotas-parte, nem menos que 120 (cento e vinte) quotas-parte.

## CAPITULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

### a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 20º** - Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão máximo da Cooperativa, e suas deliberações, respeitados os limites da Lei e deste Estatuto, vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 21º** - A assembléia Geral, após deliberação do Conselho de Administração, será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembléia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de 1(uma) hora para a Segunda e de 1(uma) hora para a terceira convocação e o Edital de Convocação deverá ser publicado em um jornal de circulação na região e afixado em local usualmente freqüentado pelos associados na sede da Cooperativa.

**Parágrafo Segundo** - A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, se houverem motivos graves e urgentes, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida ao Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro** - Quando a Assembléia não for convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele.

**Art. 22º** - Não poderá votar nem ser votado na Assembléia Geral, podendo participar dos debates, o associado que tenha interesse direto nos assuntos a serem votados.

**Art. 23º** - O quorum para instalação da Assembléia Geral, verificado através do Livro de Presença de associados em dia com seus direitos sociais será de:

- a) 2/3 (dois terços) do numero de associados, em primeira convocação.
- b) Metade mais 1(um) dos associados, em segunda convocação.
- c) Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

**Art. 24º** - Dos Editais de Convocação deverão constar:

- a) O nome da Cooperativa, seguido da expressão Convocação de Assembléia Geral Ordinária ou extraordinária, conforme o caso.
- b) O dia e hora da reunião, em cada convocação, bem como o local de sua realização, que devera ser, preferencialmente, o da sede social.
- c) A seqüência ordinal das convocações.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5037165 em 17/05/2019 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 191855073 - 16/05/2019. Autenticação: 676B41B2FE391BC749AEB91F1070AB6AF72DBDFD, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/185.507-3 e o código de segurança 6o8z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/21

- d) A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações.
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição para afeito de cálculo do quorum de instalação.
- f) Data e assinatura dos responsáveis pela convocação.

**Parágrafo Único** - No caso de convocação por associados, o edital deverá ser assinado pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**Art. 25º** - As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação.

**Parágrafo Único** - Em regra, as votações serão por aclamação, mas a Assembléia poderá optar por votação secreta.

**Art. 26º** - As ocorrências das Assembléias Gerais serão registradas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, que após lida e aprovada ao final dos trabalhos, serão assinadas pelos órgãos de Administração, pelo Conselho Fiscal, e pelos associados presentes que quiserem fazê-lo.

**Art. 27º** - Nas Assembléias em que forem discutidos balanços e prestação de contas, durante a sua discussão e aprovação, os trabalhos deverão ser dirigidos e secretariados por associados escolhidos entre os presentes.

**Art. 28º** - Os ocupantes de órgãos de Administração e fiscalização, não poderão tomar parte das votações sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o de prestação de contas, podendo, entretanto, participar dos debates.

**Art. 29º** - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, tendo cada associado, direito a apenas 1 (um) voto, independente do número de quotas-parte que houver subscrito.

#### b) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 30º** - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas do Órgão de Administração, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - Relatório da gestão.
  - Balanço geral
  - Demonstrativo das sobras ou das perdas apuradas no exercício.
- b) Destinação das sobras, deduzindo-se as parcelas para os Fundos Estatutários, ou rateio das perdas.
- c) Eleição e posse do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal.
- d) Quando previsto, a fixação dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros dos Órgãos de Administração e do Conselho Fiscal.
- e) Quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa.

**Parágrafo Único** - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração de Lei ou deste Estatuto.

**Art. 31º** - As eleições dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal serão realizadas em assembléia geral, e os participantes da mesma deverão ser associados.



§ 1º. Para o preenchimento dos cargos do conselho de administração e fiscal, as chapas registradas deverão estar completas.

§ 2º. As chapas deverão ser registradas na secretaria da Cooperativa até cinco dias antes das eleições, em solicitação por escrito, subscrita por no mínimo dez associados, devendo o conselho de administração afixar a chapa em lugar visível, na sede da Cooperativa.

§ 3º. As chapas concorrentes à eleição deverão ser acompanhadas de declaração de seus componentes de que, se eleitos, assumirão e exercerão os respectivos mandatos.

§ 4º. Não havendo o registro de nenhuma chapa na forma prevista neste artigo, esta poderá ser formada na própria assembléia em que ocorrerão as eleições.

#### c- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 32º** - A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre quaisquer assuntos, desde que mencionados na Ordem do Dia do Edital de Convocação.

**Art. 33º** - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Reforma do Estatuto.
- Fusão, incorporação ou desmembramento.
- Mudança do objetivo da sociedade.
- Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- Prestação de contas do Liquidante.

**Parágrafo Único** - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para que sejam válidas as deliberações sobre os assuntos de que trata este artigo.

#### CAPITULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 34º** - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade e decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social de interesse na cooperativa ou de seus associados nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

**Art. 35º** - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto de 07 (sete) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos que exercerão as funções de Presidente, Vice Presidente, Secretário, e 04 (quatro) conselheiros, sendo obrigatória, a cada eleição, a renovação de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo Único** - Não poderão fazer parte do Conselho de Administração, além dos impedidos por Lei e por este Estatuto, os parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

**Art. 36º** - Nos impedimentos inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

**Art. 37º** - Nos impedimentos superiores a 120 (cento e vinte) dias do Presidente ou da maioria dos Conselheiros deverá o Presidente ou os membros remanescentes, convocar



uma Assembléia Geral para preenchimento dos cargos vagos, cujos eleitos completarão o mandato.

**Art. 38º** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vete, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**Art. 39º** - O Conselho de Administração poderá contratar diretores executivos, fixando-lhes funções e salários.

**Art. 40º** - Os membros eleitos para o Conselho de Administração, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa e dolo.

**Parágrafo Único** - A Sociedade responderá pelos atos a que se refere o presente artigo, se os houver ratificado ou deles tiver logrado proveito.

**Art. 41º** - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se, ordinariamente, a cada sessenta dias, e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria dos seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate.
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio e depois de aprovadas, assinadas por todos os membros.

**Art. 42º** - Compete ao Conselho de Administração, entre outras atribuições:

- a) Planejar, traçar e executar as normas, diretrizes e programas de trabalho para as operações e serviços da Cooperativa.
- b) Estabelecer a estrutura organizacional e administrativa da Cooperativa, criando cargos e atribuindo funções.
- c) Determinar, se entender necessário, a contratação de executivos, fixando os valores de suas remunerações.
- d) Estabelecer normas para admissão e demissão e disciplinares de empregados.
- e) Avaliar e estabelecer os valores e formas de sua aplicação para a consecução dos objetivos da Cooperativa.
- f) Determinar a taxa de contribuição dos associados, destinada a cobrir as despesas de manutenção da Sociedade.
- g) Estabelecer as normas para o funcionamento da Sociedade.
- h) Deliberar sobre a admissão, demissão e eliminação de associados.
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer a Ordem do Dia.
- j) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação das disposições da Lei, do Estatuto ou das deliberações suas ou da Assembléia.
- k) Editar Regimento Interno, o qual será homologado pela Assembléia Geral.
- l) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens moveis, ou imóveis da Sociedade, ceder direitos e constituir mandatários.
- m) Supervisionar os atos do Presidente, Vice-Presidente, Secretário ou de outros.
- n) Contratar, quando entender necessário, um serviço de auditoria independente.
- o) Zelar pelo cumprimento das leis cooperativas e outras aplicáveis, bem como o atendimento à legislação trabalhista e fiscal.



- p) Editar resoluções, regulamentos ou instruções fixando as normas de cumprimento.
- q) Designar dirigentes ou Conselheiros para assinar contratos, cheques, promissórias, ou quaisquer documentos para funcionamento da Cooperativa.

**Art. 43º** - Ao **presidente** compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa.
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados.
- c) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
  - Relatório da gestão
  - Balanço Geral
  - Demonstrativo de sobras ou perdas apuradas.
- d) Representar a Cooperativa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.
- e) Assinar conjuntamente com o Secretário ou outros diretores, cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.
- f) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa.

**Art. 44º** - Ao **Vice-Presidente** compete assessorar permanentemente o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos inferiores a 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 45º** - Ao **Secretário** compete, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pela guarda dos livros e documentos, e manutenção dos arquivos.
- b) Elaborar e assinar, quando designado pelo Presidente, as correspondências.

## CAPITULO VII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 46º** - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 3(três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes.

**Parágrafo Primeiro** - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, os parentes, entre si e dos membros do Conselho de Administração ate 2º. (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum associado poderá exercer, cumulativamente, cargos nos Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

**Art. 47º** - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada sessenta dias, e, sempre que necessário, extraordinariamente, com a participação de, pelo menos, 3 (três) dos seus membros.

**Art. 48º** - Em sua primeira reunião, o Conselho escolherá, dentre seus membros efetivos, o Coordenador e o Secretário.

**Art. 49º** - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas e dirigidas pelo Coordenador.

**Parágrafo Primeiro** - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.



**Parágrafo Segundo** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e ficarão registradas em ata assinada pelos presentes.

**Art. 50º** - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa convocará uma Assembléia Geral para o seu preenchimento.

**Art. 51º** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- a) Verificar os saldos de caixa e saldos bancários se são compatíveis com as atividades e se conferem com a contabilidade da Cooperativa.
- b) Verificar se as operações e serviços estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.
- c) Examinar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.
- d) Certificar se os estoques de materiais e equipamentos correspondem às necessidades de prestação de serviços dos associados.
- e) Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados.
- f) Informar ao Conselho de Administração e a Assembléia Geral sobre as irregularidades constatadas.

## CAPITULO VIII DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

**Art. 52º** - A Cooperativa deverá, além de outros, possuir os seguintes livros:

- a) Livro de Matrícula.
- b) Livro de presença de associados nas Assembléias Gerais.
- c) Livro de atas das Assembléias gerais.
- d) Livro de atas do Conselho de Administração.
- e) Livro de atas do Conselho Fiscal.
- f) Livros Fiscais.
- g) Livros contábeis.

**Parágrafo Único** - É facultado o uso de livros de folhas soltas ou fichas, respeitada a legislação em vigor.

## CAPITULO IX DOS FUNDOS

**Art. 53º** - A Cooperativa deverá constituir os seguintes Fundos:

- a) Fundo de Reserva, será constituído de 40% (quarenta por cento), das sobras líquidas do exercício, e destinado a reparar perdas e atender o desenvolvimento da Sociedade, revertendo, ainda, em seu favor, os créditos, não reclamados, de associados, decorridos 90 (noventa) dias da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o seu desligamento, e os auxílios e doações sem destinação específica.
  
- b) Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - **FATES**, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), das sobras líquidas do exercício.



c) O restante a disposição da Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - A prestação de assistência, com recursos do FATES, poderá ser feita mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

**Parágrafo Segundo** - Os fundos previstos neste artigo são indivisíveis entre os associados, mesmo em caso de liquidação da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - O Conselho de Administração fixará os critérios de utilização dos Fundos previstos neste artigo.

**Art. 54º** - Além do percentual referido no artigo anterior, reverterem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, os resultados de operações realizadas com não associados.

**Art. 55º** - A Assembléia Geral poderá constituir outros fundos, inclusive rotativos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

## CAPITULO X DO BALANÇO GERAL, SOBRAS E PERDAS.

**Art. 56º** - O Balanço geral será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 57º** - Depois de deduzidos os valores destinados aos fundos previstos no art. 54, ou outros constituídos na forma deste Estatuto, às sobras líquidas apuradas no exercício serão distribuídas mediante rateio entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa, salvo outra deliberação da Assembléia Geral.

**Art. 58º** - Os prejuízos eventualmente verificados no decorrer do exercício, serão cobertos mediante rateio entre os associados na proporção das operações realizadas com a Cooperativa, caso o fundo de reserva não seja suficiente para cobri-las.

## CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 59º** - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, desde que os cooperantes, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperantes presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperantes a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 60º** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;



**Parágrafo Segundo** – O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

**Art. 61º** - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no “caput” do Art. 60 deste estatuto, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

**Art. 62º** – Dissolvida a sociedade e solucionado o passivo; o ativo restante se houver, como fundos e bens imóveis da sociedade, serão destinados aos atuais associados, de acordo com as respectivas quotas-parte, conforme deliberação da Assembléia Geral.

## **CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

**Art. 63º** - O mandato do Conselho de Administração eleito na constituição da Cooperativa perdurará até a realização da Assembléia Geral Ordinária imediatamente anterior ao término do prazo previsto no art. 35.

**Art. 64º** - O Conselho Fiscal, eleito na constituição da Cooperativa, terá mandato até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária.

**Art. 65º** - Até o levantamento do primeiro balanço geral, na forma do presente Estatuto, o Conselho de Administração poderá fixar taxas de contribuição dos associados para o Fundo de Reserva.

**Art. 66º** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais em vigor, ouvido o órgão de representação Estadual do Sistema Cooperativista – OCERGS.

**Art. 67º** - Os bens pertencentes à Sociedade poderão ser alienados ou onerados, na forma da lei, mediante autorização da Assembléia Geral, convocada com fim específico.

Permanecem em vigor os demais Artigos não alterados por esta Assembléia Geral Extraordinária, devendo o Estatuto Social ser consolidado após estas alterações.

Este Estatuto Social consolidado foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de Rerratificação realizada no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2019(dois mil e dezenove), passando a vigorar após seu registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul.


Fabiana Raquel Bender  
Presidente – COOPERSOL

João Thiele  
Secretário - COOPERSOL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5037165 em 17/05/2019 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 191855073 - 16/05/2019. Autenticação: 676B41B2FE391BC749AEB91F1070AB6AF72DBFDF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/185.507-3 e o código de segurança 6o8z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETARIO GERAL pág. 16/21  
Dn. 10



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/185.507-3	RS2201900086048	10/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER
347.490.630-53	JOAO ANSELMO THIELE
695.852.700-30	TANIA BEATRIZ LISSARASSA MUNIZ

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5037165 em 17/05/2019 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 191855073 - 16/05/2019. Autenticação: 676B41B2FE391BC749AEB91F1070AB6AF72DBFDF, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/185.507-3 e o código de segurança 6o8z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/21

0.10

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS REGISTRO DIGITAL

Eu, **FABIANA RAQUEL BENDER**, Brasileira, Solteira, Agricultora, nascida em 08/06/1986 RG 1076519881 SSP/RS, CPF 014.701.960-50, residente e domiciliada na Linha Saturno, nº 1851, interior do município de Santo Cristo - RS, CEP:98960-000, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Santa Rosa, 21 de Janeiro de 2019

---

**FABIANA RAQUEL BENDER**

*Assinado digitalmente por certificação A3*





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/185.507-3	RS2201900086048	10/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5037165 em 17/05/2019 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 191855073 - 16/05/2019. Autenticação: 676B41B2FE391BC749AEB91F1070AB6AF72DBFDF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/185.507-3 e o código de segurança 6o8z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Carlos, Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETARIO GERAL

pág. 19/21



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, de nire 4340009594-2 e protocolado sob o número 19/185.507-3 em 16/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5037165, em 17/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Dulce Aparecida Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER
347.490.630-53	JOAO ANSELMO THIELE
695.852.700-30	TANIA BEATRIZ LISSARASSA MUNIZ

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

Porto Alegre, Sexta-feira, 17 de Maio de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
293.271.800-20	DULCE APARECIDA DIAS
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Sexta-feira, 17 de Maio de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5037165 em 17/05/2019 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 191855073 - 16/05/2019. Autenticação: 676B41B2FE391BC749AEB91F1070AB6AF72DBFDF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/185.507-3 e o código de segurança 6o8z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Carlos, Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 21/21



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 531318970035  
Emitido em: 23/06/2021 às 09:19:36

#### Informações Gerais

DAP: SDW0983095870152307190146	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 23/07/2019	Validade: 23/01/2022	Município/UF: São Borja/RS
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: Renato da Rosa Martins	Nome: Michele Jacques Ortiz
CPF: 983.095.870-15	CPF: 021.980.140-17

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXT. RURAL	CNPJ: 89.161.475/0001-73
Nome do Responsável: CLOVIS ROBERTO SCHWENGBER	CPF: 565.081.400-78

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polícia Delatada



*Renato da Rosa Martins*

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9080032536

DATA DE EMISSÃO

18/01/2012

**RENATO DA ROSA MARTINS**

JAIR DORNELES MARTINS

LEOCILDA DA ROSA MARTINS

SÃO BORJA RS

DATA DE NASCIMENTO

14/05/1980

C NASC SÃO BORJA RS

MATRÍCULA: 097816 01 55 1980 1 00046 179 0010001 09

983.095.870-15

2 VIA

*Eduardo Falcão Pereira*

Dir. Gen. Eduardo Falcão Pereira

SIGNATURA DO DIRETOR

152383 / 152383

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, Renato da Rosa Martins, CPF nº 983.095.870-15, DAP nº SDW0983095870152307190146 declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

São Borja, 23/06/2021

  
Assinatura




**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 387316970640  
Emitido em: 23/06/2021 às 09:01:23

#### Informações Gerais

DAP: SDW0407618350912106180339	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 21/06/2018	Validade: 21/12/2021	Município/UF: São Borja/RS
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: Jose Amilton Lopes	Nome: Simone Dubal Lopes
CPF: 407.618.350-91	CPF: 606.729.270-04

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Comodatário

#### Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMIENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	CNPJ: 89.161.475/0001-73
Nome do Responsável: CLOVIS ROBERTO SCHWENGBER	CPF: 565.081.400-78

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2178322090

Nome: JOSE AMILTON LOPES

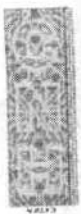
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 3029369877 SSP/FC RS

CPF: 407.618.350-91 DATA NASCIMENTO: 08/06/1964

FILIAÇÃO: AMAURY MARTINS LOPES  
NEIDE SANTIAGO LOPES

PERMISSÃO: ACC: CAT. PAR: B

Nº REGISTRO: 01602475521 VALIDADE: 26/02/2026 1ª HABILITAÇÃO: 24/01/1996



OBSERVAÇÕES

A

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2178322090

ASSINATURA DO PORTADOR:

DATA EMISSÃO: 01/03/2021

LOCAL: SAO BORJA, RS

16663406742  
RS242676073

ASSINATURA DO EMISSOR:   
Paulo Bacchi  
Diretor Geral

RIO GRANDE DO SUL

Rube



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, José Amilton Lopes, CPF nº 407.618.350-91, DAP nº SDW0407618350912106180339 declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

São Borja, 23/06/2021

  
Assinatura



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 281816970212  
Emitido em: 23/06/2021 às 08:45:31

#### Informações Gerais

DAP: SDW0844111474912106180237	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 21/06/2018	Validade: 21/12/2021	Município/UF: São Borja/RS
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: JOSE AIRTON DE FRANÇA JUNIOR  
CPF: 844.111.474-91

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL  
CNPJ: 89.161.475/0001-73  
Nome do Responsável: CLOVIS ROBERTO SCHWENGBER  
CPF: 565.081.400-78

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**JOSE AIRTON DE FRANCA JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 8119075731 SSP/DI RS

CPF DATA NASCIMENTO  
 844.111.474-91 26/02/1976

FILIACAO  
 JOSE AIRTON DE FRANCA  
 JOSEFA FERREIRA AMORIM DE FRANCA

PERMISSAO ACC. CAT. HAB.  
 2.D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 02267048528 21/03/2022 24/05/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 SAO BORJA, RS 21/03/2017

58168470863  
 RS190231041

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1384779560

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1384779560

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, José Airton de França Junior, CPF nº 844.111.474-91, DAP nº SDW0844111474912106180237 declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

São Borja, 22/06/2021

  
Assinatura

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul. Telefone: (55) 3218-9800



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 343020700069  
Emitido em: 23/06/2021 às 08:54:37

#### Informações Gerais

DAP: SDW0712086580341108201210	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 11/08/2020	Validade: 11/08/2022	Município/UF: São Borja/RS
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: ODILA FERRAZZA  
CPF: 712.086.580-34

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL  
Nome do Responsável: Odacir Decol  
CNPJ: 89.161.475/0001-73  
CPF: 961.811.250-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Impressão Direta



*Odila Ferrazza*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROFISSIONAL 1041020742 DATA DE EXPIRAÇÃO 02/05/2014

**ODILA FERRAZZA**

REPERTÓRIO  
 EUCLYDES FERRAZZA  
 LUIZA MARIA PIPPER FERRAZZA  
 CATUÍPE RS DATA DE NASCIMENTO 12/10/1965

ENDEREÇO  
 C. CAS CATUÍPE RS AV. DIVÓRCIO  
 MATRÍCULA: 098723 01 55 1988 2 00006 150 0001253 01

CPF 712.086.580-34

2 VIA

*Carl Eduardo Falcao Pereira*  
 CARTEIRA ECLYDES FERRAZZA  
 ASSINATURA DO DIRETOR 152383 / 152383

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, Odila Ferrazza, CPF nº 712.086.580-34, DAP nº SDW0712086580341108201210 declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

São Borja, 22/06/2021

*Odila Ferrazza*

Assinatura



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária  
SUS - Sistema Único de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
VISA SÃO BORJA



ALVARÁ SANITÁRIO		1ª VIA
Nro. CEVS: 431800201-103-000002-0-5		Data de Validade: 19/11/2021
Nro. Protocolo:	4318002202000270	Data de Deferimento: 20/11/2020
Atividade Econômica CNAE:	1032-5/99 FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	
Subgrupo:	FABRIL	
Agrupamento:	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:	ALIMENTO - COMÉRCIO VAREJISTA, ALIMENTO - EMBALAR, ALIMENTO - FABRICAR, ALIMENTO - FRACIONAR, ALIMENTO - MANIPULAR	
Razão Social:	ODILA FERRAZZA	CNPJ Albergante:
CNPJ / CPF:	712.086.580-34	Número: KM - 525
Logradouro:	RODOVIA BR 287 - SANTOS REIS	Bairro: INTERIOR
Complemento:		UF: RS CEP: 97670-000
Município:	SÃO BORJA	
Responsável Legal:	ODILA FERRAZZA	Conselho Regional:
CPF:	712.086.580-34	UF:
Nº Inscr. Conselho Prof:		

SÃO BORJA

Local



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

## CERTIFICADO

Certificamos que a **AGROINDÚSTRIA SANTA RITA**, Inscrição Estadual nº **117.112.011.4**, cadastrado sob o nº **06.061/18**, localizada no município de **SÃO BORJA**, está incluída no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF).

Porto Alegre, 28 de maio de 2019

  
**LUIS ANTONIO FRANCISCATTO COVATTI**  
Secretário de Agricultura, Pecuária  
e Desenvolvimento Rural



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 312021575583  
Emitido em: 23/06/2021 às 08:50:21

#### Informações Gerais

DAP: SDW0003957210240605210323

Versão DAP: 1.9.3

Enquadramento: V

Emissão: 06/05/2021

Validade: 06/05/2023

Município/UF: São Borja/RS

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: JOSE JOAQUIM DA SILVA GONÇALVES

Nome: SANDRA ELISE PIRES MORAES GONÇALVES

CPF: 003.957.210-24

CPF: 687.838.170-34

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA  
E EXT. RURAL

CNPJ: 89.161.475/0001-73

Nome do Responsável: Odacir Decol

CPF: 961.811.250-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

1016913997

DATA DE EXPIRACAO: 24/01/2012

**JOSE JOAQUIM DA SILVA GONCALVES**

FILIAÇÃO: LEONIDO GONCALVES  
MATERNA: VANIA DA SILVA GONCALVES  
CITIZANIA: SAO BORDA RS

DATA DE NASCIMENTO: 14/11/1980

ENDEREÇO: R. CAS 0917 SAO BORDA RS  
CIVIL: 1311 FL 448

CPF: 003.957.210-24

PORTO ALEGRE, RS, 2 VIA

ASSINATURA DO TITULAR: *Jose Joaquim da Silva Goncalves*

ASSINATURA DO DIRETOR: *Carlos Eduardo Felício Pereira*

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

152383 / 152383

VALIDADE: 1 ANO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

003.957.210-24

JOSE JOAQUIM DA SILVA GONCALVES

14/11/80

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

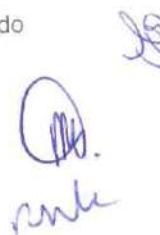
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, José Joaquim da Silva Gonçalves, CPF nº 003.957.210-24, DAP nº SDW0003957210240605210323 declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

São Borja, 22/06/2021

  
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
Palácio Presidente João Goulart  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
**Serviço de Inspeção Municipal**

**SIM**

**José Joaquim da Silva Gonçalves**

(Agroindústria Tia Laninha)

Nome/Razão Social

(Produto: Classificação de Ovos de Galinha)

**Localidade de Sambura**

Endereço

**72**

Registro do SIM (nº)

**INSPECCIONADO**

**Válido até 24 de novembro de 2021.**

Taís Carpes Fiorin  
Médica veterinária  
CRMV - RS 10216

Fábio Aquino Fronza  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Decreto nº 16.927/17

**Taís Carpes Fiorin**  
Diretora do Departamento  
de Inspeção Sanitária  
Decreto nº 16.964/17

São Borja, 24 de novembro de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

## CERTIFICADO

Certificamos que a **AGROINDÚSTRIA FAMILIAR TIA LANINHA - GRANJA AVÍCOLA**,  
Inscrição Estadual nº 117.110.775.4, cadastrado sob o nº 06.080/18, localizada no  
município de SÃO BORJA, está incluída no Programa Estadual de Agroindústria  
Familiar (FEAF).

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2020

  
LUIS ANTONIO FRANCISCO COVATTI  
Secretaria de Agricultura, Pecuária  
e Desenvolvimento Rural

  
rmlc





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ 89.774.180/0001-500	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1965
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA LANGUIRU LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOLANI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.13.1-01 - Abate de aves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 01.84.7-00 - Criação de suínos 01.85.4-01 - Criação de frangos para corte 01.85.4-02 - Produção de pintos de um dia 01.85.4-05 - Produção de ovos 01.59.4-99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente 01.82.4-01 - Serviço de inseminação artificial em animais 01.83.4-00 - Atividades de pós-colheita 10.11-2-01 - Fibrífico - abate de bovinos 10.11-2-03 - Fibrífico - abate de suínos 10.12-1-03 - Fibrífico - abate de ovinos e caprinos 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos de abate 10.82-4-00 - Fabricação de latêxidos 10.66-4-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 33.19-4-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-4-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R. TRES DE OUTUBRO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO
CEP 95.890-000	BARRIO/DISTRITO LANGUIRU	MUNICÍPIO TEUTONIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@LANGUIRU.COM.BR		TELEFONE (51) 3762-5600 / (51) 3762-5615
ENTE FISCALIZADO RESPONSÁVEL (CPF) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.963, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 01/07/2021 às 08:05:24 (data e hora de Brasília)

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ 89.774.180/0001-500	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1965
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA LANGUIRU LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 45.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 45.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 45.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 45.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 45.34-5-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 45.34-5-02 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 45.34-5-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 45.48-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 45.48-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.81-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario, partes e peças 46.81-6-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador rematista (TRR) 46.82-4-00 - Comércio atacadista de gases liquefeitos de petróleo (GLP) 46.83-3-90 - Comércio atacadista de bebidas agrícolas, produtos perfumados e outros produtos insumos não especificados anteriormente 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-5-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-5-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R. TRES DE OUTUBRO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO
CEP 95.890-000	BARRIO/DISTRITO LANGUIRU	MUNICÍPIO TEUTONIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@LANGUIRU.COM.BR		TELEFONE (51) 3762-5600 / (51) 3762-5615
ENTE FISCALIZADO RESPONSÁVEL (CPF) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.963, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 08:05:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.774.160/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1966
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA LANGUIRU LTDA		

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-9-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.54-6-03 - Comércio varejista de móveis de cama, mesa e banho

47.58-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de pesca, pesca e camping

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

47.72-3-00 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

47.73-3-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.84-9-00 - Comércio varejista de qts líquido de perfum (GLP)

47.89-0-99 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

49.39-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, interestadual e internacional

49.39-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional

49.39-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 214.3 - Cooperativa			
CONDOMINIO R TRES DE OUTUBRO	NUMERO 120	COMPLEMENTO *****	UF RS
CNPJ 95.890.000	BARRIO/DISTRITO LANGUIRU	MUNICIPIO TEUTONIA	CEP 95.890.000
ENDEREGO ELETRONICO DIRETORIA@LANGUIRU.COM.BR		TELEFONE (51) 3762-5600 / (51) 3762-5615	
ENTE FISCALIZADOR/RESPONSABILIZADOR *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 01/07/2021 às 08:05:24 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.774.160/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1966
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA LANGUIRU LTDA		

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS

82.11-7-01 - Armazém geral - emissão de warrant

82.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

82.29-9-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

82.99-8-04 - Atividades de despachantes aduaneiros

82.99-8-04 - Atividades de despachantes aduaneiros

86.11-2-01 - Organização logística de transporte de carga

64.99-9-99 - Resumidas e similares

71.29-1-00 - Têxteis e análises têxteis

74.99-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

74.99-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-8-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

86.50-9-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 214.3 - Cooperativa			
CONDOMINIO R TRES DE OUTUBRO	NUMERO 120	COMPLEMENTO *****	UF RS
CNPJ 95.890.000	BARRIO/DISTRITO LANGUIRU	MUNICIPIO TEUTONIA	CEP 95.890.000
ENDEREGO ELETRONICO DIRETORIA@LANGUIRU.COM.BR		TELEFONE (51) 3762-5600 / (51) 3762-5615	
ENTE FISCALIZADOR/RESPONSABILIZADOR *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 01/07/2021 às 08:05:24 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

*[Assinaturas manuscritas]*



# Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1ª via - Beneficiário 2ª via - Entidade

## I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW8977416000012107200247

1.CNPJ: 89.774.160/0001-00  
3.Razão Social: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA  
4.Nome Fantasia: COOLAN  
6.Email: DIRETORIA@LANGUIRU.COM.BR  
8.Endereço: RUA TRÊS DE OUTUBRO  
10.Bairro e Distrito: LANGUIRU  
12.Município - UF: Teutônia - RS  
13.Telefone: Tipo COMERCIAL

DDD: 51

Número: 3762-5600

2.Inscrição Estadual: 000  
5.Data de Constituição: 13/11/1955  
7.Site:  
9.Número: 120  
11.CEP: 95890-000  
Ramal:

## II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 1345

1. Número total de Associados: 2184 • Raliação anexa

## III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

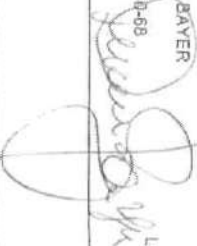
## IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: DIRCEU BAYER

CPF: 286.735.840-68

Assinatura:



Local:

Pelegar direito 1

Pelegar direito 2

## V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMIENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL  
Instituição: CNPJ 89.161.479/0001-73  
Representante: CPF 998.750.390-04

LOCAL: LAGEADO (RS)

Data: 21 JUL 2020

Local

Data

Assinatura

Atano Thiago Toni,  
Engº Agrônomo  
CREARS.153217  
EMATERRS - ASCAR

DAPWEB - emitida pelo sítio do SAF/MAPA

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 21/07/20:20



mm  
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**  
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300  
BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.25426 - Validador: F20.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
03/08/2020 16:02:48 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraldecartorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFIRMAÇÃO DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 1607

Emitido em: 01/07/2021 às 08:28:08

DAP: SDW8977416000012107200247	Versão DAP: 3.2	Emissão: 21/07/2020	Validade(*): 21/07/2022
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 89.774.160/0001-00	
Razão Social: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Teutônia/RS	Data Constituição: 13/11/1955
Representante Legal: DIRCEU BAYER	CPF: 266.735.840-68

#### Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	
CNPJ: 89.161.475/0001-73	
Agente Emissor: ALANO THIAGO TONIN	CPF: 998.750.390-04
Local de Emissão: Teutônia/RS	

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	11	0.50
Demais agricultores familiares	1404	64.29
Extrativista	4	0.18
Indígena	1	0.05
Pescador/a	2	0.09
Silvicultor/a	11	0.50

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Arroio do Meio	70
Barros Cassal	7
Boa Vista das Missões	1
Boa Vista do Sul	10
Bom Retiro do Sul	31
Boqueirão do Leão	1
Brochier	18
Canudos do Vale	6
Capela de Santana	1
Capitão	8
Carlos Barbosa	2
Casca	1
Colinas	73
Coqueiro Baixo	4
Coronel Pilar	1
Cruzeiro do Sul	46
Doutor Ricardo	4
Estrela	147
Fazenda Vilanova	29
Forquetinha	13
General Câmara	5
Gramado Xavier	2
Guabiju	1
Harmonia	1
Herveiras	2
Ibirubá	2
Imigrante	50
Lajeado	5

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Maratá	17
Marques de Souza	10
Mato Leitão	22
Montenegro	10
Nova Araçá	5
Nova Brésia	9
Paráí	1
Passo do Sobrado	10
Paverama	44
Pejuçara	1
Poço das Antas	37
Progresso	22
Relvado	2
Rio Pardo	21
Roca Sales	9
Salvador do Sul	2
Santa Clara do Sul	9
Santa Cruz do Sul	45
São José do Herval	3
São José do Sul	4
São Pedro da Serra	5
Serafina Corrêa	3
Sério	8
Sinimbu	2
Soledade	1
Tabaí	13
Tequari	2
Teutônia	289
Travesseiro	27
Triunfo	18
Tupandi	4
Vale do Sol	4
Vale Verde	6
Venâncio Aires	61
Vera Cruz	14
Westfália	172

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	1433	65,61
Associados sem DAP	751	34,39
<b>Total dos Associados</b>	<b>2184</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.**  
**CNPJ: 89.774.160/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:48 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **360F.872F.C62A.0BA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 89.774.160/0001-00

**Razão Social:** COOPERATIVA LANGUIRU LTDA

**Endereço:** RUA TRES DE OUTUBRO 120 / LANGUIRU / TEUTONIA / RS / 95890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

**Certificação Número:** 2021041611192184475308

Informação obtida em 03/05/2021 08:47:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## COOPERATIVA LANGUIRU LTDA

CNPJ Nº 89.774.160/0001-00

NIRE Nº 43400000615

## ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 06.03.2020

- DATA:** 06 de março de 2020, às oito horas e trinta minutos, na Associação dos Funcionários da Cooperativa Languiru Ltda., na Rodovia RS 419, sem número, km 1, Bairro Languiru, Teutônia/RS.
- PRESENÇA:** 282 (duzentos e oitenta e dois) associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais, quórum para deliberar em terceira convocação.
- CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado pelos Jornais “Correio do Povo”; “O Informativo” e “A Hora” no dia 20/02/2020; “Nova Geração” no dia 21/02/2020 e “Folha Popular” no dia 22/02/2020. Além disso, o Edital foi amplamente divulgado na imprensa falada, comunicado em circular e disponibilizado no site [www.languiru.com.br](http://www.languiru.com.br) (igualmente no formato de circular), além de exposto nos locais (Sede e filiais da Cooperativa Languiru) mais frequentados pelos associados.
- MESA:** Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Executivos Contratados, Gerência Executiva, Comissão Eleitoral, Auditoria Independente e Assessorias, sob a presidência de Dirceu Bayer e secretariado por Roque Silvio Schneider.

**ORDEM DO DIA:** Antes do início dos trabalhos, foi lida a Ordem do Dia, conforme Edital, que assim segue reproduzido:

**EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

1º - Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas;
- d) Relatório de Opinião da Auditoria Independente;
- e) Parecer do Conselho Fiscal.



2º - Destinação das Sobras/Perdas apuradas.

3º - Destinação da RATES – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social.

4º - Plano Anual de Atividades e Orçamento para o exercício de 2020.

5º - Autorização para contratação de empréstimos e/ou financiamentos em Instituições Financeiras nacionais e internacionais, tais como, mas não se limitando: BRDE (Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul); BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANCO SAFRA S/A e/ou qualquer outra Instituição. Inclusive investimento/giro, financiamento de COTAS-PARTES, PRODECOOP, PRONAF, PROCAP AGRO, FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT e/ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Promoção do Investimento – SDPI.

6º - Autorização para assinatura de contratos de financiamento do FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado por seus gestores: BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) e/ou qualquer outra instituição gestora do Fundo.

7º - Autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros do FUNDOPEM/RS, do INTEGRAR/RS e/ou com qualquer outra Instituição.

8º - Autorização para aquisição, compra, recebimento em doação, venda, alienação e oneração, a qualquer título, de bens móveis e imóveis; autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária, bem como avais, por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros entre outros; autorização para locação, sublocação, dação em comodato e permuta de bens



imóveis, móveis e equipamentos; autorização para renunciar áreas para correções de medições de imóveis nos Registros de Imóveis.

9º - Autorização para contrair obrigações, transigir, ceder direitos e ativos, a qualquer título e constituir mandatários.

10 - Autorização para participação em processos licitatórios e posterior contratação do objeto de licitações, quando vencedora do respectivo certame.

11 - Autorização para a Cooperativa participar de outras sociedades comerciais e/ou civis, prestar aval, bem como aumentar capital em sociedades que participa, com integralização de bens imóveis e/ou sua retirada.

12 - Eleição e posse de todos os membros do Conselho de Administração.

13 - Eleição e posse de todos os membros do Conselho Fiscal.

14 - Fixação dos honorários mensais do Presidente e do Vice-Presidente.

15 - Fixação do valor da cédula de presença dos Conselheiros de Administração e Fiscal; Líderes de Núcleo; Representantes dos Conselhos Setoriais e da Comissão Eleitoral.

16 - Outros assuntos de interesse social, sem cunho deliberativo.

**EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

1º - Reforma Estatutária nos seguintes artigos:

a) Dos Associados - Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades – Art. 5º, inciso I, alínea (d), inciso II e Parágrafo Único;

b) Do Conselho de Administração - Artigo 31, caput, alíneas IV, V, VI, VII, VIII e Art. 37.

2º - Consolidação do Estatuto Social, em face das alterações aprovadas na presente Assembleia.

**DELIBERAÇÕES: EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

1º - Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das



**Perdas; d) Relatório de Opinião da Auditoria Independente;**  
**e) Parecer do Conselho Fiscal.** Após realizada a leitura e apresentação da prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo: Relatório da Gestão; Balanço Patrimonial; Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas; Relatório de Opinião da Auditoria Independente e Parecer do Conselho Fiscal, os presentes escolheram por aclamação os associados Renato Dorr e Cirio Afonso Klafke para coordenar e secretariar, respectivamente, os trabalhos durante a discussão e votação da prestação de contas, exercício de 2019, deixaram a Mesa Oficial os integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal, Executivos contratados e outros, permanecendo os mesmos no recinto, à disposição da Assembleia. O coordenador substituto, em ato contínuo, colocou em debate a matéria relativa à prestação de contas do exercício de 2019, pedindo na sequência autorização para votação, em bloco e por aclamação, do item primeiro, letras “a” até “e”, do Edital de Convocação, colocando em discussão a referida proposição. Em não havendo manifestações, colocou-a em votação, tendo a Assembleia Geral aprovado, por unanimidade, a votação em bloco e por aclamação do item 1º - Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas; d) Relatório de Opinião da Auditoria Independente; e) Parecer do Conselho Fiscal. Passo seguinte a matéria supra foi colocada em discussão e, em não havendo manifestações, em votação, em bloco e por aclamação, restando aprovada, por unanimidade, pela Assembleia Geral, a Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo todas as alíneas previstas no Edital de Convocação, com abstenção da votação dos membros dos órgãos de administração e fiscal. A demonstração contábil está registrada no Livro nº 27, folhas 419 a 472, nesta data ainda pendente de autenticação perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul.



**2º - Destinação das Sobras/Perdas apuradas.** Foi apresentada a proposta de destinação das Sobras e Lucros (Perda ou Prejuízo), após as reversões, no montante de R\$ 67.802.974,62 (sessenta e sete milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 54.861.658,71 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) provenientes do Ato Cooperativo. Deduzida a Reserva de Incentivos Fiscais, na ordem de (-) R\$ 2.198.086,21 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, oitenta e seis reais e vinte e um centavos) **foi apurado um saldo do Ato Cooperativo de R\$ 52.663.572,50** (cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), **cuj a composição das destinações, de acordo ao que estabelece o Estatuto Social da Cooperativa Languiru, deu-se da seguinte forma: 25%** (vinte e cinco por cento) para a Reserva Legal; **5%** (cinco por cento) para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES; **50%** (cinquenta por cento) para a Reserva de Desenvolvimento Econômico e **20%** (vinte por cento) para Sobras à disposição da Assembleia Geral. **SOBRAS:** Foi aprovada, por unanimidade, a proposta do Conselho de Administração em aplicar o montante destinado às sobras da seguinte forma: - **Para a Conta Movimento**, calculada pelo retorno de 0,775% sobre as vendas efetuadas pelos associados à Cooperativa e de 0,410% sobre as compras efetuadas pelos associados na Cooperativa. Foi sugerido que 100% (cem por cento) do montante do valor a distribuir em relação a Conta Movimento, de R\$ 2.738.899,95 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), seja disponibilizado aos associados aptos em forma de crédito, para aquisições e/ou amortizações de débitos, em qualquer unidade da Cooperativa Languiru. - **Aumento da Cota Capital.** Foi sugerido destinar R\$



3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), de forma proporcional, à Cota Capital de todos os associados com Capital Ativo. - **Reserva Legal.** Foi sugerido destinar à Reserva Legal o restante do valor, no total de R\$ 3.993.814,55 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). **Com relação ao Ato Não Cooperativo,** no montante de R\$ 12.941.315,91 (doze milhões, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e quinze reais e noventa e um centavos), deduzida a Reserva de Subvenções LC 160/2017, na ordem de (-) R\$ 3.282.059,23 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) **foi apurado um saldo do Ato Não Cooperativo de R\$ 9.659.256,68** (nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). O item 2º do Edital foi colocado em discussão. Em não havendo manifestações, foi colocado em votação, restando o item segundo do Edital de Convocação aprovado por unanimidade, nas formas propostas.

**3º - Destinação da RATES – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social. Foi destinado o saldo do Ato Não Cooperativo, no montante de R\$ 9.659.256,68** (nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES. **Foi apresentada a proposta do Conselho de Administração em destinar o montante do resultado das aplicações financeiras, na ordem de R\$ 8.771.384,24** (oito milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), **para constituir a Reserva Legal,** baseado na manutenção da orientação dada pela Resolução nº 29, do Conselho Nacional do Cooperativismo, bem como amparado na Norma Contábil ITG 2004 – Item 12. O item acima foi colocado em discussão. Em não



havendo manifestações, foi colocado em votação, restando o item terceiro do Edital de Convocação aprovado por unanimidade.

**4º - Plano Anual de Atividades e Orçamento para o exercício de 2020.** Foi autorizado, por unanimidade, após amplo detalhamento de todas as contas que compõem o referido item; assim como autorizado, por unanimidade, o orçamento para investimento na ordem de R\$ 44,513 milhões, restando assim aprovado por unanimidade o item quarto do Edital na forma proposta.

**5º - Autorização para contratação de empréstimos e/ou financiamentos em Instituições Financeiras nacionais e internacionais, tais como, mas não se limitando: BRDE (Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul); BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANCO SAFRA S/A e/ou qualquer outra Instituição. Inclusive investimento/giro, financiamento de COTAS-PARTES, PRODECOOP, PRONAF, PROCAP AGRO, FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT e/ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Promoção do Investimento – SDPI.** Este item foi aprovado, por unanimidade.

**6º - Autorização para assinatura de contratos de financiamento do FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado por seus gestores: BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) e/ou qualquer outra instituição gestora do Fundo.** Este item foi aprovado, por unanimidade.



**7º - Autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros do FUNDOPEM/RS, do INTEGRAR/RS e/ou com qualquer outra Instituição.** Este item foi aprovado, por unanimidade.

**8º - Autorização para aquisição, compra, recebimento em doação, venda, alienação e oneração, a qualquer título, de bens móveis e imóveis; autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária, bem como avais, por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros entre outros; autorização para locação, sublocação, dação em comodato e permuta de bens imóveis, móveis e equipamentos; autorização para renunciar áreas para correções de medições de imóveis nos Registros de Imóveis.** Este item foi aprovado, por unanimidade.

**9º - Autorização para contrair obrigações, transigir, ceder direitos e ativos, a qualquer título e constituir mandatários.** Este item foi aprovado, por unanimidade.

**10 – Autorização para participação em processos licitatórios e posterior contratação do objeto de licitações, quando vencedora do respectivo certame.** Este item foi aprovado, por unanimidade.

**11 – Autorização para a Cooperativa participar de outras sociedades comerciais e/ou civis, prestar aval, bem como aumentar capital em sociedades que participa, com integralização de bens imóveis e/ou sua retirada.** Este item foi aprovado, por unanimidade.

**12 – Eleição e posse de todos os membros do Conselho de Administração.** Foi registrada em tempo hábil uma chapa para o



Conselho de Administração. Procedida a eleição, por maioria de votos, foram declarados eleitos e logo após empossados os seguintes associados, **PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024: **Presidente: Dirceu Bayer**, brasileiro, nascido em 20/12/1953, casado, engenheiro agrônomo, produtor rural, portador do documento de identidade nº 9027226357, expedido pela SSP/PC RS, CPF nº 266.735.840-68, residente à Rua Pedro Schneider, nº 1074, Bairro Languiru, Teutônia/RS, CEP 95.890-000; **Vice-Presidente: Cesar Gustavo Wilsmann**, brasileiro, nascido em 01/09/1987, casado, médico veterinário, produtor rural, portador do documento de identidade nº 9083803602, expedido pela SJS/II RS, CPF nº 018.517.220-25, residente à Rua Maurício Cardoso, nº 439, Apartamento 301, Bairro Teutônia, Teutônia/RS, CEP 95.890-000; **Secretário: Roque Silvío Schneider**, brasileiro, nascido em 16/12/1948, casado, produtor rural, portador do documento de identidade nº 1027598331, expedido pela SSP/PC RS, CPF nº 135.668.900-06, residente em Linha Frank, Westfália/RS, CEP 95.893-000; **Conselheiros Efetivos: Aldo Bortolo Pedrussi**, brasileiro, nascido em 13/01/1962, casado, produtor rural, portador do documento de identidade nº 1043550407, expedido pela SSP/PC RS, CPF nº 604.981.530-53, residente em Avenida São Pedro, nº 1051, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000; **Maurício Eidelwein**, brasileiro, nascido em 21/07/1979, casado, produtor rural, portador do documento de identidade nº 6071270513, expedido pela SSP/DI RS, CPF nº 968.155.230-04, residente em Linha São João, Bom Retiro do Sul/RS, CEP 95.870-000; **Fabio Luiz Secchi**, brasileiro, nascido em 17/11/1987, casado, tecnólogo em alimentos, produtor rural, portador do documento de identidade nº 9090585853, expedido pela SJS/DI RS, CPF nº 010.569.450-95, residente em Linha Catarina, Teutônia/RS, CEP 95.890-000 e, **Valmir Antonio Rauber**, brasileiro, nascido em 29/12/1956, casado, produtor rural, portador do documento de



identidade nº 1013450935, expedido pela SSP/PC RS, CPF nº 299.038.900-87, residente em Linha Picada Arroio do Meio, Arroio do Meio/RS, CEP 95.940-000; **Conselheiros Suplentes:** **1º Suplente, Carina Eliane Stevens**, brasileira, nascida em 24/04/1974, casada, produtora rural, portadora do documento de identidade nº 4054550779, expedido pela SSP/DI RS, CPF nº 706.396.200-00, residente em Linha Ernesto Alves, Imigrante/RS, CEP 95.885-000; **2º Suplente, Paulo Ronei Reali**, brasileiro, nascido em 02/10/1950, casado, engenheiro civil, produtor rural, portador do documento de identidade nº 3015407608, expedido pela SSP/PC RS, CPF nº 120.180.660-72, residente em Linha Arroio do Pau, Fazenda Vilanova/RS, CEP 95.875-000; **3º Suplente, Lauri von Muhlen**, brasileiro, nascido em 05/07/1954, casado, produtor rural, portador do documento de identidade nº 1034034965, expedido pela SSP/DI RS, CPF nº 220.226.600-30, residente em Linha Capivara, Teutônia/RS, CEP 95.890-000 e **4º Suplente, Loiva Beatriz Trapp**, brasileira, nascida em 02/01/1973, casada, produtora rural, portadora do documento de identidade nº 8051450289, expedido pela SSP/DI RS, CPF nº 641.184.010-53, residente em Linha Paissandu, Westfália/RS, CEP 95.893-000. **DECLARAÇÃO:** Os eleitos, acima qualificados, declararam para os devidos fins: - Não estarem impedidos por lei ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; - Não serem parentes até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, de quaisquer outros componentes de órgãos de administração ou fiscalização da Cooperativa; - Não estarem no exercício do mandato de cargos político-partidários, nos termos considerados no Estatuto Social da Languiru; - Não serem administradores de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou exerça uma das atividades da sociedade e nem tão pouco seus respectivos cônjuges.



**13 – Eleição e posse de todos os membros do Conselho Fiscal.** Foi registrada em tempo hábil uma chapa para o Conselho Fiscal. Procedida a eleição, por unanimidade de votos, foram declarados eleitos e logo após empossados os seguintes associados, **PARA O CONSELHO FISCAL**, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2021: **Conselheiros Efetivos:** **Merice Brummelhaus Strate**, brasileira, nascida em 17/09/1986, casada, produtora rural, portadora do documento de identidade nº 7077869977, expedido pela SJS/II RS, CPF nº 010.274.030-50, residente em Linha Boa Vista Fundos, Bairro Boa Vista, Teutônia/RS, CEP 95.890-000; **Maikel Altmann**, brasileiro, nascido em 19/06/1987, casado, produtor rural, portador do documento de identidade nº 7086747271, expedido pela SSP/DI RS, CPF nº 011.932.700-73, residente em Linha Clara Fundos, Teutônia/RS, CEP 95.890-000 e **Guilherme Petter**, brasileiro, nascido em 07/01/1990, solteiro, produtor rural, portador do documento de identidade nº 2090104601, expedido pela SJS/II RS, CPF nº 020.281.830-63, residente em Estrada Regina Steffens Delfina, nº 930, Estrela/RS, CEP 95.880-000. **Conselheiros Suplentes: 1º Suplente, Nilson Mors**, brasileiro, nascido em 19/11/1964, casado, produtor rural, portador do documento de identidade nº 4042853871, expedido pela SSP/PC RS, CPF nº 545.305.390-91, residente em Linha Picada Arroio do Meio, Arroio do Meio/RS, CEP 95.940-000; **2º Suplente, Andre Roberto Dickel**, brasileiro, nascido em 01/12/1978, casado, produtor rural, portador do documento de identidade nº 2074736634, expedido pela SJTC/II RS, CPF nº 942.785.550-91, residente em Linha Paissandu, Westfália/RS, CEP 95.893-000 e **3º Suplente, Rafael Horst**, brasileiro, nascido em 06/01/1989, vive em união estável, produtor rural, portador do documento de identidade nº 7095409566, expedido pela SJS/II RS, CPF nº 013.196.730-40, residente em Linha Roncadorzinho, Colinas/RS, CEP 95.895-000. **DECLARAÇÃO:** Os eleitos, acima qualificados,



declararam para os devidos fins: - Não estarem impedidos por lei ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; - Não serem parentes até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, de quaisquer outros componentes de órgãos de administração ou fiscalização da Cooperativa; - Não estarem no exercício do mandato de cargos político-partidários, nos termos considerados no Estatuto Social da Languiru; - Não serem administradores de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou exerça uma das atividades da sociedade e nem tão pouco seus respectivos cônjuges.

**14 – Fixação dos honorários mensais do Presidente e do Vice-Presidente.** Foram fixados, por unanimidade, com a não participação, na referida votação, dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, os honorários mensais, conforme segue: - **Para o Presidente**, em R\$ 40.755,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), hoje equivalente a 39 (trinta e nove) Salários Mínimos Nacionais. Ficou definido que os honorários do Presidente serão acrescidos mensalmente de: **a)** 8,00% (oito por cento) do seu equivalente a título de FGTS; **b)** da proporção mensal de 1/12 (um doze avos) referente um terço das férias; **c)** 1/12 (um doze avos) a título de décimo terceiro salário; **d)** Participação dos Trabalhadores nos Resultados da Cooperativa Languiru Ltda. – P.P.R. (Na forma e periodicidade estabelecidas no acordo respectivo). **O Presidente terá direito aos seguintes benefícios:** **a)** plano de saúde básico - UNIMED; **b)** plano odontológico e farmácia; **c)** auxílio escolar quando aplicável; **d)** utilização de veículo. O Presidente não irá cobrar indenização pelo não gozo das férias anuais de 30 (trinta) dias. - **para o Vice-Presidente**, no montante de R\$ 8.882,50 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), hoje equivalente a 08,5



(oito vírgula cinco) Salários Mínimos Nacionais. Ficou definido que os honorários do Vice-Presidente serão acrescidos mensalmente de: **a)** 8,00% (oito por cento) do seu equivalente a título de FGTS; **b)** da proporção mensal de 1/12 (um doze avos) referente um terço das férias; **c)** 1/12 (um doze avos) a título de décimo terceiro salário; **d)** Participação dos Trabalhadores nos Resultados da Cooperativa Languiru Ltda. – P.P.R. (Na forma e periodicidade estabelecidas no acordo respectivo). **O Vice-Presidente terá direito aos seguintes benefícios:** **a)** plano de saúde básico - UNIMED; **b)** plano odontológico e farmácia e **c)** auxílio escolar quando aplicável. O Vice-Presidente não irá cobrar indenização pelo não gozo das férias anuais de 30 (trinta) dias. Presidente e Vice-Presidente não terão direito ao reembolso/verba de representação. O reajuste de ambos os honorários ocorrerá na mesma data em que ocorrer o reajuste do Salário Mínimo Nacional, de acordo ao índice e periodicidade aplicado ao mesmo.

**15 – Fixação do valor da cédula de presença dos Conselheiros de Administração e Fiscal; Líderes de Núcleo; Representantes dos Conselhos Setoriais e da Comissão Eleitoral.** Foi fixado, por unanimidade, com a não participação, na referida votação, dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, assim como dos integrantes da Comissão Eleitoral, o valor da cédula de presença dos Conselheiros de Administração e Fiscal; Líderes de Núcleo; representantes dos Conselhos Setoriais e da Comissão Eleitoral, conforme segue: - **Conselho de Administração**, R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), hoje equivalente a um Salário Mínimo Nacional; - **Conselho Fiscal**, R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), hoje equivalente a um Salário Mínimo Nacional; - **Líderes de Núcleo**, R\$ 209,00 (duzentos e nove reais), hoje equivalente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional; - **representantes dos Conselhos Setoriais**, R\$ 0,00 (valor



zerado); - **representantes da Comissão Eleitoral**, R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), hoje equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo Nacional. O reajuste de todas as cédulas de presença ocorrerá na mesma data em que ocorrer o reajuste do Salário Mínimo Nacional, de acordo ao índice e periodicidade aplicado ao mesmo.

**16 - Outros assuntos de interesse social, sem cunho deliberativo.** Foi informado que a Cooperativa Languiru procedeu com a distribuição dos juros (JCP), no índice de sete pontos percentuais, por meio da operação já praticada na Cooperativa, denominada Juros sobre o Capital Próprio, cujo montante de atualização representou cerca de R\$ 6,2 milhões.

**EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

**1º - Reforma Estatutária nos seguintes artigos:**

**a) Dos Associados - Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades – Art. 5º, inciso I, alínea (d), inciso II e Parágrafo Único;**

REDAÇÃO ANTERIOR:

**- CAPÍTULO III –**

**DOS ASSOCIADOS**

**I - ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 5º –** Cumprindo o que dispõe o artigo anterior e seu parágrafo único, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **I–** O associado tem direito a: **a –** tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos



tratados no Art. 22 deste Estatuto Social; **b** – propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral medidas de interesse da Cooperativa; **c** – votar, se pessoa física ou jurídica, desde que esteja no pleno cumprimento dos seus respectivos deveres como associado determinados no inciso II deste Artigo e não mantenha relação empregatícia com a Cooperativa, conforme disciplinado no §2º deste Artigo; **d** - ser votado, se pessoa física, desde que: **(I)** tenha entregue toda a produção comercializável de leite, suínos e/ou aves de sua propriedade à Cooperativa nos 12 (doze) meses anteriores a data prevista para realização Assembleia Geral que promoverá a respectiva eleição; **(II)** figure há, no mínimo, 12 (doze) meses no quadro de associados dessa Cooperativa. **e** – demitir-se da sociedade quando lhe convier; **f** – realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objetivo; **g** – solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, após a publicação do Edital da respectiva Assembleia Geral Ordinária consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Geral. **§1º** - É vedado ao associado que desempenhe cargo eletivo manter atividade que seja remunerada pela Cooperativa, salvo a produção normal. **§2º** - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego. **II** – O associado tem o dever de: **a** – contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração; **b** - cumprir disposições da Lei, do Estatuto, Regimentos Internos, Políticas de Gestão, Manual de Transparência, Ética e Conduta da Cooperativa, bem como respeitar resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral; **c** – satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa; **d** – concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade; **e** – prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; **f** –



entregar toda a produção comercializável (aves, suínos e leite) de sua propriedade à Cooperativa, salvo em casos específicos devidamente deliberados e aprovados pelo Conselho de Administração da Cooperativa ou, no caso da produção de grãos, entregar a quantidade mínima de grãos conforme determinado em Regimentos Internos Específicos. **Parágrafo Único.** A entrega de toda a produção comercializável prevista no Art.5º, Inciso II, alínea “f” do presente Estatuto é computado no período de 12 (doze) meses que antecedem a qualquer decisão a ser tomada por voto. Havendo ingresso de associados novos, os quais não tenham no momento das decisões atingido o prazo de 12 (doze) meses na condição de associado, poderão votar, desde que entregue toda a produção contando-se a partir do período em que fora admitido.

**A proposta de alteração, por encontrar-se de acordo, foi aprovada pela Assembleia Geral por unanimidade de votos, passando a ter a seguinte redação:**

**Art. 5º** – Cumprindo o que dispõe o artigo anterior e seu parágrafo único, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **I** – O associado tem direito a: **a** – tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos tratados no Art. 22 deste Estatuto Social; **b** – propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral medidas de interesse da Cooperativa; **c** – votar, se pessoa física ou jurídica, desde que esteja no pleno cumprimento dos seus respectivos deveres como associado determinados no inciso II deste Artigo e não mantenha relação empregatícia com a Cooperativa, conforme disciplinado no §2º deste Artigo; **d** – ser votado, se pessoa física, desde que: **(I)** tenha entregue toda a produção comercializável de leite, suínos e/ou aves de sua propriedade à Cooperativa nos 12 (doze) meses anteriores a data prevista para realização da Assembleia Geral que



promoverá a respectiva eleição; **(II)** tenha entregue, no caso da produção de grãos, a quantidade mínima de grãos conforme determinado em Regimentos Internos Específicos nos 12 (doze) meses anteriores a data prevista para realização da Assembleia Geral que promoverá a respectiva eleição; **(III)** figure há, no mínimo, 12 (doze) meses no quadro de associados dessa Cooperativa; **e** – demitir-se da sociedade quando lhe convier; **f** – realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objetivo; **g** – solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, após a publicação do Edital da respectiva Assembleia Geral Ordinária consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Geral. **§1º** - É vedado ao associado que desempenhe cargo eletivo manter atividade que seja remunerada pela Cooperativa, salvo a produção normal. **§2º** - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego. **II** - o associado tem o dever de: **a** – contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração; **b** – cumprir disposições da Lei, do Estatuto, Regimentos Internos, Políticas de Gestão, Manual de Transparência, Ética e Conduta da Cooperativa, bem como respeitar resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral; **c** – satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa; **d** – concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade; **e** – prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; **f** – entregar toda a produção comercializável (aves, suínos e leite) de sua propriedade à Cooperativa, salvo em casos específicos devidamente deliberados e aprovados pelo Conselho de Administração da Cooperativa ou, no caso da produção de grãos, entregar quantidade mínima de grãos conforme determinado em



Regimentos Internos Específicos. **Parágrafo Único.** A entrega da produção comercializável prevista no Art. 5º, Inciso II, alínea “f” do presente Estatuto é computado no período de 12 (doze) meses que antecedem a qualquer decisão a ser tomada por voto. Havendo ingresso de associados novos, os quais não tenham no momento das decisões atingido o prazo de 12 (doze) meses na condição de associado, poderão votar, desde que entregue a produção nos termos do Art. 5º, Inciso II, alínea “f” do presente Estatuto contando-se a partir do período em que fora admitido.

**b) Do Conselho de Administração - Artigo 31, caput, alíneas IV, V, VI, VII, VIII e Art. 37.**

REDAÇÃO ANTERIOR:

**- CAPÍTULO VI -  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 31** – São inelegíveis, o associado que: **(I)** assumir cargos político-partidários definidos conforme o Regimento Interno do Conselho de Administração; **(II)** estabelecer relações empregatícias com a Cooperativa; **(III)** o administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou exerça uma das atividades da sociedade e seus respectivos cônjuges; **(IV)** o associado que não tenha entregue toda a produção de aves, suínos e leite de sua propriedade à cooperativa; **(V)** o associado produtor exclusivo de grãos; **(VI)** o associado que não figure há, no mínimo, 12 (doze) meses no quadro de associados dessa Cooperativa; **(VII)** as pessoas impedidas por Lei, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; **(VIII)** o associado que tenha, nos últimos 10 (dez) anos, sido eliminado, demitido ou excluído do quadro de associados; **(IX)** aquele associado que não comprove deter certificado de participação no



Programa de Desenvolvimento da Liderança Cooperativa e/ou curso de gestão, com inclusão de disciplinas sobre cooperativismo, e carga horária mínima de 80hs/aula (oitenta horas aula). §1º - Para fins deste Estatuto, em complemento ao inciso I do *caput* deste artigo, considera-se cargos político-partidário as seguintes condições: **a)** Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos através de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Vice-Governador, Presidente da República, Vice-Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente. **b)** Membro de executiva partidária - as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral, são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido. **c)** Posto nomeado, designado ou delegado - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais). §2º – O associado, ocupante ou não de cargo eletivo na sociedade que, em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versar, cumprindo-lhe acusar seu impedimento. §3º – Os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos Administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**Art. 37** – Ao Vice-Presidente da Cooperativa caberá, além de interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente da Cooperativa, substituindo-o nos seus impedimentos previstos em Lei e neste Estatuto, acatar e executar todas as disposições do Regimento Interno e decisões do Conselho de Administração.



A proposta de alteração, por encontrar-se de acordo, foi aprovada pela Assembleia Geral por unanimidade de votos, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 31** – São inelegíveis, o associado que: **(I)** assumir cargos político-partidários definidos conforme o Regimento Interno do Conselho de Administração; **(II)** estabelecer relações empregatícias com a Cooperativa; **(III)** o administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou exerça uma das atividades da sociedade e seus respectivos cônjuges; **(IV)** o associado que não tenha entregue toda a produção de aves, suínos e leite de sua propriedade à cooperativa ou, no caso da produção de grãos, a quantidade mínima de grãos conforme determinado em Regimentos Internos Específicos, nos termos do Art. 5º, inciso I, alínea “d” do presente Estatuto; **(V)** o associado que não figure há, no mínimo, 12 (doze) meses no quadro de associados dessa Cooperativa; **(VI)** as pessoas impedidas por Lei, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; **(VII)** o associado que tenha, nos últimos 10 (dez) anos, sido eliminado, demitido ou excluído do quadro de associados; **(VIII)** aquele associado que não comprovar deter certificado de participação no Programa de Desenvolvimento da Liderança Cooperativa e/ou curso de gestão, com inclusão de disciplinas sobre cooperativismo, e carga horária mínima de 80hs/aula (oitenta horas aula). **§1º** - Para fins deste Estatuto, em complemento ao inciso I do caput deste artigo, considera-se cargos político-partidário as seguintes condições: **a)** Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos através de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Vice-Governador, Presidente da República, Vice-Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente. **b)** Membro de executiva partidária - as pessoas que, filiadas a um determinado



partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral, são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido. c) Posto nomeado, designado ou delegado - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais). §2º - O associado, ocupante ou não de cargo eletivo na sociedade que, em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versar, cumprindo-lhe acusar seu impedimento. §3º - Os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos Administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**Art. 37** - Ao Vice-Presidente da Cooperativa caberá, além de interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente da Cooperativa, substituindo-o nos seus impedimentos previstos em Lei e neste Estatuto, acatar e executar todas as disposições do Regimento Interno e decisões do Conselho de Administração. E, no caso de ter formação acadêmica, exercer concomitantemente as funções de Vice-Presidente as funções/atribuições de Responsável Técnico, perante o respectivo Conselho de Classe Profissional a qual pertença, no caso dessas funções/atribuições serem pertinentes as atividades da Cooperativa e de acordo com a legislação em vigor.

**As alterações do Estatuto Social atingiram os capítulos, artigos e itens supra relacionados, constituindo-se, após a aprovação por unanimidade de votos pela Assembleia, como parte integrante do Estatuto Social da Cooperativa Languiru.**

**2º - Consolidação do Estatuto Social, em face das alterações aprovadas na presente Assembleia.** Restou aprovada, por



unanimidade, nesta Assembleia a consolidação do Estatuto Social da Cooperativa Languiru Ltda., o qual segue abaixo:

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.  
CONSOLIDADO**

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 06 de março de 2020

**- CAPÍTULO I –  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO E ANO  
SOCIAL**

**Art. 1º** - A COOPERATIVA LANGUIRU LTDA. – COOLAN - constituída em 13 de novembro de 1955, sob a denominação de Cooperativa Agrícola Mista Languiru Ltda., rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a – sede e administração à Rua Três de Outubro, 120, Bairro Languiru, cidade de Teutônia, Cep.: 95.890-000, Foro Jurídico na Comarca de Teutônia, no Estado do Rio Grande do Sul;
- b – área de ação para efeito de admissão de associados, abrangendo todos os municípios dos Estados da Região Sul do Brasil;
- c – prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**- CAPÍTULO II –  
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**Art. 2º** - A sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados a promover:

- I – o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum;
- II – a criação, em comum, de animais, através de projetos integrados, para a Cooperativa e/ou terceiros;



**III** – a venda, em comum, de sua produção agrícola ou pecuária nos mercados locais, nacionais e internacionais.

**§1º** – Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

- a** – promover o abate de aves, suínos, bovinos e caprinos e realizar a preparação de subprodutos do abate;
- b** – realizar a fabricação de produtos de carne e laticínios;
- c** – realizar a fabricação de produtos alimentícios em geral, destinados à nutrição humana e animal, com marcas próprias e para terceiros;
- d** – produzir ovos;
- e** – promover comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral;
- f** – promover o comércio de animais vivos, sementes, grãos e mudas vegetais;
- g** – transportar, do local da produção para as suas dependências ou terceiros contratados e, armazenar os produtos de origem vegetal ou animal de seus associados e de terceiros;
- h** – classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar produtos e registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos;
- i** – adquirir, comercializar e intermediar a comercialização, na medida em que o interesse social o aconselhar, de gêneros e artigos de uso doméstico, pessoal e profissional para fornecimento a seus associados, funcionários e público em geral, assim como implementos, máquinas agrícolas, fertilizantes, inseticidas, agrotóxicos, medicamentos veterinários, lubrificantes, produtos automotivos em geral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e outros;
- j** – proceder a industrialização, o beneficiamento, a prestação de serviços e a embalagem de artigos destinados ao abastecimento dos seus associados ou de terceiros;
- k** – realizar adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados ou que estejam em fase de produção;
- l** - realizar a prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, caprinos e suínos, próprios, de associados e de não associados, bem como de atividades de consultoria, assessoria e de atividades de assistência técnica rural;
- m** – realizar testes, pesagens e análises técnicas de interesse da Cooperativa, de seus associados ou de terceiros;



- n** – realizar atividades de pós-colheita;
- o** – promover: o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; o comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.); o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; o comércio varejista de lubrificantes; o comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- p** - realizar os serviços de: alinhamento e balanceamento de veículos automotores; de borracharia para veículos automotores; de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- q** - fazer o transporte: rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; e rodoviário de produtos perigosos;
- r** - realizar a organização logística do transporte de carga;
- s** - promover depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda – móveis;
- t** - realizar a representação comercial e/ou agir como agente no comércio de máquinas, equipamentos, e no comércio especializado ou não de produtos e mercadorias em geral;
- u** - realizar a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- v** - realizar a instalação, manutenção e reparação de equipamentos e produtos;
- w** – proceder com as atividades de despachante aduaneiro;
- x** – realizar as atividades de restaurantes e similares;
- y** – comércio atacadista e varejista, venda, fornecimento e distribuição de drogas de uso humano, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- z** – manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas de uso humano, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação;
- aa** – comércio atacadista e varejista de cosméticos e produtos de perfumaria.

**§2º** – A Cooperativa promoverá, ainda, mediante relações contratuais e de negócio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional dos seus associados, cônjuges e filhos, bem como de seus próprios empregados, cônjuges e filhos e participará de campanhas de expansão do



cooperativismo, de fomento da agropecuária e de racionalização dos meios de produção.

§3º – A Cooperativa celebrará relações contratuais e de negócio com Instituições, com o objetivo de facilitar o acesso dos seus associados ao crédito e aperfeiçoamento educacional.

§4º – A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

### - CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

#### I – ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

**Art. 3º** – Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique a atividade agrícola, pecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade, ou ocupado por processo legítimo, que possa livremente dispor de si e de seus bens e que concorde com as disposições deste Estatuto.

§1º - Em complemento ao *caput* deste artigo, não poderão ingressar no quadro de associados desta Cooperativa, os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da Cooperativa.

§2º - No ato do ingresso, o interessado comprovará a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel.

§3º - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser de menos de 20 (vinte) pessoas físicas.

**Art. 4º** – Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa.

**Parágrafo Único** – Em sendo aprovada pelo Conselho de Administração a proposta do candidato para associação à Cooperativa, este subscreverá as quotas-partes do



capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro ou Ficha de Matrícula, feito o que se completa sua admissão na sociedade como associado.

**Art. 5º** – Cumprindo o que dispõe o artigo anterior e seu parágrafo único, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

**I** – O associado tem direito a:

- a** – tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos tratados no Art. 22 deste Estatuto Social;
- b** – propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral medidas de interesse da Cooperativa;
- c** – votar, se pessoa física ou jurídica, desde que esteja no pleno cumprimento dos seus respectivos deveres como associado determinados no inciso II deste Artigo e não mantenha relação empregatícia com a Cooperativa, conforme disciplinado no §2º deste Artigo;
- d** – ser votado, se pessoa física, desde que: (I) tenha entregue toda a produção comercializável de leite, suínos e/ou aves de sua propriedade à Cooperativa nos 12 (doze) meses anteriores a data prevista para realização da Assembleia Geral que promoverá a respectiva eleição; (II) tenha entregue, no caso da produção de grãos, a quantidade mínima de grãos conforme determinado em Regimentos Internos Específicos nos 12 (doze) meses anteriores a data prevista para realização da Assembleia Geral que promoverá a respectiva eleição; (III) figure há, no mínimo, 12 (doze) meses no quadro de associados dessa Cooperativa;
- e** – demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- f** – realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objetivo;
- g** – solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, após a publicação do Edital da respectiva Assembleia Geral Ordinária consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Geral.

**§1º** - É vedado ao associado que desempenhe cargo eletivo manter atividade que seja remunerada pela Cooperativa, salvo a produção normal.



**§2º** - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

**II** - o associado tem o dever de:

- a** – contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b** – cumprir disposições da Lei, do Estatuto, Regimentos Internos, Políticas de Gestão, Manual de Transparência, Ética e Conduta da Cooperativa, bem como respeitar resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral;
- c** – satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa;
- d** – concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade;
- e** – prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- f** – entregar toda a produção comercializável (aves, suínos e leite) de sua propriedade à Cooperativa, salvo em casos específicos devidamente deliberados e aprovados pelo Conselho de Administração da Cooperativa ou, no caso da produção de grãos, entregar quantidade mínima de grãos conforme determinado em Regimentos Internos Específicos.

**Parágrafo Único.** A entrega da produção comercializável prevista no Art. 5º, Inciso II, alínea “f” do presente Estatuto é computado no período de 12 (doze) meses que antecedem a qualquer decisão a ser tomada por voto. Havendo ingresso de associados novos, os quais não tenham no momento das decisões atingido o prazo de 12 (doze) meses na condição de associado, poderão votar, desde que entregue a produção nos termos do Art. 5º, Inciso II, alínea “f” do presente Estatuto contando-se a partir do período em que fora admitido.

**Art. 6º** – O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito e realizado.



**Parágrafo Único** – A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

**Art. 7º** – As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

**Parágrafo Único** – Os herdeiros do associado falecido têm direito ao Capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando sê-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

## II – DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

**Art. 8º** – A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente da Cooperativa.

**Art. 9º** – A eliminação do associado, que será aplicada em virtude da infração da Lei, deste Estatuto ou por fato(s) especial(is) previstos neste Estatuto, será realizada por decisão do Conselho de Administração, devendo constar, no Livro ou Ficha de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa, termo com os motivos que a determinaram.

**§1º** – Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

a – vier a exercer qualquer atividade e/ou adotar atitude considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos e interesses;



- b** – deixar de entregar toda a produção comercializável (aves, suínos e leite) de sua propriedade à Cooperativa, salvo em casos específicos devidamente deliberados e aprovados pelo Conselho de Administração da Cooperativa;
- c** – infringir as disposições da Lei, do Estatuto, Regimentos Internos, Políticas de Gestão, Manual de Transparência, Ética e Conduta da Cooperativa, bem como resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral;
- d** - descumprir com os demais deveres previstos no art. 5º, II, deste Estatuto Social.

**§2º** - A deliberação sobre a eliminação do associado será precedida de notificação ao mesmo, através de meio de comunicação que permita comprovar seu recebimento, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação.

**§3º** - O Conselho de Administração, em igual prazo, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social.

**§4º** - O Presidente da Cooperativa comunicará a eliminação ao associado dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, pelo meio apropriado, mediante remessa de cópia do respectivo termo, do que caberá ao interessado, no mesmo prazo, contado do conhecimento da notificação de eliminação, recurso com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral, pleito este que deve ser dirigido ao Presidente da Cooperativa.

**§5º** - A não apresentação do recurso dentro do prazo estabelecido neste artigo implica na consumação do ato eliminatório, não cabendo mais nenhum recurso.

**Art. 10** – A exclusão do associado será feita:

- I** – por dissolução da pessoa jurídica;
- II** – por morte da pessoa física;
- III** – por incapacidade civil não suprida;



**IV** – por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Parágrafo Único** – A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração.

**Art. 11** – Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do Capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiverem sido registradas.

**§1º** – A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do Exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

**§2º** – A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse Capital e juros seja feita em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento.

**§3º**– Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

**§4º** – Os deveres do associado perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

**§5º** - Nas hipóteses descritas no caput deste artigo, a Cooperativa poderá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor da quota-parte de capital e do valor total do débito existente entre o associado e à Cooperativa.

#### - CAPÍTULO IV - DO CAPITAL



**Art. 12** – O Capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior ao valor equivalente de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), equivalente a 2.000 (dois mil) litros de leite.

**§1º** – O Capital é subdividido em quotas-partes de valor unitário igual a R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos de real), equivalente a 1 (um) litro de leite preço base pago ao Produtor no mês de março de 2.019.

**§2º** – A quota-parte é indivisível, intransferível a não associado, não poderá ser negociada de modo algum nem dada em garantia por obrigação do associado com terceiros; sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

**§3º** - A quota-parte do Capital integralizado responde sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para terceiros.

**§4º** – O associado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma vez ou em prestações mensais independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

**§5º** – Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento do Capital Social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral.

**§6º** - O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 10 (dez) anos ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo sua condição de associado, com o mínimo de quotas-parte estabelecido no art. 13 deste Estatuto Social.



**§7º** - Nos casos envolvendo doenças graves, acordos judiciais ou extrajudiciais firmados com a Cooperativa, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo sua condição de associado com o mínimo de quota-parte estabelecido no art. 13 deste Estatuto Social.

**§8º** - Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por àquele podem ser compensados com as suas respectivas quotas-parte, mantendo sua condição de associado com o mínimo de quota-parte estabelecido no art. 13 deste Estatuto Social.

**§9º** – A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse Capital e juros seja feita em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu a retirada de parte do capital social do associado.

**§10** – Ocorrendo retiradas de associados de parte de capital social, em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

**Art. 13** – Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever no mínimo 100 (cem) quotas-partes, não podendo, entretanto, o valor das quotas-partes subscritas, exceder um terço do Capital.

## - CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 14** – A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa; dentro dos limites da Lei e deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que discordantes ou ausentes.

**Art. 15** – A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa, após deliberação do Conselho de Administração.



§1º – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

§2º – Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:

- a - tenha sido admitido após a convocação;
- b - esteja na infringência de qualquer disposição do item II, do artigo 5º deste Estatuto.

**Art. 16** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda e de 1 (uma) hora para a terceira.

**Parágrafo Único** – As 03 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

**Art. 17** – Não havendo “quórum” para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** – Se ainda não houver “quórum” para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado às autoridades do Cooperativismo.

**Art. 18** – Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social;
- III – a sequência ordinal das convocações;
- IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;



**V** - o número de associados nos cinco dias que antecedem à publicação do Edital, para efeito de cálculo do “quórum”;

**VI** - a assinatura do responsável pela convocação.

**§1º** – No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**§2º** – Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal e comunicados em circulares aos associados.

**Art. 19** – É da competência das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 20** – O “quórum”, para instalação da Assembleia Geral, é o seguinte:

**a** – 2/3 (dois terço) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;

**b** – metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;

**c** – mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

**Parágrafo Único** – Para efeito de verificação do “quórum” de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no Livro de Presenças.

**Art. 21** – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Secretário do Conselho de Administração, sendo por aquele convidado a participarem da Mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.



**§1º** – Na ausência do Secretário do Conselho de Administração da Cooperativa, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

**§2º** – Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente da Cooperativa, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado por àquele, compondo a Mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

**Art. 22** – Os ocupantes dos cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 23** – Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços das Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da gestão, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**§1º** – Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente da Cooperativa, Diretores e Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

**§2º** – O Coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário “ad-hoc” para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo secretário da Assembleia.

**Art. 24** – As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

**§1º** – Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.



§2º – O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos conselheiros de administração e de fiscalização presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembleia e, ainda por quantos o queiram fazer.

§3º – As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§4º – Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

## I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 25** – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a – Relatório da gestão;
- b – Balanço;
- c – Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas decorrente da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;
- d – Parecer do Conselho Fiscal;
- e – Plano de atividade da sociedade para o Exercício Seguinte.

II – destinações das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios;



**III** – eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando for o caso;

**IV** – fixação do valor dos honorários para o Presidente e Vice-presidente da Cooperativa, bem como o da Cédula de Presença para os Conselheiros Administrativos e Fiscais, pelo comparecimento às respectivas reuniões;

**V** – quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 28 (vinte e oito) deste Estatuto.

**§1º** – Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

**§2º** – A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de Administração desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

**Art. 26** – Nas eleições para os órgãos de Administração e Fiscalização serão observados os seguintes requisitos:

**I** – Comissão eleitoral para dirigir e controlar o pleito;

**II** – Registro prévio da(s) chapa(s) na Secretaria da Cooperativa, mediante requerimento assinado por todos os interessados, com antecedência de 7 (sete) dias, subscrita, também, por no mínimo 10 (dez) associados no gozo dos seus direitos estatutários, conforme o artigo 5º deste Estatuto Social e divulgação pelos meios de comunicação;

**III** – Desvinculação de candidaturas para os órgãos de Administração e Fiscalização, cumulativamente;

**IV** – É vedado o voto por correspondência ou por meio de mandatário;

**V** – O associado presente, em pleno gozo de seus direitos, terá direito a apenas 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

## **II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**



**Art. 27** – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 28** – É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a – Reforma do Estatuto;
- b – Fusão, Incorporação ou Desmembramento;
- c – Mudança do objetivo da Sociedade;
- d – Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
- e – Contas do Liquidante.

**Parágrafo Único** – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

#### - CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 29** – A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 11 (onze) membros, todos associados, pessoas físicas, com os títulos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 04 (quatro) Conselheiros Efetivos e 04 (quatro) Conselheiros Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, com renovação obrigatória de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, cuja posse deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da eleição, sob pena da perda dos respectivos cargos.

**§1º** - A chapa do Conselho de Administração será formada, obrigatoriamente, por, no mínimo, 01 (um) membro representante de cada um dos principais segmentos de produção comercializável (aves, suínos e leite) nas posições tanto de Conselheiro Efetivo como Suplente, ficando a cargo da chapa a indicação de sua nominata para as posições respectivas do Conselho de Administração descritas no *caput* deste artigo.



**§2º** - A composição da chapa do Conselho de Administração, com exceção do cargo de Presidente, deverá observar os seguintes critérios: (a) seja cumprida a renovação mínima de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração; (b) os cargos de Vice-Presidente, Secretário e Conselheiros Efetivos e/ou quem, por ocasião, houver sucedido ou substituído no curso dos respectivos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

**§3º** - Em complemento a disposição do §2º supra, fica estabelecido que os critérios para fins de reeleição, relacionados ao cumprimento de cargos do Conselho de Administração, passam a ser computados, tão somente, a partir do mandato a iniciar-se no ano de 2020.

**§4º** - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si laços de parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral de consanguinidade e/ou afinidade.

**§5º** - É vedado ao Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, após a assunção dos respectivos cargos, executar a contratação e/ou manter familiares até o segundo grau em linha reta ou colateral de consanguinidade e/ou afinidade com vínculo de emprego junto a Cooperativa.

**§6º** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão obrigatoriamente o Presidente e o Vice-Presidente da Cooperativa, receberão honorários mensais estabelecidos em Assembleia, os demais reembolsos serão estabelecidos a critério do Conselho de Administração. Os Conselheiros terão direito a cédula de presença, cujos valores serão fixados pela Assembleia Geral no ano da eleição, podendo outra Assembleia alterá-los em qualquer tempo, se julgar necessário.

**§7º** - Os suplentes dos conselheiros participarão de reuniões nas seguintes hipóteses: (a) quando do impedimento de Conselheiros Efetivos, conforme definido no presente Estatuto; (b) por convocação especial do Presidente do Conselho de Administração. Em ambas hipóteses descritas neste parágrafo, os Conselheiros Suplentes farão jus ao recebimento dos valores referentes à cédula de presença, porém, somente na



hipótese de substituição do Conselheiro Efetivo, ora descrita na alínea (a) deste parágrafo, o Conselheiro Suplente terá direito de exercício do seu poder de voto.

**§8º** - Em complemento ao disposto no §7º deste artigo, para fins de aperfeiçoamento e comunicação das atividades do Conselho de Administração, resta estabelecido que, no mínimo, uma vez ao ano, os Conselheiros Suplentes serão convocados a participar das reuniões do Conselho de Administração nos termos e condições dispostos neste artigo.

**Art. 30** – Os Administradores eleitos ou executivos contratados conforme a previsão do art. 36, inciso II.a e II.b deste Estatuto Social, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, respondendo, porém, solidariamente, pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com violação das Leis e/ou do Estatuto Social ou com culpa ou dolo.

**Art. 31** – São inelegíveis, o associado que: (I) assumir cargos político-partidários definidos conforme o Regimento Interno do Conselho de Administração; (II) estabelecer relações empregatícias com a Cooperativa; (III) o administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou exerça uma das atividades da sociedade e seus respectivos cônjuges; (IV) o associado que não tenha entregue toda a produção de aves, suínos e leite de sua propriedade à cooperativa ou, no caso da produção de grãos, a quantidade mínima de grãos conforme determinado em Regimentos Internos Específicos, nos termos do Art. 5º, inciso I, alínea “d” do presente Estatuto; (V) o associado que não figure há, no mínimo, 12 (doze) meses no quadro de associados dessa Cooperativa; (VI) as pessoas impedidas por Lei, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; (VII) o associado que tenha, nos últimos 10 (dez) anos, sido eliminado, demitido ou excluído do quadro de associados; (VIII) aquele associado que não comprovar certificado de participação no Programa de Desenvolvimento da Liderança Cooperativa e/ou curso de gestão, com inclusão de disciplinas sobre cooperativismo, e carga horária mínima de 80hs/aula (oitenta horas aula).



**§1º** - Para fins deste Estatuto, em complemento ao inciso I do caput deste artigo, considera-se cargos político-partidário as seguintes condições: a) Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos através de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Vice-Governador, Presidente da República, Vice-Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente. b) Membro de executiva partidária - as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral, são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido. c) Posto nomeado, designado ou delegado - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

**§2º** – O associado, ocupante ou não de cargo eletivo na sociedade que, em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versar, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

**§3º** – Os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos Administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**Art. 32** – A Cooperativa, mediante deliberação da Assembleia Geral, promoverá a ação de responsabilidade civil contra o Administrador que tenha causado prejuízo ao seu patrimônio.

**§1º** – Qualquer associado poderá promover a ação, se ela não for proposta no prazo de 03 (três) meses da deliberação da Assembleia Geral.

**§2º** – Os resultados da ação proposta por associado, deferem-se à Cooperativa, mas esta deverá indenizá-lo, até o limite daqueles resultados, de todas as despesas judiciais.



**Art. 33** – Aos membros do Conselho de Administração e/ou executivos contratados é especialmente vedado:

- I – praticar ato de liberalidade à custa da Cooperativa;
- II – sem autorização da Assembleia Geral, tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, os seus bens, serviços ou créditos, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre ele e a Cooperativa;
- III – receber de associados ou de terceiros quaisquer benefícios, direta ou indiretamente, em função do exercício de seu cargo conforme previsão do Manual de Transparência, Ética e Conduta e demais políticas de gestão em vigor;
- IV – participar ou influir em deliberações sobre assuntos em que tenha interesse pessoal, cumprindo-lhe declarar os motivos de seu impedimento;
- V – operar em qualquer dos campos econômicos da Cooperativa ou exercer atividades por ela desempenhadas;
- VI – fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre ele e a Cooperativa;
- VII – se executivo contratado, participar da diretoria de outra empresa, em função similar, salvo se for autorizado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - A proibição a que se refere o item VI, salvo deliberação da Assembleia Geral, estende-se aos cônjuges, parentes ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau em linha reta ou colateral de consanguinidade e/ou afinidade.

**Art. 34** – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I – cumprimento de todas as regras determinadas no seu Regimento Interno, Manual de Transparência, Ética e Conduta e demais políticas de gestão e regimentos vigentes;
- II - as reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) membros efetivos e, ainda, tais reuniões ocorrerão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por



convocação do Presidente da Cooperativa, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

**III** – delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente da Cooperativa o exercício do voto de desempate;

**IV** – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros presentes do Conselho;

**V** – nos impedimentos do Presidente da Cooperativa, superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente da Cooperativa ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos mesmos;

**VI** – o(s) substituto(s) exercerá(ão) o(s) cargo(s) somente pelo prazo restante.

**§1º** – Nos impedimentos, inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente da Cooperativa será substituído pelo seu Vice-presidente.

**§2º** – O Vice-presidente da Cooperativa será substituído pelo Secretário do Conselho de Administração.

**§3º** – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano, sendo substituído pelo suplente indicado na chapa eleita para ocupar o Conselho de Administração.

**Art. 35** – Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

**§1º** – No desempenho das suas funções, além de todas as funções e responsabilidades determinadas no Regimento Interno do Conselho de Administração, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:



- I – programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- II – estabelecer, em instruções e regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- III – avaliar e determinar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- IV – analisar, propor e determinar estimativas de rentabilidade das operações e serviços;
- V – fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- VI – fixar as normas de disciplina funcional, incluindo a fixação de organograma corporativo;
- VII – receber as denúncias e sugestões do Canal de Ética pertinentes à apreciação do Conselho de Administração, julgando àqueles procedimentos cabíveis de serem adotados à associados;
- VIII – estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;
- IX – contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, para o fim e conforme o disposto no artigo 112, da Lei 5764, de 16.12.71;
- X – indicar o Banco, ou Bancos, nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;
- XI - estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- XII – deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- XIII – deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- XIV – adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- XV – contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e ativos, bem como constituir mandatários;
- XVI – zelar pelo cumprimento das Leis do cooperativismo e outras aplicáveis;



**XVII** – determinar o encerramento dos balanços patrimoniais e opinar acerca das demonstrações contábeis, provisões de perdas, contingências, estimativas e rateios;

**XVIII** – aprovar normas, regimentos, políticas de gestão e regulamentos específicos.

**§2º** – As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Instruções e outros com finalidade similar.

**Art. 36** – Ao Presidente da Cooperativa e do Conselho de Administração, além das atribuições específicas determinadas no Regimento Interno do Conselho de Administração, cabe-lhe as seguintes atribuições:

**I** – supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com os demais membros do Conselho, executivos contratados, gerentes e coordenadores componentes do organograma corporativo;

**II** – contratar, “ad referendum” do Conselho de Administração, até, 02 (dois) executivos, dentro ou fora do quadro social, os quais terão, se contratados, incumbências distintas, sendo um executivo direcionado, exclusivamente, para auxiliá-lo no cumprimento das funções e competências administrativo, comercial e financeira e, outro executivo, para auxiliá-lo no cumprimento das funções e competências relacionadas a produção industrial e fomento agropecuário não podendo os mesmos terem laços de parentesco entre si e com os membros do Conselho de Administração, até o segundo grau em linha reta ou colateral de consanguinidade e/ou afinidade.

**II.a.** Para fins deste Estatuto Social, consideram-se funções e competências administrativas, comerciais e financeiras:

- Assegurar o cumprimento da missão da Cooperativa;
- Estabelecer estratégias operacionais;
- Dirigir o fluxo financeiro da Cooperativa;
- Programar o orçamento da Cooperativa;
- Determinar a política de Recursos Humanos;
- Estabelecer em conjunto com o(s) Executivo(s) contratado(s) estratégias comerciais;
- Controlar as estratégias comerciais;



- Controlar o patrimônio, suprimentos e logística e serviços complementares.
- Controlar serviços de contabilidade e controladoria;
- Auxiliar na elaboração do planejamento estratégico da Cooperativa;
- Promover a execução do planejamento estratégico estabelecido pela Cooperativa;
- Supervisionar todos os negócios da Cooperativa que lhe dizem respeito;
- Coordenar os superiores/empregados ligados as funções que lhe dizem respeito;
- Representar e preservar a imagem da Cooperativa;
- Participar de negociações;
- Conceder entrevistas.

**II.b.** Para fins deste Estatuto Social, consideram-se funções e competências relacionadas a produção industrial e fomento agropecuário:

- Dirigir atividade de produção nas plantas industriais e a campo;
- Fomentar o setor agropecuário;
- Auxiliar na definição das políticas de gestão operacionais das estruturas industriais e de fomento aos setores industrial e agropecuário;
- Auxiliar na elaboração do planejamento estratégico da Cooperativa;
- Promover a execução do planejamento estratégico estabelecido pela Cooperativa;
- Avaliar o desempenho da produção industrial e primária;
- Estabelecer em conjunto com os demais Executivo(s) contratado(s) estratégias comerciais;
- Participar das negociações e promover pesquisa e desenvolvimento nos setores industriais e agropecuários;
- Coordenar superiores/empregados ligados às funções que lhe dizem respeito;
- Supervisionar os negócios da Cooperativa que lhe dizem respeito;
- Representar e preservar a imagem da Cooperativa;
- Participar de negociações;
- Conceder entrevistas.

**III** – contratar, “ad referendum” do Conselho de Administração, gerente(s) e/ou assessores diversos, dentro ou fora do quadro social, fixando-lhes as atribuições, não podendo os mesmos terem laços de parentesco com os membros do Conselho de



Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral de consanguinidade e/ou afinidade;

**IV** – designar, por indicação do executivo ou gerente contratado, o substituto destes nos seus impedimentos eventuais;

**V** – assinar, com um dos executivos contratados e descritos no inciso II acima deste artigo, cheques, procurações, contratos e quaisquer outros documentos constitutivos de obrigações;

**VI** – outorgar procuração a terceiros que, obrigatoriamente, estejam no pleno exercício de cargos funcionais na Cooperativa, para representação de funções/poderes decorrentes do exercício da Presidência;

**VII** – prestar ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração, todos os esclarecimentos que julgar convenientes ou que lhe forem solicitadas;

**VIII** – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados;

**IX** – apresentar à Assembleia Geral:

- relatório da gestão;

- balanço;

- demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;

- parecer do Conselho Fiscal;

**X** – representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;

**XI** – elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa.

**Art. 37** – Ao Vice-Presidente da Cooperativa caberá, além de interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente da Cooperativa, substituindo-o nos seus impedimentos previstos em Lei e neste Estatuto, acatar e executar todas as disposições do Regimento Interno e decisões do Conselho de Administração. E, no caso de ter formação acadêmica, exercer concomitantemente as funções de Vice-Presidente as funções/atribuições de Responsável Técnico, perante o respectivo Conselho de Classe Profissional a qual pertença, no caso dessas funções/atribuições serem pertinentes as atividades da Cooperativa e de acordo com a legislação em vigor.

## - CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL



**Art. 38** – A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, pessoas físicas, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

**§1º** – Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 31 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral de consanguinidade e/ou afinidade, bem como os parentes entre si até esse grau.

**§2ª** – O associado não pode exercer, cumulativamente, cargo nos Conselhos de Administração e Fiscal.

**§3º** – Os associados interessados em concorrer a cargos do Conselho Fiscal deverão apresentar suas candidaturas em forma de chapa, ficando a cargo da chapa a indicação de sua nominata para as posições respectivas do Conselho Fiscal descritas no *caput* deste artigo devendo, para tanto, observar os demais procedimentos eleitorais contidos neste Estatuto Social e no Regimento Interno das Eleições da Cooperativa.

**§4º** - O associado candidato deverá preencher todos os requisitos legais e estatutários e estar em pleno gozo de seus direitos e deveres na Cooperativa, não podendo integrar a nominata de mais de uma chapa no ato eleitoral.

**§5º** - No prazo de, até, 06 (seis) meses após eleito, o conselheiro fiscal deverá participar de treinamentos específicos para conselheiros com certificado de aproveitamento válido por, no máximo, 03 (três) anos.

**§6º** - Caso o conselheiro fiscal não apresente esta certificação tratada no parágrafo supra, o Conselho Fiscal deverá estabelecer novo prazo para participação em treinamento ou substituir o conselheiro fiscal efetivo por conselheiro fiscal suplente devidamente certificado.



§7º - Os Conselheiros terão direito a cédula de presença, cujos valores serão fixados pela Assembleia Geral no ano da eleição, podendo outra Assembleia alterá-los em qualquer tempo, se julgar necessário.

**Art. 39** – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação mínima dos seus 3 (três) membros efetivos ou suplentes.

§1º – Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário.

§2º – Os membros suplentes somente participarão das reuniões quando em substituição a um titular ausente ou por convocação dos efetivos.

§3º – As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§4º – Na ausência do Coordenador os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§5º – As reuniões do Conselho Fiscal são privativas de seus membros, podendo eles solicitar a presença de membros do Conselho de Administração, de associados ou do quadro funcional da Cooperativa.

§6º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada, em cada reunião.

**Art. 40** – Compete ao Conselho Fiscal acompanhar, orientar e exercer a fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe seguir as atribuições do Regimento Interno próprio.



§1º – Para os exames e verificações necessários ao cumprimento de suas atribuições poderá o Conselho Fiscal solicitar, sem efeito vinculante, a contratação do assessoramento de pessoa de sua confiança e/ou valer-se de serviços de auditoria independente, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

§2º - Os conselheiros fiscais responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

§3º - Os conselheiros fiscais equiparam-se aos administradores da Cooperativa para efeitos de responsabilidade criminal por seus atos.

**Art. 41** – Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante de seus membros, convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

#### - CAPÍTULO VIII - DOS CONSELHOS SETORIAIS

**Art. 42** – Serão constituídos Conselhos Setoriais, referente aos principais produtos recebidos pela Cooperativa.

§1º – Para efeitos legais os principais produtos recebidos atualmente são: aves, suínos e leite.

§2º – A comprovação da atividade dos participantes de cada Setor, será a entrega da produção, documentada na Contabilidade da Cooperativa.

§3º – Na formação dos Conselhos Setoriais será necessário, para sua constituição, o mínimo de 40 (quarenta) associados por atividade.

**Art. 43** – Dos direitos e deveres dos membros dos Conselhos Setoriais:

§1º – São direitos:



- a – votar nas reuniões do Conselho Setorial que fizer parte;
- b - ser votado nas reuniões do Conselho Setorial que fizer parte, desde que não preencha as condições de inelegibilidade do art. 31 deste Estatuto, com exceção da obrigação disposta no item IX do art. 31, caput deste Estatuto Social, sendo vedada, também, a eleição do associado para mais de um Setor;
- c - analisar o desempenho da Cooperativa no seu Setor, sugerindo ações e mudanças;
- d - sugerir e analisar programas e políticas para o Setor.

**§2º** – São deveres:

- a - participar das atividades do Setor, principalmente das reuniões;
- b - ser um associado atuante na Cooperativa e no Setor;
- c - zelar pelos interesses do Setor e da Cooperativa, mantendo, em relação a pessoas com interesses contrários, sigilo sobre os assuntos tratados em reunião;
- d – Após eleito, o membro do Conselho Setorial deverá, no prazo máximo de 01 (um) ano, participar de treinamento específico com certificado de aproveitamento válido por, no máximo, 03 (três) anos.

**Art. 44** – Os membros serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, em, até, 60 (sessenta) dias após a realização da eleição do Conselho de Administração.

**§1º** - Os membros de cada Conselho Setorial escolherão 01 (um) representante efetivo e 02 (dois) representantes suplentes, os quais serão eleitos por votação a ser realizada por voto secreto ou aclamação, sendo, pela ordem de votação, o primeiro mais votado o representante efetivo, o segundo mais votado o primeiro suplente e, o terceiro mais votado o segundo suplente;

**§2º** - Os representantes do Conselho Setorial descritos no parágrafo supra deverão concluir no prazo determinado o treinamento específico determinado no art. 43, §2º, item (d) deste Estatuto;



**§3º** - O representante do Conselho Setorial, obrigatoriamente, deverá participar das reuniões setoriais do respectivo segmento de atuação da Cooperativa, ou seja, aves, suínos e leite;

**§4º** - Será obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos representantes dos Conselhos Setoriais a cada mandato;

**§5º** - O membro do Conselho Setorial que deixe de participar do treinamento determinado no art. 43, §2º, item (d), terá os direitos previstos no art. 43, §1º suspensos até o devido cumprimento de tal dever.

**§6º** – Os membros dos Conselhos Setoriais não poderão ter entre si laços de parentescos até o segundo grau em linha reta ou colateral de consanguinidade e/ou afinidade.

**Art. 45** – Os Conselhos setoriais terão as seguintes atribuições:

- a – acompanhar todo o ciclo de produção de produtos para o qual for escolhido;
- b – levantar e recomendar ações para a solução dos problemas no ciclo de produção a serem discutidas e decididas no Conselho de Administração;
- c – outras que vierem a ser estabelecidas em Regimento Interno.

**§1º** – Reúnem-se os membros do Conselho Setorial quando houver necessidade ou por convocação de qualquer um de seus membros e sempre que forem convocados pelo Presidente da Cooperativa.

**§2º** – O Conselho Setorial deliberará, validamente, com a presença da maioria de seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes reservado ao representante efetivo (e/ou representante suplente, no exercício da representação) do Conselho Setorial, o exercício do voto de desempate.

**§3º** – As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.



**§4º** – As atas serão confeccionadas por um dos representantes eleitos, designado para este fim.

**§5º** – O valor da cédula de presença a que fizerem jus será estabelecida pela Assembleia Geral.

## - CAPÍTULO IX - DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

**Art. 46** – A organização do quadro social tem como objetivo fundamental a democratização do poder na Cooperativa, assegurando aos associados a efetiva participação nas decisões socioeconômicas.

**§1º** – A organização do quadro social será obtida através da nucleação dos associados por comunidades.

**§2º** – A fundação de um Núcleo ocorrerá com a organização de, no mínimo, 30 (trinta) e no máximo 150 (cento e cinquenta) associados matriculados na Cooperativa.

**§3** – Serão constituídos Núcleos em toda a área de abrangência da Cooperativa.

**§4º** – Na reunião de fundação do Núcleo deverá estar presente um elemento do Conselho de Administração ou representante.

**§5º** – O Núcleo será reconhecido pelo Conselho de Administração mediante a entrega da ata de fundação, constando os nomes dos representantes (Coordenador e Suplente) eleitos pelos associados presentes.

**§6º** – A Cooperativa manterá o registro:

**a** – da ata de constituição do Núcleo;

**b** – da relação nominal atualizada dos associados registrados no Núcleo.



**§7º** – A iniciativa de formação de um Núcleo será da Cooperativa e/ou do número mínimo de associados indicados no parágrafo segundo, acima.

**Art. 47** – Dos direitos e deveres dos membros do Núcleo:

**§1º** – São direitos dos membros dos Núcleos:

- a** – votar nas reuniões de Núcleo, desde que devidamente registrado neste;
- b** - ser votado nas reuniões de Núcleo para Líder de Núcleo Efetivo e Líder de Núcleo Suplente desde que não preencha as condições de inelegibilidade do art. 31 deste Estatuto, com exceção da obrigação disposta no item IX do art. 31, caput deste Estatuto Social, sendo vedada, também, a eleição do associado para mais de um Núcleo;
- c** – conhecer os planos de ação do Conselho de Administração;
- d** – serem informados sobre todos os assuntos a serem votados na Assembleia Geral e discuti-los com antecedência;
- e** – analisar o desempenho da Cooperativa no seu todo e por setores, sugerindo os assuntos ou serviços a serem prestados;
- f** – analisar com antecedência o Balanço Patrimonial e os demonstrativos financeiros da Cooperativa.

**§2º** – São deveres dos membros dos Núcleos:

- a** – participar das atividades do Núcleo, principalmente nas reuniões;
- b** – ser um associado atuante na Cooperativa;
- c** – zelar pelos interesses do Núcleo e da Cooperativa, mantendo em relação a pessoas com interesses contrários, sigilo sobre os assuntos tratados em reunião;
- d** – Após eleito, os membros do Núcleo deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano, participar de treinamento específico com certificado de aproveitamento válido por, no máximo, 03 (três) anos.

**Art. 48** – As eleições dos Líderes do Núcleo serão realizadas em até 90 (noventa) dias após as eleições do Conselho de Administração, com a mesma periodicidade deste, em data a ser divulgada pela Cooperativa.



§1º – O Núcleo será representado por um Líder de Núcleo Efetivo e um Líder de Núcleo Suplente.

§2º – A data de realização das eleições será marcada pelos Líderes dos Núcleos, com antecedência mínima de 8(oito) dias.

§3º - Os Líderes de Núcleo descritos no §1º deste artigo deverão, estar registrados no respectivo Núcleo e, durante o seu mandato, ter concluir no prazo determinado o treinamento específico determinado no art. 47, §2º, item (d) deste Estatuto.

§4º – A eleição poderá ser realizada por votação secreta ou por aclamação.

§5º – Pela ordem de votação, o primeiro mais votado será o Líder de Núcleo Efetivo e o segundo o Líder de Núcleo Suplente.

§6º – Caso ocorra empate a nível de liderança, será feita nova eleição, na mesma data e local, entre os candidatos que tiverem a mesma votação, tanto para Líder de Núcleo Efetivo como para Líder de Núcleo Suplente.

§7º - É vedada a reeleição para Líder de Núcleo Efetivo e Líder de Núcleo Suplente após o exercício, de forma consecutiva, de 02 (dois) mandatos.

**Art. 49** – O Líder de Núcleo Efetivo e o Líder de Núcleo Suplente poderão ser destituídos a qualquer momento, por metade mais um dos associados com direito a voto no respectivo Núcleo, caso não estejam desempenhando suas atribuições, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem justificção, descumprir, com seus atos, as Leis, o Estatuto Social da Cooperativa, Regimentos Internos, Políticas de Gestão, Manual de Transparência, Ética e Conduta da Cooperativa, bem como resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – Na mesma reunião em que forem destituídos, será realizada nova eleição.



**Art. 50** – A Coordenação do processo das eleições para Líderes de Núcleo, ficará sob a responsabilidade do Presidente da Cooperativa em conjunto com algum membro do Núcleo, escolhido pelo Presidente da Cooperativa, para auxiliá-lo no deslinde do processo das eleições.

**Art. 51** – As normas de funcionamento dos Núcleos estão previstas no Regimento Interno da Cooperativa.

### - CAPÍTULO X - DAS DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

**Art. 52** – As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

**Parágrafo Único** – A cooperativa poderá, para melhor atender a equanimidade de cobertura das suas despesas, estabelecer:

I – rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidas neste Estatuto Social;

II – rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no Balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

**Art. 52-A** – A Cooperativa quando adotar o critério de separar as despesas e estabelecer o seu rateio na forma indicada no parágrafo único do artigo anterior deverá levantar separadamente as despesas gerais.

**Art. 53** – As Sobras Líquidas estarão à disposição da Assembleia Geral na proporção de 20% (vinte por cento) e as restantes distribuídas entre Reservas, de acordo com o artigo 57 deste Estatuto.



**Art. 54** – As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas sucessivamente com recursos da Reserva Legal ou de reservas próprias, quando existentes e, se insuficiente estas, contabilizadas em conta especial para sua absorção pelas sobras dos exercícios subsequentes, ou mediante rateio entre os associados na razão direta dos serviços usufruídos, sendo sua forma de pagamento estabelecido pela Assembleia Geral.

**Art. 55** – Eventual correção monetária será levada à apreciação pela Assembleia Geral.

**Art. 56** – Poderá o Conselho de Administração fixar um percentual de reajuste de preços sobre os produtos entregues no exercício, ou em qualquer mês do ano, excluindo-se os de menor representatividade.

#### - CAPÍTULO XI - DA RESERVA LEGAL E DEMAIS RESERVAS

**Art. 57** – A Reserva Legal e as demais Reservas são constituídas de:

**I** – Reserva Legal, 25% (vinte e cinco por cento) das sobras do exercício, destinada a reparar perdas e prejuízos e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;

**II** – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, RATES – destinado à assistência aos associados, empregados da Cooperativa e seus dependentes, com:

**a** – 5% (cinco por cento) das sobras do exercício;

**b** – dotação orçamentária quando fixada pela Assembleia Geral.

**III** – Reserva de Desenvolvimento Econômico, destinado ao desenvolvimento da atividade produtiva da Cooperativa e seus associados, a qual será formada por 50% (cinquenta por cento) das sobras do exercício e demais sobras destinadas especificadamente para esta Reserva que, por sua vez, terá sua aplicação definida em Assembleia para os seguintes fins:



- a) no fornecimento de insumos, nos casos de ocorrência de estiagem, alagamentos, tempestades e outros fatores climáticos que venham a atingir a produtividade e viabilidade da produção;
- b) na ocorrência de pragas, problemas sanitários e infestações diversas na agricultura e pecuária e que comprometam a produtividade das mesmas;
- c) para auxílio parcial ou total dos procedimentos de recuperação e ou fomento das atividades que estejam com a produtividade ou qualidade comprometidas, pelos mais diversos fatores;
- d) para subsídio da produção dos associados, quando os preços de mercado estiverem abaixo do custo de produção;
- e) para viabilização financeira de atividades mantidas pela Cooperativa e que revertem ou refletem no bem estar dos seus cooperados;
- f) para auxílio no pagamento de parte do capital e encargos financeiros de empréstimos contraídos por associados junto à Cooperativa ou junto a outras instituições financeiras, em operações de crédito onde a mesma figure como fiadora ou avalista;
- g) para repasse aos associados que investirem na aquisição de equipamentos ou na implementação de sistemas que importem em melhoria da eficiência, da produtividade ou dos índices de sanidade dos produtos;
- h) reparar perdas e prejuízos e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;
- i) para custeio do Programa de Fidelização de acordo com Regimento próprio.

**Parágrafo Único** – Além da destinação acima, reverte em benefício da Reserva Legal, os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos, e os auxílios e doações sem destinações específicas.

## - CAPÍTULO XII – DOS LIVROS

**Art. 58** – A Cooperativa deverá possuir os seguintes Livros e/ou Fichas:

- I – Livro e/ou Ficha de Matrícula;
- II – Livro de presença dos associados às Assembleias Gerais;



- III – Livro de atas das Assembleias Gerais;
- IV – Livro de atas do Conselho de Administração;
- V – Livro de atas do Conselho Fiscal;
- VI – outros, de exigência prevista em Lei ou neste Estatuto.

§1º – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e, observadas as normas legais pertinentes, de processos mecanográficos ou eletrônicos.

§2º – No Livro ou Fichas de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a – o nome, idade, estado civil, número e tipo de documento de identidade, nacionalidade, profissão e domicílio ou, quando for o caso, a denominação social, data dos atos constitutivos, endereço da sede e número dos registros nos órgãos públicos;
- b – a data de admissão e, quando for o caso, da suspensão e da perda de qualidade de associado.

### - CAPÍTULO XIII - DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO, DESMEMBRAMENTO, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Art. 59** – Pela fusão duas ou mais Cooperativas se unem para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.

**Art. 60** – Pela incorporação a Cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de uma ou mais Cooperativas.

**Art. 61** – A Cooperativa poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender os interesses de seus associados, podendo uma das novas Cooperativas ser constituída como Cooperativa Central ou Federação de Cooperativas, aplicando-se, no que couber, o disposto neste capítulo.

**Art. 62** – Dissolve-se a sociedade Cooperativa:



- I – por deliberação da Assembleia Geral, salvo se os associados, em número mínimo exigido pela Lei, assegurarem sua continuidade;
- II – pela alteração de sua forma jurídica;
- III – pela redução do número mínimo de associados abaixo do previsto na Lei se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses, não for ele restabelecido;
- IV – pelo não atendimento reiterado das prescrições legais, na forma do disposto na Lei;
- V – por decisão judicial de insolvência.

**Art. 63** – A Assembleia Geral que deliberar a dissolução nomeará o liquidante e Conselho Fiscal de 3 (três) membros, todos associados, podendo substituí-los a qualquer tempo.

**Art. 64** – Extingue-se a Cooperativa pela publicação do arquivamento da ata de encerramento da liquidação na Junta Comercial ou da sentença de homologação, da fusão e da incorporação.

**Art. 65** – As providências necessárias ao atendimento dos artigos 59 a 63 serão aquelas determinadas pela Lei.

#### - CAPÍTULO XIV -

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 66** – A Assembleia Geral, quando tiver de eleger novos Administradores, deverá ser realizada em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram.

**Art. 67** – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com a Lei, ouvida a Assembleia Geral e respeitados os princípios doutrinários e, se necessário, com a colaboração dos órgãos oficiais.



**Art. 68** – Os funcionários da Cooperativa, quando se candidatarem a cargos eletivos públicos, independente da jurisdição, deverão licenciar-se de seus cargos, no período entre o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição, sem remuneração.

**Art. 69** – As Reservas a que se referem os itens I, II do artigo 57, deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo em caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, hipótese em que terão a destinação legal.

**Art. 70** – Poderão ser constituídos fundos rotativos de “Quotas Produtos”, da Cooperativa, por segmento da produção, para financiamento de projetos de investimentos autorizados pelos associados, que produzem matéria prima a ser industrializada no respectivo segmento.

**Art. 71** – O presente Estatuto entrará em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Foi indicada uma comissão de 10 (dez) associados para assinarem a presente ata, além dos Conselheiros de Administração e Fiscalização presentes, e por outros tantos quantos associados o queiram fazer, tendo sido indicados os seguintes associados: **Renato Dorr** – matrícula 11.612; **Cirio Afonso Klafke** – matrícula 14.700; **Mildi Eggers Wilsmann** – matrícula 12.367; **Fabio Luis Flach** – matrícula 15.784; **Jaime Andre Schneider** – matrícula 14.366; **Alcindo Pedro Flach** – matrícula 14.303; **Ari Spellmeier** – matrícula 5.230; **Lario Knebel** – matrícula 5.524; **Renato Nestor Goldmeyer** – matrícula 9.550 e **Helio Brackmann** – matrícula 4.533.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos, o Presidente declarou encerrada a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, tendo sido lavrada a presente Ata.



A PRESENTE FOI EXTRAÍDA DA ORIGINAL, TRANSCRITA NO LIVRO Nº 3, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, FLS. 233 A 278 E CUJAS ASSINATURAS FORAM APOSTAS EM NOSSA PRESENÇA.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7136649 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, Nire 43400000615 e protocolo 204745489 26/03/2020. Autenticação: 589798767BC15122CAF45322C6C4579552DCD44. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/474.548-9 e o código de segurança GUJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
MODALIDADE DIGITAL, DE 30.03.2021**

**COOPERATIVA LANGUIRU LTDA  
CNPJ Nº 89.774.160/0001-00  
NIRE Nº 43400000615**

- I. DIA, MÊS E ANO, HORA, LOCAL:** Aos 30 dias do mês de março de 2021, às nove horas, na sede da Cooperativa Languiru Ltda., localizada à Rua Três de Outubro, nº 120, Bairro Languiru, Município de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa Languiru Ltda.
- II. MODALIDADE DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL:** A Assembleia foi realizada na modalidade digital. A participação dos associados foi realizada por meio da plataforma da Ten Meetings, disponibilizada no link [assembleiadigital.languiru.com.br](http://assembleiadigital.languiru.com.br). As votações foram realizadas na modalidade de votação digital, via o sistema eletrônico adotado pela Cooperativa.
- III. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Dirceu Bayer. Secretário dos Trabalhos: Sr. Roque Silvio Schneider.
- IV. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Participaram 166 (cento e sessenta e seis) associados, conforme certificação feita pelo Presidente e Secretário, realizando-se a Assembleia em terceira e última Convocação, esclarecido que é de 155 (cento e cinquenta e cinco) o número de associados aptos a votar.
- V. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado com antecedência mínima legal/estatutária e amplamente divulgado através de: **I** - publicação em jornal, na data de 16 de março de 2021, junto ao jornal Correio do Povo, edição nº 167, página 14 e ao jornal O Informativo, edição nº 12.375, página 6; **II** – por meio da Circular de comunicação do Edital de Convocação nº 002/2021 – DIR – COOLAN, de 15 de março de 2021; **III** - na imprensa falada, programa de rádio Informativo Languiru, na data de 16 de março de 2021; **IV** - no site [www.languiru.com.br](http://www.languiru.com.br), assim como no portal Canal do Associado no endereço [associado.languiru.com.br](http://associado.languiru.com.br) e **V** – afixado na



data de 16 de março de 2021 em lugar próprio na sede e demais filiais da Cooperativa Languiru, locais mais frequentados pelos associados.

**VI - ORDEM DO DIA:** 1º - Prestação de contas do exercício de 2020, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas; d) Relatório de Opinião da Auditoria Independente; e) Parecer do Conselho Fiscal. 2º - Destinação das Sobras apuradas. 3º - Destinação da RATES – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social. 4º - Autorização da proposta de pagamento de Juros sobre o Capital Social a incidir sobre a parte integralizada das Quotas-Partes. 5º - Plano Anual de Atividades e Orçamento para o exercício de 2021. 6º - Eleição e posse de todos os membros do Conselho Fiscal. 7º - Fixação dos honorários mensais do Presidente e do Vice-Presidente. 8º - Fixação do valor da cédula de presença dos Conselheiros de Administração e Fiscal; Líderes de Núcleo; Comissão Eleitoral e membros dos Conselhos Setoriais. 9º - Autorização para contratação de empréstimos e/ou financiamentos em Instituições Financeiras nacionais e internacionais, tais como, mas não se limitando: BRDE (Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul); BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANCO SAFRA S/A e/ou qualquer outra Instituição. Inclusive investimento/giro, financiamento de QUOTAS-PARTES, PRODECOOP, PRONAF, PROCAP AGRO, FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT e/ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Promoção do Investimento – SDPI. 10 - Autorização para assinatura de contratos de financiamento do FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado por seus gestores: BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) e/ou qualquer outra instituição gestora do Fundo. 11 - Autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros do FUNDOPEM/RS, do INTEGRAR/RS e/ou com qualquer outra Instituição. 12 - Autorização para aquisição, compra, recebimento em doação, venda, alienação e oneração, a qualquer título, de bens móveis e imóveis; autorização para gravar bens imóveis



em garantia hipotecária, bem como avais, por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros entre outros; autorização para locação, sublocação, dação em comodato e permuta de bens imóveis, móveis e equipamentos; autorização para renunciar áreas para correções de medições de imóveis nos Registros de Imóveis. **13** - Autorização para contrair obrigações, transigir, ceder direitos e ativos, a qualquer título e constituir mandatários. **14** - Autorização para participação em processos licitatórios e posterior contratação do objeto de licitações, quando vencedora do respectivo certame. **15** - Autorização para a Cooperativa participar de outras sociedades comerciais e/ou civis, prestar aval, bem como aumentar capital em sociedades que participa, com integralização de bens imóveis e/ou sua retirada. **16** - Outros assuntos de interesse social, sem cunho deliberativo.

#### **VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA:**

Registra-se que até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, foi oportunizada aos associados a apresentação dos documentos mencionados no Edital de Convocação, caso tenham deixado de enviá-los previamente. Registra-se, ainda, que a documentação apresentada foi analisada e cada associado foi devidamente informado acerca do preenchimento dos requisitos de habilitação para participação da assembleia.

#### **VIII – DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL:** Foram aprovadas, por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos, as seguintes deliberações:

**1º - Prestação de contas do exercício de 2020, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas; d) Relatório de Opinião da Auditoria Independente; e) Parecer do Conselho Fiscal.** Após realizada a leitura e apresentação da prestação de contas do exercício de 2020, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas; d) Relatório de Opinião da Auditoria Independente e, e) Parecer do Conselho Fiscal foram convidados um Coordenador/Presidente "ad hoc" e um Secretário "ad hoc", respectivamente os Senhores Renato Lauri Scheffler e Erni Germano Lautert, os



quais colocaram o item em discussão. Sanadas todas as dúvidas, o item foi colocado em votação, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos, restando aprovado por unanimidade.

**2º - Destinação das Sobras apuradas.** Foi apresentada a proposta de destinação das Sobras apuradas, deduzindo-se as parcelas para os fundos estatutários, apurada uma Sobra Líquida de **R\$ 54.522.337,11** (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e onze centavos), cuja composição das destinações, de acordo ao que estabelece o Estatuto Social da Cooperativa Languiru, dar-se-á da seguinte forma: **25%** (vinte e cinco por cento) para a Reserva Legal; **5%** (cinco por cento) para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES; **50%** (cinquenta por cento) para a Reserva de Desenvolvimento Econômico e **20%** (vinte por cento) para Sobras à disposição da Assembleia Geral. **SOBRAS:** Após a destinação acima, foi registrada uma Sobra, à disposição da Assembleia, de **R\$ 10.904.467,41** (dez milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), e que compete à Assembleia fazer a sua destinação da seguinte forma: **Para a Conta Movimento**, calculada pelo retorno de 0,60% sobre as vendas efetuadas pelos associados à Cooperativa e de 0,33% sobre as compras efetuadas pelos associados na Cooperativa, onde prevê que 100% (cem por cento) do montante do valor a distribuir, de **R\$ 3.027.903,37** (três milhões, vinte e sete mil, novecentos e três reais e trinta e sete centavos), seja disponibilizado aos associados aptos em forma de crédito, para aquisições e/ou amortizações de débitos, em qualquer unidade da Cooperativa Languiru. **Para Reserva Legal:** A proposta visa destinar à Reserva Legal o restante do valor, no total de **R\$ 7.876.564,04** (sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.

**3º - Destinação da RATES – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social.** Foi destinado o saldo do Ato Não Cooperativo, de R\$ 8.249.091,42 (oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, noventa e um reais e quarenta e dois centavos) para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES.



Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.

**4º - Autorização da proposta de pagamento de Juros sobre o Capital Social a incidir sobre a parte integralizada das Quotas-Partes.** A proposta apresentada, prevê o pagamento de 7% de Juros sobre o Capital Social integralizado, representando um montante de cerca de R\$ 6,312 milhões. Para aqueles associados que têm o Quotas-Partes, o montante será utilizado para amortizar seus débitos. Item aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.

**5º - Plano Anual de Atividades e Orçamento para o exercício de 2021.** Após amplo detalhamento de todas as contas que compõem o referido item, prevendo um orçamento para investimento na ordem de R\$ 69,242 milhões, foi aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.

**6º - Eleição e posse de todos os membros do Conselho Fiscal.** Foram eleitos para comporem o Conselho Fiscal, os seguintes associados: **Conselheiros Efetivos:** **Maikel Altmann**, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade nº 7086747271, expedido pela SSP/DI RS, CPF nº 011.932.700-73, residente em Linha Clara Fundos, Teutônia/RS, CEP 95.890-000; **Guilherme Petter**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do documento de identidade nº 2090104601, expedido pela SJS/II RS, CPF nº 020.281.830-63, residente em Linha Delfina, Estrela/RS, CEP 95.880-000 e **Diego Augusto Dickel**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do documento de identidade nº 1086723887, expedido pela SJS/II RS, CPF nº 030.725.470-41, residente em Linha Gamela, Teutônia/RS, CEP 95.890-000; **Conselheiros Suplentes:** **1º Suplente, Davi de Moraes Gass**, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade nº 1083789568, expedido pela SJS/II RS, CPF nº 989.952.270-87, residente em Linha Cerro Alegre Alto, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.833-990; **2º Suplente, Luisa Walter Lagemann**, brasileira, casada, agricultora, portadora do documento de identidade nº 6086804711, expedido pela SJS/II RS, CPF nº 010.175.870-78, residente em



Rua Maurício Cardoso, nº 2.176, Bairro Teutônia, Teutônia/RS, CEP 95.890-000 e **3º Suplente, Fabio Andre Rutz**, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade nº 4087645018, expedido pela SJS/DI RS, CPF nº 005.612.060-58, residente em Linha Paissandu, Westfália/RS, CEP 95.893-000, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022 (dois mil e vinte e dois) ou até 31 (trinta e um) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois). Os membros eleitos para os cargos de Conselho Fiscal, declaram para os devidos fins que não estão impedidos por lei ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; que não são parentes até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, de quaisquer outros componentes de órgãos de administração ou fiscalização da Cooperativa; que não estão no exercício do mandato de cargos político-partidários, nos termos considerados no Estatuto Social da Languiru; que não são administradores de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou exerça uma das atividades da sociedade e nem tão pouco seus respectivos cônjuges. Registra-se que a posse dos eleitos transcorreu no ato.

**7º - Fixação dos honorários mensais do Presidente e do Vice-Presidente.** Foi convidado um Coordenador/Presidente “ad hoc”, o Senhor Renato Lauri Scheffler, para conduzir a discussão e votação do referido item. Após a apresentação das propostas e colocadas as mesmas em discussão e na sequência em votação, restaram aprovadas por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos, da seguinte forma: **1. Presidente**, R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), hoje equivalente a 39 (trinta e nove) Salários Mínimos Nacionais. A proposta de honorários do Presidente ainda tem inclusos mensalmente: a) 8,00% (oito por cento) do seu equivalente a título de FGTS; b) da proporção mensal de 1/12 (um doze avos) referente um terço das férias; c) 1/12 (um doze avos) a título de décimo terceiro salário; d) Plano de Participação nos Resultados da Cooperativa Languiru Ltda. – P.P.R. (Na forma e periodicidade estabelecidas no acordo respectivo). Pela proposta, o Presidente terá direito aos seguintes benefícios: a) plano de saúde básico - UNIMED; b) plano odontológico e farmácia e c) auxílio escolar quando aplicável. Pela proposta, o Presidente terá direito a gozar férias anuais de 30 (trinta)



dias sem prejuízo dos honorários e demais benefícios mensais. **2. Vice-Presidente**, o montante de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais), hoje equivalente a 08,5 (oito vírgula cinco) Salários Mínimos Nacionais. A proposta de honorários do Vice-Presidente ainda tem inclusos mensalmente: a) 8,00% (oito por cento) do seu equivalente a título de FGTS; b) da proporção mensal de 1/12 (um doze avos) referente um terço das férias; c) 1/12 (um doze avos) a título de décimo terceiro salário; d) Plano de Participação nos Resultados da Cooperativa Languiru Ltda. – P.P.R. (Na forma e periodicidade estabelecidas no acordo respectivo). Pela proposta, o Vice-Presidente terá direito aos seguintes benefícios: a) plano de saúde básico - UNIMED; b) plano odontológico e farmácia e c) auxílio escolar quando aplicável. Pela proposta, o Vice-Presidente terá direito a gozar férias anuais de 30 (trinta) dias sem prejuízo dos honorários e demais benefícios mensais. Foi registrado que ambos, Presidente e Vice-Presidente, não terão direito ao reembolso/verba de representação, conforme proposta do Conselho de Administração. O reajuste de ambos os honorários ocorrerá na mesma data em que ocorrer o reajuste do Salário Mínimo Nacional, de acordo ao índice e periodicidade aplicado ao mesmo.

**8º - Fixação do valor da cédula de presença dos Conselheiros de Administração e Fiscal; Líderes de Núcleo; Comissão Eleitoral e membros dos Conselhos Setoriais.** Foi apresentada a proposta do valor da cédula de presença para cada um dos acima nominados e colocadas as mesmas em discussão e na sequência em votação, restando aprovadas por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos, da seguinte forma: **Conselho de Administração**, R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), hoje equivalente a um Salário Mínimo Nacional; - **Conselho Fiscal**, R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), hoje equivalente a um Salário Mínimo Nacional; **Líderes de Núcleo**, R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), hoje equivalente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional; - **Comissão Eleitoral**, R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), hoje equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo Nacional; - **membros dos Conselhos Setoriais**, R\$ 110,00 (cento e dez reais), hoje equivalente a 10% (dez por cento) do Salário Mínimo Nacional. O reajuste de todas as cédulas de presença ocorrerá na mesma data em que



*Handwritten signature and initials*

ocorrer o reajuste do Salário Mínimo Nacional, de acordo ao índice e periodicidade aplicado ao mesmo.

- 9º - Autorização para contratação de empréstimos e/ou financiamentos em Instituições Financeiras nacionais e internacionais, tais como, mas não se limitando: BRDE (Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul); BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANCO SAFRA S/A e/ou qualquer outra Instituição. Inclusive investimento/giro, financiamento de QUOTAS-PARTES, PRODECOOP, PRONAF, PROCAP AGRO, FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT e/ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Promoção do Investimento – SDPI. Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.**
- 10 - Autorização para assinatura de contratos de financiamento do FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado por seus gestores: BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) e/ou qualquer outra instituição gestora do Fundo. Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.**
- 11 - Autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros do FUNDOPEM/RS, do INTEGRAR/RS e/ou com qualquer outra Instituição. Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.**



- 12 - Autorização para aquisição, compra, recebimento em doação, venda, alienação e oneração, a qualquer título, de bens móveis e imóveis; autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária, bem como avais, por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros entre outros; autorização para locação, sublocação, dação em comodato e permuta de bens imóveis, móveis e equipamentos; autorização para renunciar áreas para correções de medições de imóveis nos Registros de Imóveis.** Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.
- 13 - Autorização para contrair obrigações, transigir, ceder direitos e ativos, a qualquer título e constituir mandatários.** Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.
- 14 - Autorização para participação em processos licitatórios e posterior contratação do objeto de licitações, quando vencedora do respectivo certame.** Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.
- 15 - Autorização para a Cooperativa participar de outras sociedades comerciais e/ou civis, prestar aval, bem como aumentar capital em sociedades que participa, com integralização de bens imóveis e/ou sua retirada.** Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.
- 16 - Outros assuntos de interesse social, sem cunho deliberativo.** Foram prestadas informações relativas a(o): 1. Imposto de Renda Associados/Conta Capital; 2. Conta Movimento, cujo pagamento ocorrerá a partir do mês de abril de 2021, em novo formato, com agendamento, por meio do lançamento do cartão de



identificação do associado; 3. Brinde Natalino 2021, o qual será distribuído aos associados aptos, no montante de aproximadamente R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), por meio da Reserva de Desenvolvimento Econômico; 4. Redução do abate no segmento avícola em decorrência dos altos custos dos insumos (especialmente milho e farelo de soja); 5. Novo segmento de atuação (bovinocultura de corte); 6. Projeto queijaria; 7. Expansão para outras áreas de atuação do Estado; 8. Pandemia Covid-19; 9. Pecúlio Coletivo; 10. Assistência Técnica e Social (cartões azul e verde); 11. Operações da Cooperativa Languiru junto ao Shopping Lajeado; 12. Cuidados importantes na venda de grãos; 13. Captação de milho e soja; 14. Continuidade da capacitação dos associados, em atendimento às normas estatutárias.

**IX – FECHO:** o Presidente declara que foram atendidos todos os requisitos para a realização da Assembleia Geral Ordinária – Modalidade Digital, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – MODALIDADE DIGITAL, agradecendo a presença de todos.

Teutônia/RS, 30 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Dirceu Bayer  
Presidente  
CPF: 266.735.840-68

\_\_\_\_\_  
Roque Silvio Schneider  
Secretário  
CPF: 135.668.900-06



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7651061 em 16/04/2021 da Empresa COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, CNPJ 89774160000100 e protocolo 211147991-12/04/2021. Autenticação: D2F156EFCDD679023BD2A42E17614FCEE5F6BC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/114.799-1 e o código de segurança 7b9b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
  
CARLOS V. B. GONÇALVES

pág. 12/22



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/114.799-1	RSE2100113952	12/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
266.735.840-68	DIRCEU BAYER	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		


135.668.900-06	ROQUE SILVIO SCHNEIDER	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7651061 em 16/04/2021 da Empresa COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, CNPJ 89774160000100 e protocolo 211147991-12/04/2021. Autenticação: D2F156EFCDD679023BD2A42E17614FCEE5F6BC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/114.799-1 e o código de segurança 7b9b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/22

rs.li



**ATA Nº 856/21**

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, com início às treze horas e trinta minutos, por meio da plataforma digital ZOOM, link <https://zoom.us/j/99461959267>, em caráter extraordinário, realizou-se a reunião do Conselho de Administração da Cooperativa Languiru Ltda., com a presença dos seguintes membros efetivos, os Srs.: Dirceu Bayer – Presidente; Cesar Gustavo Wilsmann – Vice-Presidente; Roque Silvio Schneider – Secretário; Aldo Bortolo Pedrussi, Mauricio Eidelwein, Fabio Luiz Secchi e Valmir Antônio Rauber. Registrou participação a Secretária Executiva, Sra. Roseméri Bergmann Krämer. Dando início aos trabalhos, o Sr. Dirceu Bayer agradeceu a presença de todos, passo em que prosseguiu com a pauta: **01) APROVAÇÃO DA CONTINUIDADE DA RELAÇÃO CONTRATUAL ESTABELECIDADA COM EUCLIDES ANDRADE PARA O CARGO DE SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO, COMERCIAL E FINANCEIRO.** Informou o Presidente que necessário se faz a aprovação, pelo Conselho de Administração, da continuidade da relação contratual (vínculo empregatício) estabelecida com o Sr. Euclides Andrade, para seguir ocupando o cargo de Superintendente Administrativo, Comercial e Financeiro da Cooperativa Languiru, devendo o mesmo exercer as seguintes funções e competências: • Assegurar o cumprimento da missão da Cooperativa; • Estabelecer estratégias operacionais; • Dirigir o fluxo financeiro da Cooperativa; • Programar o orçamento da Cooperativa; • Determinar a política de Recursos Humanos; • Estabelecer em conjunto com o(s) Executivo(s) contratado(s) estratégias comerciais; • Controlar as estratégias comerciais; • Controlar o patrimônio, suprimentos e logística e serviços complementares; • Controlar serviços de contabilidade e controladoria; • Auxiliar na elaboração do planejamento estratégico da Cooperativa; • Promover a execução do planejamento estratégico estabelecido pela Cooperativa; • Supervisionar todos os negócios da Cooperativa que lhe dizem respeito; • Coordenar os superiores/empregados ligados as funções que lhe dizem respeito; • Representar e preservar a imagem da Cooperativa; • Participar de negociações; • Conceder entrevistas. A matéria supramencionada foi colocada em discussão e votação, restando aprovada por unanimidade, com abstenção de voto do Conselheiro Mauricio Eidelwein. **02) APROVAÇÃO DA CONTINUIDADE DA RELAÇÃO CONTRATUAL ESTABELECIDADA COM FABIANO LEONHARDT PARA O CARGO DE SUPERINTENDENTE INDUSTRIAL E FOMENTO AGROPECUÁRIO.** Informou o Presidente que necessário se faz a aprovação, pelo Conselho de



Administração, da continuidade da relação contratual (vínculo empregatício) estabelecida com o Sr. Fabiano Leonhardt, para seguir ocupando o cargo de Superintendente Industrial e Fomento Agropecuário da Cooperativa Languiru, devendo o mesmo exercer as seguintes funções e competências: • Dirigir atividade de produção nas plantas industriais e a campo; • Fomentar o setor agropecuário; • Auxiliar na definição das políticas de gestão operacionais das estruturas industriais e de fomento aos setores industrial e agropecuário; • Auxiliar na elaboração do planejamento estratégico da Cooperativa; • Promover a execução do planejamento estratégico estabelecido pela Cooperativa; • Avaliar o desempenho da produção industrial e primária; • Estabelecer em conjunto com os demais Executivo(s) contratado(s) estratégias comerciais; • Participar das negociações e promover pesquisa e desenvolvimento nos setores industriais e agropecuários; • Coordenar superiores/empregados ligados às funções que lhe dizem respeito; • Supervisionar os negócios da Cooperativa que lhe dizem respeito; • Representar e preservar a imagem da Cooperativa; • Participar de negociações; • Conceder entrevistas. A matéria supramencionada foi colocada em discussão e votação, restando aprovada por unanimidade, com abstenção de voto do Conselheiro Mauricio Eidelwein. **03) DELIBERAÇÕES APROVADAS PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – MODALIDADE DIGITAL, DE 30/03/2021, OUTORGADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO AO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM UM DOS SEGUINTE SUPERINTENDENTES: SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO, COMERCIAL E FINANCEIRO E/OU SUPERINTENDENTE INDUSTRIAL E FOMENTO AGROPECUÁRIO DA COOPERATIVA LANGUIRU LTDA. PARA FIRMAREM DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS SEGUINTE TEMAS:** - Autorização para contratação de empréstimos e/ou financiamentos em Instituições Financeiras nacionais e internacionais, tais como, mas não se limitando: BRDE (Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul); BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANCO SAFRA S/A e/ou qualquer outra Instituição. Inclusive investimento/giro, financiamento de QUOTAS-PARTES, PRODECOOP, PRONAF, PROCAP AGRO, FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT e/ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Promoção do Investimento – SDPI; - Autorização para



assinatura de contratos de financiamento do FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado por seus gestores: BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) e/ou qualquer outra instituição gestora do Fundo; - Autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros do FUNDOPEM/RS, do INTEGRAR/RS e/ou com qualquer outra Instituição; - Autorização para aquisição, compra, recebimento em doação, venda, alienação e oneração, a qualquer título, de bens móveis e imóveis; autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária, bem como avais, por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros entre outros; autorização para locação, sublocação, dação em comodato e permuta de bens imóveis, móveis e equipamentos; autorização para renunciar áreas para correções de medições de imóveis nos Registros de Imóveis; - Autorização para contrair obrigações, transigir, ceder direitos e ativos, a qualquer título e constituir mandatários; - Autorização para participação em processos licitatórios e posterior contratação do objeto de licitações, quando vencedora do respectivo certame; - Autorização para a Cooperativa participar de outras sociedades comerciais e/ou civis, prestar aval, bem como aumentar capital em sociedades que participa, com integralização de bens imóveis e/ou sua retirada. A matéria foi colocada em discussão e votação, restando aprovada por unanimidade, com abstenção de voto do Conselheiro Mauricio Eidelwein. Na presente data, o Conselho de Administração outorga ao Presidente, juntamente com um dos Superintendentes, seja Administrativo, Comercial e Financeiro e/ou Industrial e Fomento Agropecuário da Cooperativa Languiru Ltda., firmarem obrigações nos termos das autorizações dadas pela Assembleia Geral Ordinária – Modalidade Digital, ocorrida na data de 30 (trinta) de março de 2021 (dois mil e vinte e um). Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas foi encerrada a reunião e elaborada esta ata, que após lida e aprovada foi assinada.

**ASSINATURAS:** Dirceu Bayer – Presidente, Cesar Gustavo Wilsmann – Vice-Presidente, Roque Silvio Schneider – Secretário, Aldo Bortolo Pedrussi, Mauricio Eidelwein, Fabio Luiz Secchi e Valmir Antonio Rauber.

A PRESENTE FOI EXTRAÍDA DO ORIGINAL E REFERE-SE AO CNPJ nº 89.774.160/0001-00, NIRE nº 43400000615 E ESTÁ TRANSCRITA NO LIVRO Nº 11, Fls. 139, 140 e 141. AS ASSINATURAS FORAM POSTAS EM NOSSA PRESENÇA.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7660019 em 23/04/2021 da Empresa COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, CNPJ 89774160000100 e protocolo 211255165 – 20/04/2021. Autenticação: 16D5294FE31417F6E8E54C94212C158498A765B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/125.516-5 e o código de segurança QKoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8

n. 11



007.2021

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, a **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.**, por sua matriz, inscrita no CNPJ sob nº 89.774.160/0001-00, com sede no Bairro Languiru, cidade de Teutônia/RS, bem como pelas filiais inscritas nos CNPJs nºs 89.774.160/0003-63; 89.774.160/0005-25; 89.774.160/0006-06; 89.774.160/0007-97; 89.774.160/0013-35; 89.774.160/0019-20; 89.774.160/0021-45; 89.774.160/0023-07; 89.774.160/0024-98; 89.774.160/0025-79; 89.774.160/0026-50; 89.774.160/0027-30; 89.774.160/0038-93; 89.774.160/0042-70; 89.774.160/0045-12; 89.774.160/0049-46; 89.774.160/0053-22; 89.774.160/0059-18; 89.774.160/0065-66; 89.774.160/0066-47; 89.774.160/0068-09; 89.774.160/0069-90; 89.774.160/0071-04; 89.774.160/0076-19; 89.774.160/0078-80 e 89.774.160/082-67, 89.774.160/083-48 por seus administradores abaixo assinados, **DIRCEU BAYER**, Presidente, CPF nº 266.735.840-68, Carteira de Identidade nº 9027226357, brasileiro, casado, Engº, Agrônomo, com domicílio e residência no Bairro Languiru, cidade de Teutônia/RS, e **EUCLIDES ANDRADE**, Superintendente Administrativo, Comercial e Financeiro, CPF nº 968.588.500-15, Carteira de Identidade nº 2075610011, brasileiro, solteiro, Administrador, com domicílio e residência no Bairro Languiru, cidade de Teutônia/RS, nomeia e constitui sua bastante procuradora, onde com esta se apresentar, o cidadão **SIMONE HAAS UNNEWEHR**, celetista, CPF nº 964.093.550-68, Carteira de Identidade nº 5073926429, casada, brasileira, com domicílio e residência na cidade de Westfália/RS, para o fim especial de representar a Cooperativa perante clientes, fornecedores e repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, possuindo poderes para a prática de todos os atos inerentes a processos licitatórios, assinar e expedir correspondência postal e telegráfica, assinar correspondência digitada do tipo projetos de venda, orçamentos, propostas, atestados, declarações, cadastros, recursos administrativos, requerimentos, propor impugnações, contratos, assinar recibos, dar quitação, firmar compromisso, enfim, praticar tudo que mais necessário for para o bom e fiel desempenho do presente mandato. O presente instrumento é outorgado até a data de 31 de março de 2022. Caso o vínculo de emprego mantido entre a outorgante e a outorgada venha a ser extinto, por qualquer motivo, antes da data de 31 de março de 2022, os poderes expressos no presente instrumento serão considerados revogados a partir da data da extinção do contrato de trabalho.



**DIRCEU BAYER**  
Presidente  
CPF 266.735.840-68

*Dirceu Bayer*

Teutônia/RS, 01 de março de 2021.

*Euclides Andrade*

**Euclides Andrade**  
Superintendente Administrativo,  
Comercial e Financeiro  
CPF: 968.588.500-15

**COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.**

*Handwritten initials*

Revisado por Renata Ribeiro Madalosso Rosa

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Eugênio Cimador Neto, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:50:44 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

*Handwritten signatures*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Eugênio Cimador Neto, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:50:44 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **1º Tabelionato de Notas**  
Porto Alegre - RS

**1º Tabelionato**  
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado  
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS  
Telefone: (51) 3079-5300



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100001.02054-

EUGENIO CIMADOR NETO:63222272034 em 26/04/2021 16:49:14 -03:00

 **TABELIONATO DE NOTAS DE TEUTÔNIA**  
Av. 3 Norte, 173 / Sala 57, 58 e 59 - Fone: (51) 94322-3118 e 90227-9406 - CEP 93890-000 - Teutônia, RS  
JOZUE DA SILVA PEREIRA - Tabelião / Br: MARIA JAEL ROSA PEREIRA - Substituta de Tabelião  
E-mail: tabepereira@yahoo.com.br



Reconheço por **AUTÊNTICA** as firmas de Dirceu Bayer  
Euclides Andrade (a) por Cooperativa Languini Ltda.  
assinadas na presença, indicadas com a seta. Dou fé.  
**EM TESTEMUNHO** DA VERDADE

Teutônia, quinta-feira, 25 de março de 2021 - 13:07:29.  
Karen Conceição de Castro da Motta - escrevente autorizada  
Emolumentos: R\$ 10,60 = R\$ 13,40 0873.01.1900001.48714 e 48715



## DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – IFFAR CAMPUS SÃO BORJA  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, por sua matriz, inscrita no CNPJ 89.774.160/0001-00 e com sede no Bairro Languiru, cidade de Teutônia/RS, através de seu representante legal Sra. SIMONE HAAS UNNEWEHR, declara que os gêneros alimentícios ofertados na Chamada Pública nº 01/2021, relacionados no Projeto de Venda, são produzidos pelos associados/cooperados da Cooperativa Languiru LTDA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Teutônia, 02 de Agosto de 2021.



Simone Haas Unnewehr  
Auxiliar Administrativa

Cooperativa Languiru Ltda.  
Simone Haas Unnewehr  
CPF: 964.093.550-68

89.774.160/0001-00

COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.

RUATRÊS DE OUTUBRO, 120  
BAIRRO LANGUIRU - CEP 95890-000

TEUTÔNIA - RS





## DECLARAÇÃO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – IFFAR CAMPUS SÃO BORJA  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, por sua matriz, inscrita no CNPJ 89.774.160/0001-00 e com sede na Rua Três de Outubro, 120 no Bairro Languiru, cidade de Teutônia/RS, , através de seu representante legal Sra. SIMONE HAAS UNNEWEHR, Brasileiro, Casada, CPF: 964.093.550-68, declara que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 39 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06, de 08 de MAIO de 2020, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que nenhum agricultor ultrapassa o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por DAP/ano.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Teutônia/RS, 02 de Agosto de 2021.



Simone Haas Unnewehr  
Auxiliar Administrativa

Cooperativa Languiru Ltda.  
Simone Haas Unnewehr  
CPF: 964.093.550-68

89.774.160/0001-00

COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.

RUA TRÊS DE OUTUBRO, 120  
BAIRRO LANGUIRU - CEP 95890-000

TEUTÔNIA - RS



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021  
IFFAR CAMPUS SÃO BORJA****AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, com CNPJ nº 89.774.160/0001-00 e DAP Jurídica nº SDW8977416000012107200247 sediada na Rua Três de Outubro, 120, Bairro Languiru, município de Teutônia, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Simone Haas Unnewehr, portador da Carteira de Identidade nº 5073926429 firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2021 que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Teutônia, 02 de Agosto de 2021.



Assinatura do Representante Legal

Cooperativa Languiru Ltda.  
Simone Haas Unnewehr  
CPF: 964.093.550-68

89.774.160/0001-00

COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.

RUA TRÊS DE OUTUBRO, 120  
BAIRRO LANGUIRU - CEP 95890-000

TEUTÔNIA - RS





# Westfália

Prefeitura Municipal de Westfália

TRABALHANDO O PRESENTE,  
CONSTRUÍMOS O FUTURO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA

### SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Conforme solicitação, a renovação do alvará sanitário da atividade do Frigorífico de Aves da Cooperativa Languiru na cidade de Westfália, fica dispensado da vistoria da linha de produção por parte da vigilância municipal, uma vez que o estabelecimento possui registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), conforme Lei nº 1.283, de 1950, e Decreto nº 9.013/2017.

*Joice Schiröer*  
**Joice Schiröer**  
Fiscal Municipal  
Matric. 710

**tabelionato.com** 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300  
BEL, AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 70,30 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.10450 - Validador: OCC.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
17/06/2019 12:34:05 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



*[Handwritten signatures]*





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

# TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa COOPERATIVA LANGUIRU LTDA  
com ENTREPOSTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ABATEDOURO FRIGORÍFICO  
Localizada em WESTFALIA Estado RIO GRANDE DO SUL  
está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº 730  
de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 13 de MARÇO de 2019

21042.001836/2019-23

Processo nº \_\_\_\_\_

**Lucio Akio Kikuchi**  
Auditor Fiscal Federal Agropecuário  
CRMV/DF-1376  
Diretor - Substituto  
DIPOA/SDA/MAPA

*Lucio Akio Kikuchi*

Diretor do DIPOA

*[Assinatura]*

Ao Diretor do DIPOA/SDA para lavratura do Título de Registro do estabelecimento sob SIF 730

Em 13/03/2019

*Wagner*  
A. F. COPPE NETO S.  
RUA A. ROPEL, 10  
F. de Carteira Fiscal 1967

*Wagner*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

**tabellionato**  
1º TABELLIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300  
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELLÃO

**AUTENTICAÇÃO:** Autêntico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 70,30 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.07299 - Validador: 980D.

Eugenio Gimador Neto - Escrevente Autorizado  
04/04/2019 16:15:27 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.tabellionato.com/index.php/consultas-qr-code> e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFÉRENCIA DO SELO DIGITAL: [WWW.TIRS.JUS.BR](http://WWW.TIRS.JUS.BR)





### Consulta de Estabelecimento Nacional

Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 89.774.160/0005-25 Fantasia:   
 Razão: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA   
 SIF: 730 Data de Reserva: 19/05/1972 Data de Registro: 13/09/1994   
 Nr. Processo: 21042.010328/2019-56 Situação: Ativo   
 Endereço:   
 Logradouro: RUA HENRIQUE LEBEL, 1250 CEP: 95.893-000   
 Bairro: CENTRO UF: RS   
 Município: WESTFALLIA Fax: (51) 3762-6077   
 Telefone: (51) 3762-6077   
 E-Mail: sl@languiru.com.br   
 Site: www.languiru.com.br

Nome: LARUE   
 Descrição (Categoria / Classe):   
 ABATEDOURO FRIOREFRIGERADO - C15 / AM1 - AVES - MANIS DE 3000/H

Data	Descrição
16/03/2017	AVES - CUBA - HABILITAÇÃO - CATEGORIAS - PRODUTOS EM NATUREZA (AVES) (DHCC), PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TERMICO (AVES) (DHCC), PRODUTOS SUBMETIDOS A
16/04/2018	Aves, Vietnã - Excluído - Circ. Nº 841/2010/CGPE/DFPOA cancelada pelo processo SEI 21000.003835/2017-97. Lista atualizada em 16/04/2018 pelo processo SEI 21000.006593/2018-63
17/04/2018	Aves Canadá - HABILITAÇÃO - PRODUTOS EM NATUREZA - SEI 21042.007243/2017-17.
29/05/2018	Aves Vietnã - HABILITAÇÃO - CATEGORIAS - PRODUTOS EM NATUREZA - Lista atualizada em 25/05/2018 pelo processo SEI 21000.003835/2018-60
24/01/2019	Aves, Arábia Saudita, Suspensão - Produtos em estoque estão desabilitados. SEI 21000.024812/2018-66.
01/06/2019	Aves Marrocos, Argélia, Mauritius, Maurício - Excluído do Relatório - HABILITAÇÃO BR - PROD. CARNE DE AVES "IN NATURA", MIÚDOS DE AVES "IN NATURA", SEI 21042.006640/2019-25 (8041969).
01/06/2019	Aves - Argentina - Excluído da lista de exportadores - Produto - CAPNE DE AVES "IN NATURA", MIÚDOS DE AVES "IN NATURA", CARNE TEMPERADA DE AVES. SEI 21042.006640/2019-25 (7507388).
07/11/2019	Aves - Arábia Saudita - Excluído - SEI 21000.079639/2019-71, Lista/Listagem SFOA, Esboço, HABILITADOS - carne de aves e produtos (8988187)
26/12/2019	Uruguai, Aves - HABILITAÇÃO - Produtos em natureza - Processo sei nº 21042.012747/2019-11.
18/05/2020	



Nova Consulta

Aves, Hong Kong - HABILITAÇÃO - SEI 21000.033610/2019-88, 8131490   
 Aves, Líbano - HABILITAÇÃO - CATEGORIAS - PRODUTOS EM NATUREZA - SEI 21000.037414/2020-15 (10933153).

Nome:   
 Descrição (Categoria / Classe):

Data	Descrição
16/03/2017	AVES - CUBA - HABILITAÇÃO - CATEGORIAS - PRODUTOS EM NATUREZA (AVES) (DHCC), PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TERMICO (AVES) (DHCC), PRODUTOS SUBMETIDOS A
16/04/2018	Aves, Vietnã - Excluído - Circ. Nº 841/2010/CGPE/DFPOA cancelada pelo processo SEI 21000.003835/2017-97. Lista atualizada em 16/04/2018 pelo processo SEI 21000.006593/2018-63
17/04/2018	Aves Canadá - HABILITAÇÃO - PRODUTOS EM NATUREZA - SEI 21042.007243/2017-17.
29/05/2018	Aves Vietnã - HABILITAÇÃO - CATEGORIAS - PRODUTOS EM NATUREZA - Lista atualizada em 25/05/2018 pelo processo SEI 21000.003835/2018-60
24/01/2019	Aves, Arábia Saudita, Suspensão - Produtos em estoque estão desabilitados. SEI 21000.024812/2018-66.
01/06/2019	Aves Marrocos, Argélia, Mauritius, Maurício - Excluído do Relatório - HABILITAÇÃO BR - PROD. CARNE DE AVES "IN NATURA", MIÚDOS DE AVES "IN NATURA", SEI 21042.006640/2019-25 (8041969).
01/06/2019	Aves - Argentina - Excluído da lista de exportadores - Produto - CAPNE DE AVES "IN NATURA", MIÚDOS DE AVES "IN NATURA", CARNE TEMPERADA DE AVES. SEI 21042.006640/2019-25 (7507388).
07/11/2019	Aves - Arábia Saudita - Excluído - SEI 21000.079639/2019-71, Lista/Listagem SFOA, Esboço, HABILITADOS - carne de aves e produtos (8988187)
26/12/2019	Uruguai, Aves - HABILITAÇÃO - Produtos em natureza - Processo sei nº 21042.012747/2019-11.
18/05/2020	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA**  
**SECRETÁRIA DA SAÚDE**  
**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TEUTÔNIA**  
*Lei 8080 do SUS - Resolução Nº 200/98 Art. 2º § 1º - CIB/RS - Ações de média e alta complexidade*

**Razão Social:** Cooperativa Languiru LTDA  
**CNPJ:** 89.774.160/0006-06  
**Atividade:** Indústria de Laticínios.  
**Endereço:** Rua Adolfo Hunsche, nº 1000, Bairro Teutônia, Teutônia/RS.

PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DO PARECER DA DESNECESSIDADE DE ALVARÁ DE SAÚDE POR PARTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS.

**PRELIMINARMENTE:**

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é órgão fiscalizador do Ministério da Saúde, da qual pertence a Vigilância Sanitária Municipal (que inspeciona e concede o Alvará Sanitário de Saúde) ao comércio de produtos de interesse à saúde. Assim, a VISA local não inspeciona locais de industrialização de produtos de origem animal, cabendo a fiscalização ao MAPA.

Conforme solicitação e sem adentrarmos no mérito, a atividade de INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS é de interesse exclusivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, para tanto, a empresa supracitada encontra-se devidamente registrada no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F) pertencente ao referido órgão MAPA.

**DO PARECER:**

Levando em consideração a Lei nº 1.283/1950, alterada pela Lei nº 7.889/1989, que diz expressamente no seu artigo 6º "é expressamente proibida, em todo o território nacional, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão".

Levando em consideração, que o local já é fiscalizado pelo SIF/MAPA, e levando em consideração a legislação supracitada, torna-se desnecessária a fiscalização pela VISA/Teutônia nas linhas de produção industrial fiscalizadas pelo SIF.

É o parecer.

Teutônia, 04 de julho de 2019.

  
Evandro C. Borba  
Fiscal Sanitário  
Mat. 5572  
Coord. VISA Teutônia/RS  
EVANDRO C. BORBA  
Fiscal Sanitário  
Matrícula: 5572  
Coord. VISA - Teutônia


tabelionato  
com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 70,30 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.11659 - Validador: BD6.



Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
11/07/2019 11:18:05 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR

SS  
DML  
Rubi



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA

# TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA**  
com **USINA DE BENEFICIAMENTO** localizada em **TEUTÔNIA**  
**RIO GRANDE DO SUL** Estado

está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob n° **3228**  
de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, **12** de **JULHO** de **2013**

Processo n° **21042.004711/2004-79**

*Judi Maria da Abreu*  
Fiscal Federal Agropecuária  
Médica Veterinária CRM-VET n° 1402  
Quilombo do Ribeirão - Substância

Diretor do DIPOA

388

**Ao Diretor do DIPOA/SDA para lauratura do  
Título de Registro do estabelecimento sob SIF 3228**

**Em 12.07.2013**

Marcos Vinícius F. de Melo  
Agente de Inspeção - A/SIP/OA  
Chefe da DCADIP/OA/SDA

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**  
 RUA ANDRADE NEVES, 156 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300  
 BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO:** Autêntico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 70,30 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007 05107 - Validador: 07B.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
 14/022019 12:08:57 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code> e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador

CONFÉRENCIA DO SELO DIGITAL: [WWW.TIRS.JUS.BR](http://WWW.TIRS.JUS.BR)



## ► Consulta de Estabelecimento Nacional

### ► Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 89.774.160/0006-06

Fantasia: LATICINIOS MIMI

Razão: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA

Dados Gerais \ Áreas de Atuação \ Categorias/Classes \ Ocorrências \ Habilitações

SIF: 3228

Data de Reserva: 31/05/2005

Data de Registro: 12/07/2013

Nr. Processo: 21042.004711/2004-79

Situação: Ativo

Endereço:

Logradouro: RUA ADOLFO HUNSCHÉ Nº 1.000

Bairro: TEUTONIA

CEP: 95.890-000

Município: TEUTÔNIA

UF: RS

Telefone: (51) 3762-4286

Fax: (51) 3762-4455

E-Mail: [laticinios.languiru@languiru.com.br](mailto:laticinios.languiru@languiru.com.br)Site: [www.languiru.com.br](http://www.languiru.com.br)

Nome

LEITE

Descrição (Categoria / Classe)

USINA DE BENEFICIAMENTO - L3A / LT3 - EST.LEITE E DERIV.(100.000A300.000

Data


Descrição

Nova Consulta

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large circular signature and the name 'mull' written below it.

[REDACTED]

[REDACTED]

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.047.086/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2002
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERATIVA NOSSA TERRA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.51-1-00 - Preparação do leite 10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias (Dispensada *) 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO ROD RS 211 KM 56	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.718-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO PAULO BENTO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO GAIARDO@COOPNOSSATERRA.COM.BR		TELEFONE (54) 3321-2135	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 10:43:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.047.086/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/04/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>			
LOGRADOURO <b>ROD RS 211 KM 56</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>99.718-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO BENTO</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GAIARDO@COOPNOSSATERRA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(54) 3321-2135</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\* ) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2021** às **10:43:45** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 33155  
Emitido em: 12/07/2021 às 10:32:42

DAP: SDW0504708600011112200154    Versão DAP: 3.2    Emissão: 11/12/2020    Validade(\*): 11/12/2022

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 05.047.086/0001-21  
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA Ltda  
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
Município/UF: Paulo Bento/RS    Data Constituição: 11/04/2002  
Representante Legal: ADELMIR GAIARDO    CPF: 678.782.880-20

**Informações da DAP**

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL  
CNPJ: 89.161.475/0001-73  
Agente Emissor: Murilo Correa Marcon    CPF: 064.390.199-02  
Local de Emissão: Paulo Bento/RS

**Composição Societária**

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	4	0.30
Assentado/a pelo PNRA	68	5.11
Demais agricultores familiares	1222	91.74
Extrativista	10	0.75
Pescador/a	2	0.15
Silvicultor/a	1	0.08

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

Município/UF	Quantidade
Alpestre	1
Anta Gorda	19
Antônio Prado	6
Aratiba	8
Arroio do Meio	11
Arvorezinha	2
Áurea	1
Barão de Cotegipe	98
Barra do Rio Azul	4
Barracão	1
Benjamin Constant do Sul	7
Bento Gonçalves	1
Cacique Doble	18
Campinas do Sul	5
Capitão	8
Carlos Gomes	2
Caseiros	1
Caxias do Sul	87
Centenário	9
Charrua	5
Coronel Pilar	1
Cotiporã	21
Cruzaltense	5
Cruzeiro do Sul	2
Doutor Ricardo	2
Encantado	16
Erebango	4
Erechim	139
Erval Grande	7
Fagundes Varela	9

Faxinalzinho	1
Florianópolis	3
Garibaldi	2
Gaurama	6
Getúlio Vargas	7
Ibiaçá	12
Ibiraiaras	2
Ipê	6
Ipiranga do Sul	3
Iraí	1
Itapuca	2
Itati	48
Itatiba do Sul	6
Jacutinga	2
Lagoa Vermelha	4
Machadinho	1
Marcelino Ramos	16
Mariano Moro	47
Mato Leitão	7
Maximiliano de Almeida	9
Montauri	1
Muçum	1
Nonoai	1
Nova Araçá	4
Nova Bassano	1
Nova Prata	1
Nova Roma do Sul	1
Paim Filho	21
Palmeira	1
Paulo Bento	24
Pinhal da Serra	1
Planalto	2
Pontão	3
Ponte Preta	4
Porto Xavier	3
Quatro Irmãos	3
Relvado	5
Roca Sales	18
Ronda Alta	1
Sananduva	131
Santa Cecília do Sul	1
Santo Antônio do Palma	1
Santo Expedito do Sul	13
São João da Urtiga	33
São José do Ouro	1
São José dos Ausentes	5
São Valentim	10
Severiano de Almeida	35
Tapejara	25
Terra de Areia	64
Três Arroios	14
Três Forquilhas	43
Tupanci do Sul	7
União da Serra	5
Vacaria	1
Vanini	2
Veranópolis	2
Vespasiano Corrêa	4
Viadutos	68
Viamão	59
Vila Lângaro	2

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	1307	98,12
Associados sem DAP	25	1,88
<b>Total dos Associados</b>	<b>1332</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA., inscrita sob o CNPJ n.º 05.047.086/0001-21, representada por seu presidente o Sr. Adelmir Gaiardo, portador da cédula de identidade n.º 1055511743 SSP/PC RS e CPF n.º 678.782.880-20 e por seu Conselheiro o Sr. Joel Zulian, portador da cédula de identidade n.º 9074123797 SSP/RS e CPF n.º 925.956.500-68.

**OUTORGADO:** GASPARIN & MESQUITA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.044.443/0001-59, estabelecida no município de Passo Fundo/RS, na Rua Princesa Isabel, n.º 720-A, Bairro Petrópolis – CEP 99.050-100, por seus representantes Legais o Sr. **Oswaldo Gasparin**, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade n.º 4049148119 e inscrito no CPF sob n.º 622.996.540-20 e **Elaine Mesquita Gasparin**, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade n.º 8053750991 e inscrito no CPF sob n.º 623.350.060-53.

**PODERES:** Representá-la junto a órgão da administração direta ou indireta, promovendo a participação em licitações, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes a esta, como negociar condições e Preços, cotar preços, oferecer lances verbais e por escrito em pregões, assinar e encaminhar propostas, assinar atas de reunião, interpor e assinar recursos, desistir de sua interposição, praticar todo e qualquer ato pertinente a qualquer certame licitatório, em qualquer estado ou município da Federação, em qualquer órgão ou repartição, pública ou privada, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de aquisição, propostas, declarações, assinar e receber pedidos de fornecimento, assinar contratos, juntar e retirar documentos, cumprir exigência, prestar declarações, firmar compromissos, requerer, acordar, discordar e tudo mais praticar para o bom e cabal cumprimento da presente autorização, que terá validade até dia 31/12/2021.

É vedado o substabelecimento salva ressalva expressa da Outorgante.

Paulo Bento, 09 de dezembro de 2020.

  
Adelmir Gaiardo  
RG n.º 1055511743 SSP/PC RS  
CPF n.º 678.782.880-20  
Presidente

  
Joel Zulian  
RG n.º 9074123797 SSP/RS  
CPF n.º 925.956.500-68  
Conselheiro

1º Tabelionato de Notas  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone: (54) 3015-1221 • primotabelionato@erechim.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato a firma de Adelmir Gaiardo que assina por COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA - indicada com a seta, a pedido da parte interessada EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (33948-4422863)  
Erechim, 9 de dezembro de 2020  
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,40 Selo: 0182-DT-2000001-14523 [8F8]

Maira Biazi Selivon  
Escrivente Autorizada

1º Tabelionato de Notas  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone: (54) 3015-1221 • primotabelionato@erechim.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato a firma de Joel Zulian que assina por COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA - indicada com a seta, a pedido da parte interessada EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (34848-4422863)  
Erechim, 9 de dezembro de 2020  
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,40 Selo: 0182-DT-2000001-14524 [497]

Maira Biazi Selivon  
Escrivente Autorizada

Mãe  
Rua 200, nº 136 - Bairro dos Estados - Paulo Bento/RS  
Fone: (54) 3015-1221

Filial  
Rua João Pessoa, 174 - Fone: (54) 3721-2135  
CEP: 99205-000 - Erechim/RS

www.coopnossa.com.br



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 85641812207664008281-1  
Data: 18/12/2020 14:27:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,58  
Selo Digital Tipo Normal C: AKX54143-8T50;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.no.br  
https://azevedobastos.no.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJ/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/12/2020 16:44:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 85641812207664008281-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bff11a2fd7f178c6441736ac8e8b8b3c884645338ef90bede60becea6fe697dd59b3e30f1c9b27f34044bf1718693478c621e  
b0b827c09dd1804e87bd74f79383



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA**  
**CNPJ: 05.047.086/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:45 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **598B.ABD1.0898.B0EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.047.086/0001-21  
**Razão Social:** COOP DE PROD E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TE  
**Endereço:** R JOAO PESSOA 174 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041004435841503825

Informação obtida em 12/07/2021 10:37:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## :: Retificação de Dados do Empregador - RDE

Nº Conta Empresa/Base Conta: 09930606474003 / RS

Retificação efetuada em 05/12/2019, às 09:55:56 hs.

### Dados Cadastrais do empregador

Nome Empresa:	COOP DE PROD E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TE
Nome Empresa Anterior:	COOP DE PROD E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TE
Logradouro:	ROD RS 211 KM 56 SN
Logradouro Anterior:	RUA JOAO PESSOA 174
Bairro:	INTERIOR
Bairro Anterior:	FATIMA
Cidade:	PAULO BENTO
Cidade Anterior:	ERECHIM
UF:	RS
UF Anterior:	RS
CEP:	99718000
CEP Anterior:	99709310
TELEFONE:	(0054)3212135
TELEFONE Anterior:	(0054)3212135
CNAE:	4712100
CNAE Anterior:	4712100

**IMPRIMIR**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400086251

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE1900291215

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

PAULO BENTO

Local

31 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/20

\_\_\_\_\_  
Data



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/439.561-8	RSE1900291215	31/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/20



# ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

**Artigo 1º** - A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR – NOSSA TERRA LTDA., constituída no dia 22/09/2001, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

- a) Sede administrativa da matriz para Cidade de Paulo Bento – RS, no seguinte endereço: rodovia RS 211 Km 56, interior de Paulo Bento/RS;
- b) Foro jurídico na Comarca de Erechim - RS;
- c) Área de ação em todo o território nacional;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS.

**Artigo 2º** - A Cooperativa tem por finalidade a prestação de serviços a seus Associados com os seguintes objetivos sociais:

- a) Comercio atacadista e varejista de produtos produzidos pelos seus Associados nos diversos canais de venda operacionalizados pela cooperativa, nos seguintes segmentos de negócios:
  1. CEREAIS: recebimento, armazenagem, beneficiamento, moagem e empacotamento, industrialização, transformação, em terceiros através contrato, sendo estes cereais: trigo, arroz, feijão, aveia e milho.
  2. LEITE: captação, resfriamento, pasteurização, preparação e industrialização, comercialização atacado e varejo de leite e laticínios e outros produtos derivados leite, em terceiros através contrato.
  3. CARNES: abate, desossa, fabricação e preparação de produtos e subprodutos derivados carnes suína e bovina em terceiros através contrato, comercio atacadista e varejista de carnes suína e bovina.
  4. SUCOS: fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, em terceiros através contrato
  5. MASSAS e BISCOITOS: fabricação de massas alimentícias e biscoitos, bem como outros produtos derivados trigo, em terceiros através contrato;
- b) Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e bebidas em geral, minimercados, armazéns, mercearias e açougues;
- c) Também com objetivo de atender aos associados e quando necessário terceiros poderá prestar serviços de armazenagem e depósito de alimentos;
- d) Poderá também fazer transporte rodoviário de cargas, para seus produtos e de terceiros, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- e) Disponibilizar assistência técnica para produção, industrialização, gestão e administração para os Associados, buscando melhoria na qualidade dos produtos e o desenvolvimento de novos produtos;
- f) Adquirir bens e insumos para suprir as necessidades comuns da produção de seus Associados;
- g) A defesa econômica e o bem estar social de seus Associados, por meio de ajuda mútua;
- h) A promoção da Educação Cooperativista dos seus Associados, bem como, participará de campanhas de expansão do cooperativismo autêntico, modernizando permanentemente suas técnicas organizacionais.

§ 1º - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social.

§ 2º - A Cooperativa tomará todas as medidas necessárias para a efetivação de seus objetivos sociais, inclusive poderá tomar empréstimos junto às instituições financeiras oficiais, ao poder público ou a entidades privadas nacionais e internacionais.



*[Handwritten signatures and initials]*



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

§ 3º - No cumprimento de seus objetivos sociais a Cooperativa se propõe a contribuir com um projeto de desenvolvimento regional, que vise à implantação de uma economia popular solidária, com mútua colaboração entre Associados.

§ 4º - Os processos citados acima, poderão ser executados pelos Associados e comercializados com a marca destes ou pela Cooperativa que neste caso poderá utilizar-se de terceiros não sócios, comercializando estes produtos com a marca da Cooperativa, ou sob contrato formal com a marca do terceiro.

### CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS.

#### SEÇÃO I – ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

**Artigo 3º** - Poderão associar-se à Cooperativa todos aqueles que tenham disposição para levar adiante os princípios cooperativistas e que respondam às seguintes condições:

- Pessoas físicas que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo;
- Integralizar a cota-capital, nos termos especificados neste Estatuto Social, se responsabilizar pelo pagamento em dia dos seus débitos perante a Cooperativa, bem como as demais taxas e encargos operacionais;
- Não ter interesses contrários aos da Cooperativa ou ainda praticar atividades que possam prejudicar ou colidir com o interesse da entidade;
- Concordarem com o presente Estatuto Social, zelar pelo patrimônio e imagem da Cooperativa, bem como manter uma relação de cooperação entre os Associados.

§ 1º - O número de Associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior ao número previsto na legislação vigente.

§ 2º - Para associar-se o interessado preencherá a Ficha de Adesão, responsabilizando-se pela veracidade das informações, a qual deve ser aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 3º - O interessado deverá ter disposição para o trabalho coletivo e para a educação social e Cooperativista e participar de eventos realizados para estes fins.

§ 4º - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles poder de voto.

§ 5º - Cumprido o que dispõe este Artigo, o Associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste Estatuto Social, dos Regimentos Internos e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

**Artigo 4º** - Por tratar-se de uma Cooperativa de produção e consumo os Associados serão classificados em “Associados Produtores” e “Associados Consumidores”.

§ 1º - Serão considerados Associados Produtores aqueles que produzem produtos definidos no item b do artigo 2º deste Estatuto Social.

§ 2º - Serão considerados Associados Consumidores aqueles que consumirem os produtos oferecidos pela Cooperativa.

§ 3º - Os Associados Produtores podem também consumir os produtos disponibilizados pela Cooperativa.

**Artigo 5º** - São direitos do Associado:

- Participar de todas as atividades promovidas pela Cooperativa e, principalmente, das Assembléias Gerais, discutindo, opinando e votando os assuntos que nela forem tratados;
- Propor aos Órgãos da Administração medidas de interesse da Cooperativa;
- Solicitar a sua demissão da Cooperativa a qualquer tempo e quando lhe convier;
- Solicitar por escrito, informações sobre seus débitos e créditos ou sobre as atividades da Cooperativa;



*[Handwritten signatures and initials]*



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

- e) A partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do Associado na sede da Cooperativa;
- f) Votar e ser votado para qualquer cargo social, observadas as restrições de ordem estatutária e legal;
- g) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam os seus objetivos sociais e usufruir quaisquer dos serviços prestados pela Cooperativa;
- h) Convocar Assembléias Gerais, conforme prevê este Estatuto Social.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral as propostas dos Associados, referidas na letra "b" deste artigo, deverão ser apresentadas com antecedência mínima de um mês ao Conselho de Administração e devem constar no respectivo Edital de Convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) Associados em pleno gozo dos seus direitos serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral, e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos Associados proponentes.

**Artigo 6º - São deveres do Associado:**

- a) Subscrever e integralizar a cota-capital nos termos deste Estatuto Social, o pagamento em dia dos seus débitos perante a Cooperativa e arcar com taxas e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da Lei, deste Estatuto Social e dos Regimentos Internos, respeitando as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas e as atividades sociais que constituem sua finalidade;
- e) Quando houver, cobrir as perdas do exercício proporcionalmente as operações realizadas pelo Associado no exercício;
- f) Levar ao conhecimento de qualquer um ou a todos os Órgãos da Administração a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto Social ou aos Regimentos Internos da Cooperativa;
- g) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa de acordo com os interesses da sociedade;
- h) Desempenhar com dedicação e lisura os cargos que lhes incumbirem;
- i) Observar a isenção de facção política ou religiosa, bem como interesses particulares ou comerciais nas atividades da Cooperativa;
- j) Conhecer e difundir os ideais e os princípios Cooperativistas;
- k) No caso de demissão, eliminação ou exclusão, saldar todos os compromissos perante a Cooperativa.

§ Único - O Associado responde solidariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

### **SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.**

**Artigo 7º -** A demissão do Associado dar-se-á unicamente a seu pedido, formalmente dirigida ao Conselho de Administração e não poderá ser negado.

**Artigo 8º -** O Conselho de Administração poderá eliminar o Associado que:

- a) Infringir a Lei, este Estatuto Social, os Regimentos Internos ou as deliberações da Assembléia Geral da Cooperativa;
- b) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;



*[Handwritten signatures and initials]*



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

- c) Deixar de cumprir as obrigações por ele assumidas com a Cooperativa;
- d) Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem o objetivo social por um período superior a um ano.

§ 1º - A eliminação do Associado será efetivada pelo Conselho de Administração, mediante notificação por escrito emitida por seu Presidente ao Associado eliminado, com os motivos que determinaram a eliminação por processo que comprove as datas de remessa e recebimento em um prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º - O Associado poderá interpor recurso, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral realizada após o protocolo do recurso.

**Artigo 9º** - A exclusão do Associado será feita ocorrendo:

- a) Dissolução da pessoa jurídica;
- b) Morte da pessoa física;
- c) Incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ Único - O ato de exclusão do Associado, nos termos do inciso "d" deste artigo será efetivado na forma descrita no parágrafo primeiro do artigo anterior.

**Artigo 10** - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o Associado terá direito somente à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados não tendo direito a receber nenhum outro tipo de valor pago a Cooperativa.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo estará disponível após a realização da Assembléia Geral Ordinária que for prestada as contas do ano em que ocorreu o afastamento e por determinação do Conselho de Administração poderá ser feita em parcelas mensais.

§ 2º - No caso de morte do Associado, a restituição de que trata este artigo será efetuada a um dos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo atestado de óbito e a concordância expressa dos demais.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de Associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

**Artigo 11** - A responsabilidade do Associado perante terceiros, por compromissos da Cooperativa, perdura para os demissionários, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ Único - As obrigações dos Associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como Associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

**Artigo 12** - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do Associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

### CAPÍTULO IV - DO CAPITAL.

**Artigo 13** - O capital da Cooperativa, representado por cotas-capital, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de cotas subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º - O capital é subdividido em cota-capital no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.





## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

§ 2º - A cota-capital é indivisível, intransferível a não Associados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada.

§ 3º - A transferência de cota-capital entre Associados será escriturada, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º - O Associado deve integralizar no mínimo uma cota-capital de uma só vez em moeda corrente nacional.

§ 5º - As cotas-capital integralizadas pelo Associado na forma de capital social, responderão sempre como garantia das obrigações que o Associado assumir com a Cooperativa.

§ 6º - O número de cotas-capital do capital social, a ser subscrito pelo Associado não poderá ultrapassar a 1/3 (um terço) do total subscrito.

### CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO.

**Artigo 14** - São Órgãos da Administração da Cooperativa:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal.

**Artigo 15** - Os sistemas de gestão administrativa e de auditoria interna da Cooperativa, que entre outras finalidades coibirão a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais em favor dos que detiverem participação no processo decisório da Cooperativa, serão regulados nos Regimentos Internos que disporão sobre a operacionalização, organização, pessoal e procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamentos e finanças.

§ Único - Os Regimentos Internos da Cooperativa obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à consecução de sua finalidade e de seus objetivos.

#### SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

**Artigo 16** - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão deliberativo supremo da Cooperativa, é integrada por todos os Associados em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, tendo poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social e será convocada e instalada na forma estatutária.

§ Único - Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Artigo 17** - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração mediante Edital de Convocação.

§ 1º - Também poderá ser convocado pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração por 1/5 (um quinto) Associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

**Artigo 18** - Nos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O local da sua realização, assim como o dia e a hora de cada convocação;
- c) A seqüência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) Data e assinatura do responsável pela convocação.





## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por Associados, o edital será assinado no mínimo por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão publicado em jornal de circulação local e afixado na sede da Cooperativa, com ampla divulgação entre os Associados.

**Artigo 19** - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- 2/3 (dois terços) do número de Associados em condições de votar, em primeira convocação;
- Metade mais um dos Associados em condições de votar, em segunda convocação;
- Mínimo de 10 (dez) Associados em condições de votar, em terceira convocação.

§ 1º - As assinaturas constantes no Livro de Presença, seguidas do respectivo número de matrícula, servirão para efeito de verificação e comprovação do quorum.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, será instalada a Assembléia Geral e, tendo encerrado a Lista de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de Associados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

§ 3º - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, conforme disposto nos artigos 17 e 18 deste Estatuto Social.

**Artigo 20** - Os trabalhos na Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração que comporá a mesa dos trabalhos com outros convidados que o auxiliaram na condução da Assembléia Geral e em especial por um Associado designado entre os presentes que deverá secretariar e lavrar a respectiva ata.

§ Único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por um Associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

**Artigo 21** - As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes no edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Todo o Associado presente na Assembléia Geral terá direito de pronunciar-se no momento oportuno.

§ 2º - Os assuntos que não constarem expressamente no edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos Associados presentes com direito de votar, tendo cada Associado direito a um só voto e, em regra, as votações serão feitas em aberto, facultando-se à Assembléia Geral optar pelo voto secreto.

§ 4º - Para a votação de qualquer assunto na Assembléia Geral devem averiguar-se os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções e caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

§ 5º - Não poderá votar na Assembléia Geral o Associado que:

- Tenha sido admitido após a publicação do Edital de Convocação;
- Infringir o disposto neste Estatuto Social;
- Seja empregado ou tenha sido empregado até a data da aprovação das contas do exercício social pela respectiva Assembléia Geral Ordinária;
- Estiver inadimplente com a Cooperativa.





## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

§ 6º - Também não poderá votar todo o Associado nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Artigo 22** - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, a qual deverá ser lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos por quem a dirigiu e a secretariou.

§ Único - Prescrevem em quatro anos as ações para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

**Artigo 23** - A Assembléia Geral Ordinária será convocada até o dia 31 (trinta e um) do mês de março e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  1. Relatório da Gestão;
  2. Balanço Geral;
  3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
  4. Plano de Atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
- b) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) Criação de novos Conselhos para melhorar o funcionamento da Cooperativa, que deverão possuir Regimento Interno específico definindo-lhes funções, direitos, obrigações, composição, forma de atuação e renovação, entre outros;
- d) Eleger, reeleger e dar posse os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal e de outros Conselhos, quando for o caso;
- e) A fixação dos honorários, gratificações e cédula de presença para os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal e de outros Conselhos, quando for o caso;
- f) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembléia Geral Extraordinária.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas no item "a" e "e" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas não desoneram os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto Social.

**Artigo 24** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

§ 1º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da Cooperativa;
- d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidantes;
- e) Contas da liquidação.

§ 2º - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.





## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

**Artigo 25** - É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e de outros Conselhos, quando for o caso.

§ **Único** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 26** - Na Assembléia Geral em que houver eleição, o Presidente do Conselho de Administração coordenará o processo eleitoral exceto quando ele concorrer a cargo eletivo, quando outro Associado presente na Assembléia Geral deverá conduzi-lo.

§ **1º** - A inscrição de chapas para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou para cargos que estiverem em vacância será realizada no período compreendido entre a publicação do Edital até 24 (vinte e quatro) horas do horário da primeira convocação da Assembléia Geral.

§ **2º** - Caso não haja inscrição prévia de chapas ou de Associados é facultado a Assembléia Geral permitir inscrições no momento que precede a eleição.

§ **3º** - Caso haja somente uma chapa ou Associado inscrito a eleição será por aclamação dos presentes.

§ **4º** - Quando houver mais de uma chapa ou Associado inscrito, o Associado responsável pelo processo eleitoral coordenará a votação que em regra será feita por voto aberto, facultando-se a Assembléia Geral optar pelo voto secreto e será eleito quem fizer mais votos.

§ **5º** - Em caso de empate o eleito será o Associado ou a chapa com o Presidente mais antigo na Cooperativa.

§ **6º** - A posse dos eleitos deve ser realizada em ato contínuo ao final do processo eleitoral.

**Artigo 27** - São condições para ser votado nas eleições da Cooperativa:

- a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser Associado à Cooperativa como pessoa física e no mínimo a 6 (seis) meses;
- c) Não estar inadimplente ou ter causado dano de qualquer ordem à Cooperativa;
- d) Não seja empregado ou não tenha sido empregado até a data da aprovação das contas de exercício social pela respectiva Assembléia Geral;
- e) Quando tenha exercido a administração de qualquer outra entidade, tiver as contas todas aprovadas;
- f) Não haver tido má conduta, devidamente comprovada.

§ **1º** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como os detentores e no exercício de mandato eletivo a cargo da administração pública, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

§ **2º** - As condições para votar são as definidas no artigo 21, parágrafo 5º deste Estatuto Social.

**Artigo 28** - Não se efetivando na época devida à eleição de sucessores por motivo de força maior, os prazos dos mandatos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em exercício consideram-se automaticamente prorrogados por no máximo 90 (noventa) dias.

**Artigo 29** - Poderá ser criado um Regimento Interno especificamente para detalhar mais o processo eleitoral da Cooperativa, podendo criar órgãos organizadores e/ou fiscalizadores e regras para a inscrição de chapas, qualificação dos concorrentes aos cargos eletivos, forma de votação e contagem dos votos entre outros pertinentes ao processo eleitoral desde que respeitado os artigos 26, 27 e 28 deste Estatuto Social.

### SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.





## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

**Artigo 30** – O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus Associados nos termos da Lei, deste Estatuto Social e de recomendações da Assembléia Geral.

**Artigo 31** – O Conselho de Administração será composto por um Presidente, um Vice-Presidente sendo um deles Associado Produtor e o outro Associado Consumidor e mais 4 (quatro) membros preferencialmente divididos paritariamente entre os Associados Produtores e os Associados Consumidores, para um mandato de 3 (três) anos estendendo-se tal mandato, automaticamente, até a investidura dos novos membros que irão compor o Conselho no período subsequente, sendo obrigatória a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Somente será permitido aos membros do Conselho de Administração candidatar-se a duas reeleições, independentemente do cargo que ocupem.

§ 2º - Qualquer um dos membros do Conselho de Administração pode solicitar, por escrito, seu afastamento definitivo ou temporário por prazo determinado ou não, sendo que, quando o período de afastamento temporário for maior que 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, dentro de um mandato o cargo será considerado vago.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que passar a exercer mandato eletivo em cargo da administração pública deverá renunciar ao cargo que ocupa.

§ 4º - No caso de impedimentos o Presidente deve ser substituído pelo Vice-Presidente.

§ 5º - Se houver vacância simultânea nos cargos de Presidente e Vice-Presidente ou se o Conselho de Administração ficar reduzido a menos de 2/3 (dois terços) de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos vagos, objetivando o término do mandato do Conselho de Administração.

**Artigo 32** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por um terço de seus membros ou pelo Conselho Fiscal em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo proibida a representação.

§ 1º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

§ 2º - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes.

§ 3º - Podem participar das reuniões do Conselho de Administração, por convite e sem direito a voto, qualquer pessoa, Associado ou não.

§ 4º - Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Administração aquele que, sem justificativa por escrito, faltar a cinco reuniões ordinárias consecutivas ou não durante o ano.

§ 5º - Poderá o Presidente do Conselho de Administração decidir, excepcionalmente, *ad referendum* do referido Colegiado, sobre matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de grave dano ao patrimônio da Cooperativa, não possam aguardar a convocação de reunião.

**Artigo 33** - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) Elaborar o Plano de Atividades Anual, contendo o programa de trabalho, orçamento, programa de investimentos, avaliar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários, estimar



*ml*



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

previamente a rentabilidade e a viabilidade das operações e serviços e as respectivas bases para acompanhamento e avaliação objetivos e estratégias de atuação;

- c) Celebrar acordos, convênios ou contratos de prestação de serviços e fornecimento de produtos;
- d) Estabelecer através de Regimentos Internos as normas:
  - 1. Para funcionamento da Cooperativa e a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, fixando normas para a admissão e demissão dos empregados, bem como contratar serviços sob terceirização, fixando suas atribuições e remuneração;
  - 2. Disciplinares estabelecendo sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de Lei, deste Estatuto Social ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecida;
- e) Aprovar os Regimentos Internos que estabelecem as normas de funcionamento e disciplinares da Cooperativa exceto quando expresso no Regimento Interno que deve ser aprovado pela Assembléia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de Associados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- g) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos Associados nos termos deste Estatuto Social;
- h) Contratar profissionais ou empresas habilitadas para exercer a Responsabilidade Técnica, quando necessário, e elaborar a Contabilidade que estarão subordinados diretamente a este Conselho;
- i) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto na legislação vigente, disponibilizando as informações requeridas pela auditoria;
- j) Gerir e aplicar os recursos da Cooperativa, indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- k) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos e administração dos fundos;
- l) Administrar o patrimônio, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- m) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- n) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- o) Planejar, executar, acompanhar e avaliar todos os serviços e atividades da Cooperativa, buscando crescentemente melhores e maiores resultados nas suas realizações;
- p) Disponibilizar aos Associados por escrito, informações sobre seus débitos e créditos ou sobre as atividades da Cooperativa;
- q) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal;
- r) Propor à Assembléia Geral a alteração do presente Estatuto Social;
- s) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Cooperativa.

**§ 1º** - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam com antecedência, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou Associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

**§ 2º** - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer colaboradores para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

**Artigo 34** - Aos membros do Conselho de Administração competem os seguintes poderes e atribuições:

- a) Ao Presidente:
  1. Dirigir as atividades da Cooperativa, coordenando e supervisionando os trabalhos dos funcionários e serviços terceirizados;
  2. Assinar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
  3. Representar os Associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto Social;
  4. Decidir, excepcionalmente, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de grave dano a Cooperativa, não possam aguardar a convocação de reunião e neste caso prestar conta de seus atos aos membros do Conselho de Administração na próxima reunião;
  5. Representar a Cooperativa em eventos e assuntos sociais.
- b) Ao Presidente em conjunto com o Vice-Presidente ou com outro Conselheiro:
  1. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
  2. Subscrever as correspondências, assim como as atas das reuniões do Conselho de Administração e Assembléias Gerais;
  3. Firmar todas as escrituras públicas de operações anteriormente aprovadas;
  4. Executar as operações de compra e venda de bens operações anteriormente aprovadas;
  5. Movimentar as contas bancárias da Cooperativa, bem como assinar cheques, notas promissórias, contratos ou outros documentos constitutivos de obrigações;
  6. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos e administração dos fundos.
- c) Ao Vice-Presidente compete:
  1. Secretariar os trabalhos e providenciar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
  2. Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, contribuir para o andamento do processo administrativo da Cooperativa e substituir ou representar Presidente sempre que necessário e no caso de vacância.
- d) Aos demais membros do Conselho de Administração:
  1. Discutir e votar as matérias em pauta;
  2. Dar assistência ao Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho de Administração no exercício de suas atribuições.

**Artigo 35** - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

**Artigo 36** - Os membros do Conselho de Administração não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má-fé.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.





## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer Associado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por Associados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

### SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL.

**Artigo 37** - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos Associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Entre os membros titulares do Conselho Fiscal obrigatoriamente deverá haver um representante dos Associados Produtores e um dos Associados Consumidores, sendo as demais vagas preferencialmente divididas igualmente entre os Associados Produtores e Associados Consumidores.

§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados neste Estatuto Social, os parentes de membros do Conselho de Administração, funcionários ou prestadores de serviços até segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal estender-se-á, automaticamente, até a investidura dos novos membros que forem eleitos para o período subsequente.

**Artigo 38** - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses para avaliar a prestação de contas do trimestre anterior e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de no mínimo 3 (três) dos seus membros, sendo facultativa a participação dos suplentes.

§ 1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas por qualquer de seus membros ou por solicitação dos demais Órgãos da Administração.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, sendo proibida a representação e constará em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por todos os conselheiros fiscais presentes.

§ 3º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá convocar qualquer pessoa, Associado ou não, ter acesso a quaisquer livros, contas, documentos, empregados, Associados, entre outros e ainda, com anuência do Conselho de Administração, servir-se do trabalho de empregados da Cooperativa, bem como, com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**Artigo 39** - Para demitir-se do Conselho Fiscal o Conselheiro fará formalmente seu pedido que não poderá ser negado.

§ 1º - Será eliminado do Conselho Fiscal o Conselheiro que faltar, sem justa-causa, a 2 (duas) reuniões.

§ 2º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral Extraordinária para eleger substitutos.

**Artigo 40** - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Eleger seu próprio Coordenador e quem irá lavrar a ata em livro próprio;





## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

- b) Fiscalizar a gestão do Conselho de Administração e examinar, a qualquer tempo, os livros, contas, registros, títulos e documentos da Cooperativa;
- c) Conferir:
  - 1) Se as operações realizadas e serviços prestados aos Associados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa, com a devida transparência e de acordo com este Estatuto Social;
  - 2) Se existem reclamações ou problemas com Associados, empregados, prestadores de serviço ou terceiros contratados;
  - 3) Se a escrituração da Cooperativa confere com extratos bancários e em outros documentos ou demonstrativos administrativos ou financeiros, bem como coerência com o Plano de Atividades Anual;
  - 4) Se os compromissos dos Associados com a Cooperativa e da Cooperativa com Associados, prestadores de serviço ou fornecedores estão sendo atendidos com regularidade e pontualidade;
  - 5) Se existem exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas, administrativas ou aos órgãos do Cooperativismo.
- d) Opinar mediante parecer sobre relatórios do Conselho de Administração, as operações patrimoniais, inclusive aquisição, oneração e alienação de bens imóveis;
- e) Acompanhar os trabalhos da auditoria externa contratada;
- f) Verificar o estado do patrimônio da Cooperativa e se os inventários periódicos ou anuais são realizados com observância de regras apropriadas;
- g) Dar conhecimento aos demais Órgãos da Administração, sempre por escrito, das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a estes as irregularidades constatadas;
- h) Fiscalizar as eleições, enquanto não existir outro órgão para tal competência;
- i) Fiscalizar o cumprimento da Lei, deste Estatuto Social, dos Regimentos Internos, e das deliberações da Assembléia Geral;
- j) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

### CAPÍTULO VI - DA CONTABILIDADE E DOS LIVROS.

**Artigo 41** - A Contabilidade será executada e organizada segundo as normas gerais de contabilidade e será devidamente oficializada.

**§ Único** - As operações e os resultados anualmente apurados deverão ser realizados em separados entre os Associados Produtores e os Associados Consumidores.

**Artigo 42** - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Matrícula, Atas do Conselho de Administração, Atas do Conselho Fiscal, Atas e Lista de Presença das Assembléias Gerais, com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente do Conselho de Administração;
- b) Livros fiscais e contábeis autenticados pela autoridade competente.

**§ Único** - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**Artigo 43** - No livro de matrícula os Associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) Quando for pessoa física: nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço da residência, n.º do CPF e n.º Carteira de Identidade do Associado com seu órgão expedidor;
- b) Quando for pessoa jurídica: razão social, endereço, n.º do CNPJ;
- c) Número da matrícula na Cooperativa, classificação em Associado Produtor ou Consumidor, data de sua admissão e especificações quanto à análise do Conselho de Administração;



*[Handwritten signatures and initials]*



## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

- d) A conta corrente da cota-capital, devendo constar o capital integralizado, transferido ou retirado do Associado e sempre subscrito;
- e) Quando ocorrer demissão, eliminação ou exclusão: data, espaço para observações e para constar às causas da saída do Associado.

### CAPÍTULO VII - DOS FUNDOS.

**Artigo 44** - A Cooperativa constituirá os seguintes Fundos:

- a) **Fundo de Reserva:** destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
- b) **Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES):** destinado à prestação de assistência em favor dos Associados, seus dependentes, funcionários e atividades promocionais para o desenvolvimento da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício;

§ 1º - Reverterão também em favor do Fundo de Reservas os créditos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos de sua exigibilidade e os auxílios e doações sem destinação específica.

§ 2º - Revertem em favor do FATES as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os Associados não tenham tido intervenção.

§ 3º - Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo FATES, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas.

§ 4º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 5º - Os resultados negativos serão rateados entre os Associados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

§ 6º - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os Associados, a Assembléia poderá criar outros fundos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

### CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.

**Artigo 45** - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

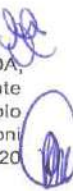
- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os Associados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativista, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de Associados a menos do número previsto na legislação vigente ou do Capital Social Mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, este quantitativo não for restabelecido;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

**Artigo 46** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista vigente.

§ 3º - O remanescente da Cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os Associados de suas cotas-capital, é destinado ao Tesouro Nacional.





## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

**Artigo 47** - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer Associado.

### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 48** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários do Cooperativismo e respectivos dispositivos legais, pelo Conselho de Administração quando possível, ou por deliberação da Assembléia Geral.

§ 1º - O presente Estatuto Social poderá ser revisado, sempre que os Associados entenderem necessário, em Assembléia Geral Extraordinária destinada a este fim.

§ 2º - Este Estatuto Social foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária do dia 20 de Março de 2019.

Adelmir Gaiardo  
Presidente

Página 15 de 15





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/439.561-8	RSE1900291215	31/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 18/20



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, de nire 4340008625-1 e protocolado sob o número 19/439.561-8 em 31/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5180662, em 01/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

Porto Alegre, Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415BAB2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 19/20

n.a.k



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
519.884.290-72	JULIO CESAR VIEIRA GARCIA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400086251

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2078957327

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO

QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	219		1	ELEICAO/DESTITUIÇAO DE DIRETORES
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2001		1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PAULO BENTO

Local

30 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7136614 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 204736153 - 25/03/2020. Autenticação: 31FC15A50E71A0AA9B46BD22AEEFF535E85FB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/473.615-3 e o código de segurança c0ZC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/23



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/473.615-3	RSN2078957327	25/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO


Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7136614 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 204736153 - 25/03/2020. Autenticação: 31FC15A50E71A0AA9B46BD22AEFF535E85FB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/473.615-3 e o código de segurança c0ZC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/23 





## Assembleia Geral Ordinária Ata. N. 01/2020

No dia 20 de fevereiro de 2020, tendo como local o salão de eventos da praça de alimentação do Seminário Nossa Senhora de Fátima, na Avenida Sete de Setembro 1305 Centro, na cidade de Erechim/RS às 19:30h, em terceira e última convocação, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda, CNPJ: 05.047.086/0001-21 NIRE 43400086251. Havendo quórum legal, com a participação de 171 (cento e setenta e um) associados, todos aptos a votar, a Assembleia Geral Ordinária 2020 foi aberta pelo Presidente Sr. Adelmir Gaiardo, com a saudação aos associados da Cooperativa Nossa Terra. O Presidente também saudou os 27 representantes de entidades convidadas e que se fizeram presentes. Em seguida o Presidente designou para coordenar o evento o Conselheiro Lucinei Calgaro e a mim, Eleandro Cantelle, para ser o responsável por lavrar respectiva ata e proceder com a leitura do Edital desta AGO que foi publicada na edição online do Jornal Boa Vista, disponível na Pagina <https://jornalboavista.com.br/07022020edital-de-convocacao-assembleia-geral-ordinaria-cooperativa-nossa-terra>, na edição do dia 07 de fevereiro de 2020, transcrito a seguir:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** O Presidente da Cooperativa de Produção e Consumo Familiar – NOSSA TERRA Ltda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Estatuto Social e tendo em vista o disposto no artigo 19 § 3º, convoca os cooperados em dia com suas obrigações sociais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Praça de Alimentação do Seminário Nossa Senhora de Fátima, Av. Sete de Setembro, 1305, Bairro Centro, Erechim/RS, no dia 20 de fevereiro de 2020, às 17:30h em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados em condições de votar, as 18:30h, e segunda convocação, com presença de metade mais um dos cooperados em condições de votar, e as 19:30h, em terceira e última convocação, com presença mínima de 10 cooperados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: 1. Relatório da Gestão 2019; 2. Balanço Geral 2019; 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas e Parecer do Conselho Fiscal; 4. Plano de Atividades 2020. b) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; c) Eleger e dar posse os componentes do Conselho de Administração e Fiscal; d) A fixação dos honorários, gratificações e cédula de presença para os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal; e) Autorização para o Conselho de Administração, contrair empréstimos, adquirir e/ou alienar bens à Cooperativa, realizar investimentos em veículos e equipamentos, firmar convênios e parcerias dentro dos objetivos sociais; f) Outros assuntos de interesse social; Sendo o que tinha para o momento, desde já agradecemos pela presença e colaboração de todos. Erechim-RS, 06 de fevereiro de 2020. Adelmir Gaiardo – Presidente. Novamente com a palavra o coordenador do evento Sr. Lucinei Calgaro, o qual deu início aos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária convidando o Sr. Marcelo Cozer para apresentação do item a.1 Relatório de Gestão 2019 destacando-se o significativo aumento de vendas tanto no Rio Grande do Sul como nos demais estados do País especialmente na área institucional, a inauguração da unidade de Paulo Bento com estruturação de escritórios e unidade de armazenamento, carga e descarga de mercadorias, investimentos na área educacional e de promoção da qualificação profissional de nossos quadros internos de pessoal e conselheiros, a quitação de

1



débitos antigos relacionados ao saneamento financeiro da Cooperativa, a reestruturação administrativa e de organização interna com descentralização e estruturação de áreas bem definidas. Em seguida a contadora Sra. Joceli Bortolin assumiu a palavra para apresentar o item a.2 com o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultados de 2019. A Cooperativa Nossa Terra fechou o ano com uma sobra no exercício de R\$ 3.534.791,22 (Três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) e depois de sanadas todas as dívidas dos presentes, a palavra foi repassada ao Conselheiro Fiscal Ivo Bonfante, que ainda em atenção ao subitem 3 da pauta, leu o Parecer do Conselho Fiscal, sendo que o mesmo foi favorável e recomendou a Assembleia Geral a aprovação das contas 2019. Novamente com a palavra o Coordenador, convidou o Sr. Denilson para apresentação do item a.4, Plano de Atividades para 2020, onde se destacam a meta de incremento de vendas institucionais em considerável elevação, aperfeiçoamento da gestão interna e aprimoramento de controles e sistemas informatizados, ampliação da atuação e do quadro social organizados em núcleos, fomento à produção e o desenvolvimento de novos produtos. Os presentes tiveram neste momento espaço para esclarecimentos de todas suas dúvidas e na sequência o coordenador colocou o item a da pauta em votação que foi aprovado por 165 (cento e sessenta e cinco) votos favoráveis e nenhum contrário. Os membros do Conselho de Administração presentes na AGO se abstiveram de votar. Em ato contínuo o Coordenador chamou o Conselheiro José Revers, para conduzir o item b da pauta, o qual convocou a Sra. Joceli Bortolin Contadora para apresentar o segundo item da pauta onde a sobra de R\$ 3.534.791,22 (Três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) será, como determina o artigo 44 de nosso Estatuto Social, destinado 5% (cinco por cento) ao FATES e 10% (dez por cento) destinado ao Fundo de Reserva ou seja, R\$ 176.739,56 (Cento e setenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) destinado ao FATES e, R\$ 353.479,12 (Trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos) ao Fundo de Reserva, ficando um saldo de 3.004.572,54 (Três milhões, quatro mil e quinhentos e setenta e dois novecentos e noventa e dois reais e oito centavos a disposição da AGO referente exercício de 2019. Sr. José, explicou aos presentes que, o Conselho sugeriu algumas destinações de sobras para apreciação, as quais foram: destinação de R\$ 6.606,00 (seis mil seiscentos e seis reais) para fins de correção do Capital Social; destinação de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para rateio de sobras em forma de participação nos resultados do ano de 2019 aos colaboradores e Conselheiros de Administração em valor a ser definido pelo Conselho para cada um; Destinação de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a serem rateados de forma igualitária nos 65 contratos de capitalização relativos aos projetos de PROCAPAGRO Banrisul e ao FEAPER Cotas Partes Badesul, ambos de 2014 e 2015 que objetivava o saneamento financeiro; O saldo de R\$ 2.767.966,54 (Dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a serem destinados também ao Fundo de Reserva, com o objetivo de aumentar as reservas e possibilitar a ampliação de negócios e crescimento da Cooperativa. Com a palavra aberta o Presidente Sr. Adelmir Gaiardo, esclareceu a todos a proposta de distribuição do valor aos associados que ajudaram no saneamento da cooperativa e que ao findar a quitação de ambos os contratos (PROCAP e FEAPER) a Cooperativa irá retribuir a confiança de cada um repassando um mil real em dinheiro e um mil real em cota capital para cada um dos titulares dos 65 contratos individuais de capitalização que foram assinados pelos mesmos. Com este gesto à Cooperativa irá reconhecer o quanto importante foi na época para a retomada do

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7136614 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 204736153 - 25/03/2020. Autenticação: 31FC15A50E71A0AA9B46BD22AEEFF535E85FB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/473.615-3 e o código de segurança c02C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos, Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/23

*[Handwritten signatures and initials]*



crescimento e o saneamento financeiro da Cooperativa, bem como poder celebrar e comemorar esta importante conquista na vida da Cooperativa com todos os associados em ato a ser marcado. Foi aberta a palavra aos associados para esclarecimentos e como não houve propostas alternativas, a AGO aprovou a proposta apresentada pelo Sr. José por 165 (cento e sessenta e cinco) votos favoráveis e nenhum contrário. Os seis membros do Conselho de Administração presentes na AGO se abstiveram de votar. Passando ao terceiro item da pauta (c) Eleger e dar Posse aos membros do Conselho de Administração e Fiscal, o Coordenador informou que apenas uma chapa se inscreveu. A Seguir Convidou o Sr. Marcelo Cozer para proceder a apresentação dos nomes para compor o Conselho de Administração, para o próximo triênio. Assim sendo, o Sr. Marcelo Cozer chamou os integrantes atuais e foi agradecido ao importante trabalho realizado neste último mandato com uma forte salva de palmas e na sequência foi apresentado a nova composição, sendo: **Presidente: Adelmir Gaiardo**, brasileiro, casado, Agricultor, CPF 678.782.880-20 e RG 1055511743 SSP-RS, residente Rua Henrique Schwerin, 300, apto 31, Centro, Erechim RS CEP: 99700-408; **Conselheiros: José Revers Sobrinho**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF 262.848.800-06 e RG 3009103676 SSP-RS, residente na Rua Dra. Yvone Mársico, 93, Erechim, RS, CEP: 99709-166; **Joel Zulian**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF 925.956.500-68 e RG 9074132797 SSP-, residente na Rua Hermínio Dal Mas, 475, bairro Koller, Erechim, RS, CEP: 99711-274; **Lucinei Dione Calgaro**, Brasileiro, Casado, funcionário público, CPF: 696.000.310-53 e RG 2063818153 SSP-RS, residente na Avenida Amintas Maciel, 934, Centro, Erechim, RS, CEP: 99700-390; **Rodrigo Mateus Angonese**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF: 000.037.840-29, RG 6081514421, SSP-RS, residente na Estrada Km 14, Dourado, 700 CA1, interior de Erechim, RS, CEP: 99700-970; **Narciso Bandiera**, Brasileiro, casado, agricultor, CPF: 422.487.440-72 e RG 1029582523 SSP-RS, residente na linha 4 São Brás Interior de Erechim, RS CEP: 99700-970; O Sr. Marcelo abriu para quem quisesse se manifestar e como não houve indicações contrárias aos nomes apresentados, pôs-se em votação, sendo que 165 associados votaram favoráveis, abstendo-se apenas os membros da chapa. Desta forma declarou-os eleitos e deu posse aos mesmos pedindo a todos os presentes uma saudação especial. Em seguida, o Sr. Marcelo deu sequência ao ato chamando os atuais membros do Conselho Fiscal o qual agradeceu imensamente pelo brilhante trabalho na fiscalização e acompanhamento das atividades da cooperativa, com uma calorosa salva de palmas dos presentes. Na sequência foram apreciados os nomes da chapa e posicionados no palco à frente, onde por aclamação dos demais associados presentes, como determina o parágrafo terceiro do artigo 26 do Estatuto Social, foram eleitos e dados posse a seguinte nominata: **Conselho Fiscal (Gestão 2020) Titulares: Ivo Bonfante**, Brasileiro, casado, Administrador, CPF: 383.581.230-00 e RG 5034029487 SSP-RS, residente na Rua Miguel Reinert 83, apartamento 201 B, Centro de Erechim, RS CEP: 99700-386; **Euclides Bisol**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF: 115.832.900-87, RG: 7025419991, SSP-RS, residente na Linha Tigre, 660, acesso a Aratiba, Severiano de Almeida, RS CEP: 99810-000; **Marcelo Valmorbida**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF: 848.915.059-15, RG: 2665289, SSP-SC, residente na Linha Perondi, interior de Charrua, RS CEP: 99960-000 **Suplentes: Clarisse Lucia Lerner**, Brasileira, Solteira, Empresaria, CPF: 383.842.130-20, RG 3052734351, SSP-RS, residente na Rua João Risson, 214, Bairro José Bonifácio, Erechim, RS, CEP: 99700-000; **Gian Carlos Andreolla**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF: 039.983.990-97 e RG 3103472399 SSP-RS, residente na Secção Paiol Grande linha 3 Interior de Erechim, RS, CEP: 99700-000; **Jovani Nespolo**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF 728.033.390-72 e RG 6060981245 SJS-RS, residente na Linha Peccin

3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7136614 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 204736153 - 25/03/2020. Autenticação: 31FC15A50E71A0AA9B46BD22AEFF535E85FB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/473.615-3 e o código de segurança c0ZC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni  
GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/23



S/N, interior de Erechim – RS CEP: 99700-000. Votaram 165 (cento e sessenta e cinco) associados, abstenendo-se os membros da chapa. Novamente com a palavra o Coordenador, passou a tratar do quarto item da pauta (d) onde chamou a mim Eleandro Cantelle para tratar da fixação dos honorários dos membros de Administração e Fiscal. Foi apresentada proposta para manter a mesma política de remuneração, por diárias. Os Conselheiros de Administração e os titulares do Fiscal receberão uma diária mensal por conta da reunião mensal. Os Conselheiros Fiscais Suplentes a uma diária a cada semestre. Quando um dos Conselheiros executar outros serviços para a Cooperativa eles podem ser remunerados mensalmente conforme o serviço realizado, devidamente justificado e autorizado pelo Presidente. O Presidente ganhará vinte diárias. Além disso, receberá mais ajuda de custos, a ser definida em reunião do Conselho de Administração não podendo ultrapassar o teto de 50% do valor das diárias. Não havendo dúvidas ou novas propostas, a mesma foi colocada em votação e aprovada por 159 (Cento e cinquenta e nove) votos favoráveis e nenhum contrário. Os doze membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, presentes na AGO se abstiveram de votar. Para o quinto item da pauta (e) o Coordenador da Assembléia Sr. Lucineisolicitou ao Conselheiro Sr. Joel Zulian para conduzir, o qual informou que a Cooperativa colocou em discussão a autorização prévia da AGO para que o Conselho de Administração possa contrair empréstimos, adquirir e/ou alienar bens à Cooperativa, realizar investimentos em veículos e equipamentos, firmar convênios e parcerias dentro dos objetivos sociais. Apresentou um plano de investimentos para o exercício e que a Cooperativa como está crescendo precisa iniciar um processo de estruturação física para dar viabilidade e sustentação as suas atividades. Após amplo debate e sanadas as dúvidas dos presentes colocou-se em votação este item a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, sem abstenções. Em Assuntos Gerais, foram ouvidos alguns Sócios, um representante do Sindicato e um da Emater aos quais desenvolvem ações junto a cooperativa e seus associados. Não havendo outros assuntos de interesse da Assembleia o coordenador agradeceu a todos os colaboradores da Cooperativa pelo empenho e dedicação realizados neste ano e pediu ao Presidente Sr. Adelmir Gaiardo para finalizar a Assembleia Geral Ordinária. Por fim, novamente com a palavra o Presidente Adelmir Gaiardo, agradeceu a presença de todos, a confiança depositada na direção e pediu a colaboração costumeira de todos. Reafirmou os compromissos e desafios que a Cooperativa tem para o próximo período e agradeceu também especialmente ao quadro de colaboradores internos que muito tem se empenhado nas diversas atividades da Cooperativa, bem como o apoio recebido de todas as entidades locais e cooperativas presentes, declarando encerrada a Assembleia Geral. E mais nada havendo a tratar, deu-se por encerrado a AGO às 21:30h. Eu, Eleandro Carlos Cantelle, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente Sr. Adelmir Gaiardo. Os associados eleitos nesta AGO declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados de forma definitivamente nem condenados em qualquer parte do território nacional, pela prática de crimes cuja pena os vedem de exercer as atividades mercantis. O presidente declara sob pena de lei que esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro de atas da cooperativa.

Adelmir  
Presidente

4



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7136614 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 204736153 - 25/03/2020. Autenticação: 31FC15A50E71A0AA9B46BD22AEFF535E85FB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/473.615-3 e o código de segurança C0ZC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/23



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/473.615-3	RSN2078957327	25/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7136614 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 204736153 - 25/03/2020. Autenticação: 31FC15A50E71A0AA9B46BD22AEEFF535E85FB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/473.615-3 e o código de segurança c0ZC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/23



AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

Ref.: Chamada Pública n.º 001/2021

### DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIARA NOSSA TERRA LTDA, CNPJ n.º 05.047.086/0001-21, DAP jurídica n.º SDW0504708600011112200154, com sede na Rodovia ERS 211, KM 56 no município de Paulo Bento/RS, neste ato representado(a) por seu representante legal, Sr. Osvaldo Gasparin, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 4049148119, CPF n.º 622.996.540-20, DECLARA que, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa.

Paulo Bento - RS, em 19 de julho de 2021.

  
OSVALDO GASPARIN  
Representante  
05.047.086/0001-21  
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO  
FAMILIAR A NOSSA TERRA LTDA  
ERS 211, Km 56 - Bairro Interior - Município  
CEP 99718-000  
PAULO BENTO - RS

Matriz  
ERS 211, Km 53 - Fone (54) 99179.0761  
CEP 99718-000 - Paulo Bento/RS

Filial  
Rua João Pessoa, 174 - Fone (54) 3321.2135  
CEP 99700-000 - Erechim/RS

CNPJ 05.047.086/0001-21  
www.coopnossaterra.com.br




AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

Ref.: Chamada Pública n.º 001/2021

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO**  
**ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS**  
**COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIARA NOSSA TERRA LTDA, CNPJ n.º 05.047.086/0001-21, DAP jurídica n.º SDW0504708600011112200154, com sede na Rodovia ERS 211, KM 56 no município de Paulo Bento/RS, neste ato representado(a) por seu representante legal, Sr. Osvaldo Gasparin, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 4049148119, CPF n.º 622.996.540-20, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Paulo Bento - RS, em 19 de julho de 2021.

  
OSVALDO GASPARIN  
Representante



**Matriz**  
ERS 211, Km 53 - Fone (54) 99179.0761  
CEP 99718-000 - Paulo Bento/RS

**Filial**  
Rua João Pessoa, 174 - Fone (54) 3321.2135  
CEP 99700-000 - Erechim/RS

CNPJ 05.047.086/0001-21  
www.coopnossaterra.com.br



AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

Ref.: Chamada Pública n.º 001/2021

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, CNPJ nº 05.047.086/0001-21, DAP jurídica nº SDW0504708600011112200154, com sede na Rodovia ERS 211, KM 56 no município de Paulo Bento/RS, neste ato representado(a) por seu representante legal, Sr. Osvaldo Gasparin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4049148119 e do CPF nº 622.996.540-20, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2021, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulo Bento - RS, em 19 de julho de 2021.

OSVALDO GASPARIN  
Representante





**PREFEITURA DE PAULO BENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ALVARÁ SANITÁRIO**

**PROCESSO NÚMERO: 12/2020**

**ALVARÁ VÁLIDO ATÉ: 11/11/2021**

**RAZAO SOCIAL: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E  
CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.**

**CNPJ: 05.047.086/0001-21**

**ENDEREÇO: RODOVIA RS 211, KM 56, PAULO BENTO – RS.**

**ATIVIDADE: - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS EM GERAL.**

**O estabelecimento está licenciado para as atividade descrita.**

**Paulo Bento, 11 de novembro de 2020.**

**MARILENE OTTO**  
Secretária Municipal da Saúde

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 8564111203276559331-1  
Data: 11/11/2020 16:15:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26614-NQ9F;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/11/2020 11:14:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 85641111203276559331-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b300b22fe36f0ae0340a4027fc90c071d267998a7f9d7f4a834ac0a21016c4ff4fb330b23814c85e8f49cdb3cff6bd261621eb0b827c09dd1804e87bd74f79383



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Paulo Bento  
Secretaria Municipal da Fazenda

**ALVARÁ**

Nome/Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA  
TERRA LTDA

CNPJ.....: 05.047.086/0001-21

Inscrição Municipal: 592

Endereço.....: RODOVIA RS 211 KM 59, 0 KM 56

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, no uso de suas atribuições, autoriza, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a concessão do presente alvará de Localização e Funcionamento ao contribuinte acima descrito, para exercer as seguintes atividades:

COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS  
COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

Deposito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guard

Notas:- Este Alvará deve ser conservado em lugar visível e de fácil acesso a fiscalização.

-Alterações de Razão Social, Endereço, etc., deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal.

-Após o encerramento das atividades, o contribuinte deverá solicitar a devida baixa da inscrição.

Alvará Permanente

  
GABRIEL JEVINSKI  
Prefeito Municipal

ra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.noLbr/documento/85641805218797723435>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 85641805218797723435-1  
Data: 18/05/2021 13:44:16  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALN35815-5UAS:



NJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

  
Valber Azevêdo de M. Cevalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 18 de maio de 2021 14:31:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/05/2021 16:09:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 85641805218797723435-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46792f58bc825c039cfdbc644af931dc1d3bb0f1e446edaba17cf82785428de440524c099153564f9ccffcc070a645a9621eb0b827c09dd1804e87bd74f79383



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.




*[Handwritten signature]*  
Azevedo

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.720.579/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/03/2007</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERTIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPER JEITO CASEIRO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias</b> <b>46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares</b> <b>46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados</b> <b>46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b> <b>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>			
LOGRADOURO <b>R DALIRO FILHO</b>	NÚMERO <b>1511</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>97.610-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO FRANCISCO DE ASSIS</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COOPERJEITOCASEIRO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(55) 3252-1305</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/03/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 16:54:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

  
  
 RFB



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 28231

Emitido em: 19/07/2021 às 14:29:37

DAP: SDW0872057900011502191038	Versão DAP: 3.2	Emissão: 15/02/2019	Validade(*): 15/11/2021
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.720.579/0001-79	
Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SÃO FCO DE ASSIS	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: São Francisco de Assis/RS	Data Constituição: 31/07/2006
Representante Legal: NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA	CPF: 396.843.500-15

#### Informações da DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	
CNPJ: 90.865.809/0001-79	
Agente Emissor: Francisco Paulo Gioda	CPF: 243.777.400-91
Local de Emissão: São Francisco de Assis/RS	

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	1	2.17
Demais agricultores familiares	32	69.57

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Nova Esperança do Sul	1
São Francisco de Assis	32

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	33	71,74
Associados sem DAP	13	28,26
<b>Total dos Associados</b>	<b>46</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERTIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS**  
**CNPJ: 08.720.579/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:58:55 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **2134.C209.235A.1A49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.720.579/0001-79

**Razão Social:** COOP MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FCO DE ASSIS

**Endereço:** RUA TREZE DE JANEIRO 583 / CENTRO / SAO FRANCISCO DE ASSIS / RS  
/ 97610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/04/2021 a 24/08/2021

**Certificação Número:** 2021042700580262329406

Informação obtida em 19/07/2021 16:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E FUNDAMENTO SOCIAL.

Artigo 1º A sociedade Cooperativa Mista de Produtores Familiares de São Francisco de Assis LTDA, é uma sociedade simples, de direito privado, doravante denominada COOPERATIVA, constituída em 31 de julho de 2006, rege-se pelo Código Civil artigos de 1093 a 1096 e pela lei nº.5.764, de 16 de dezembro de 1971, e legislação complementar, pelas diretrizes da autogestão e pelo presente Estatuto, tendo

I Sede administrativa localizada na rua 13 de Janeiro nº 583, no município de São Francisco de Assis e foro jurídico na Comarca do município de São Francisco de Assis, no estado do Rio Grande do sul;

II Área de ação abrangendo todo o território nacional, para fins de consecução dos objetivos propostos no artigo 2º deste Estatuto, restringindo-se, no entanto, ao Município de São Francisco de Assis para efeitos de admissão de cooperados.

III Prazo de duração indeterminado e exercício social compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º- A COOPERATIVA objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, congrega os produtores rurais familiares envolvidos em atividades de avicultura e seus derivados, artesanato, avicultura, derivados de cana de açúcar, doces de frutas e cereais, embutidos e derivados, floricultura, oleicultura e condimentos, laticínio e derivados, massas e biscoitos, moagem de cereais, piscicultura, produtos fitoterápicos e vitivinicultura, promovendo sua união e a defesa de seus interesses técnico, profissionais e da comunidade onde está inscrita. Para a consecução de tais objetivos, deverá:

- I Comercializar os produtos e subprodutos no caput deste artigo
- II Proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais assistência técnica, serviços jurídicos e sociais aos cooperados;
- III Proporcionar aos cooperados condições de desenvolvimento pessoal e profissional;
- IV Participar do progresso e desenvolvimento da sociedade e do país;
- V Incentivar e promover o intercâmbio entre as entidades e os profissionais ligados à área de atuação.
- VI Desenvolver ações voltadas para a conservação do meio ambiente.

Parágrafo único- A COOPERATIVA atuará sem discriminação política, racial religiosa ou social.

Artigo 3º- Para a consecução das atividades enumeradas no artigo anterior, poderá a COOPERATIVA firmar contratos, acordos, ajustes e convênios com entidades públicas e privadas.

*Angela Claudete Vargas*

*Clara Camone*

*Val Lúcio Camone*

*Elizandra de Melo Sacardi  
Maria Eronidina Furguim Camone*

*Osandro Salgado Bertore MA REE*

*Nisea Komurok Jane T B Berta 230 Diogo*

*Antônio Letícia Steiner Rosângela Rodinjeia Agostinich/ Belbubiers  
Luz Lauri dos Santos*

*Francisco Valdir Cortacuet Sônia Saraí de Fátima Soares Jeda*

*Leda Pinheiro de Barros*

*[Handwritten signatures]*



- d) demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e) realizar com a COOPERATIVA operações que constituem seu objetivo;
- f) solicitar, por escrito, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios da COOPERATIVA, e no mês que anteceder a realização da Assembléa Geral, poderá consultar, pessoalmente na sede da sociedade, os livros e peças do balanço geral;
- g) solicitar informações sobre seus débitos e créditos.

**Parágrafo Primeiro-** A fim de serem apreciadas pela Assembléa Geral, as propostas dos cooperados, referidas no item b deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

**Parágrafo Segundo-** As propostas subscritas por, pelo menos 10 (dez) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléa Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

**Artigo 8º-** São deveres dos cooperados:

- a) subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir disposições da Lei, do Estatuto, do código de ética e qualificação, se houver, bem como respeitar as Resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos para com a COOPERATIVA, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- d) concorrer com que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade;
- e) prestar à COOPERATIVA esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- f) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atende contra a Lei e o presente Estatuto;
- g) zelar pelo patrimônio material e moral da COOPERATIVA.

**Artigo 9º-** O cooperado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a COOPERATIVA perde o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixou o emprego.

**Artigo 10º-** Cada cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela COOPERATIVA com terceiros, até o valor total das quotas-partes com que se comprometer para a constituição do Capital Social e o montante das perdas que lhe couber.

*MARECI: Sorena*

*Leda Fimburo de Barros*

*João Paulo*

*PSomdo Salvo Bertez, Hario Luis Loui des*

*Jeda Sarandi, Eligandire de Melo Sarandi, Anderson, Rezangela Redmeira*

*Barroli, Cidre Escrivão, Procurador Jurídico do Município, CAB 27.1308*

*Handwritten signatures and initials*

**Parágrafo Único-** Essa responsabilidade pessoal, qualquer que seja, somente poderá ser exigida do cooperado depois de judicialmente invocada a COOPERATIVA e perduta, quando forem aprovadas pela Assembléia Geral de Cooperados, as contas do exercício em que se deu a demissão, eliminação, ou exclusão do mesmo.

**Artigo 11º-** A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á automaticamente a seu pedido e será levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante o termo assinado pelo Presidente da COOPERATIVA.

**Artigo 12º-** A eliminação do cooperado e, que será aplicada em virtude da infração da Lei ou do Estatuto, do código de ética e qualidade, se houver, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiteradas notificações ao infrator e os motivos e a determinação deverão constar de termo lavrado no livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da COOPERATIVA.

**Parágrafo Primeiro-** O Conselho de Administração deverá eliminar o cooperado que:

- a) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à COOPERATIVA ou que colida com seus objetivos;
- b) deixar de cumprir as obrigações por eles contratadas na COOPERATIVA;
- c) depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto, do código de ética e da qualidade, se houver, e das Resoluções ou Deliberações da COOPERATIVA e do Regimento Interno;
- d) deixar de operar por 12 (doze) meses consecutivos com a COOPERATIVA, salvo motivo justificado a critério do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo-** Cópia autenticada de decisão será remetida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

**Parágrafo Terceiro-** O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

**Artigo 13º-** A exclusão do cooperado será feita pela dissolução da pessoa jurídica, por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de seu ingresso e permanência na COOPERATIVA.

**Parágrafo Primeiro-** As obrigações do cooperado falecido, contraídas com a COOPERATIVA, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face a terceiros, passarão aos herdeiros, prescrevendo porém, após 01 (um) ano contado do dia da abertura da sucessão.

*Handwritten notes on the left margin:*  
- Top: *Handwritten initials*  
- Middle: *MARCELI Sôcia Geral*  
- Bottom: *Leda Pinheiro de Barros*

*Handwritten notes on the right margin:*  
- Top: *de Melo Sacardi*  
- Middle: *Elizondara Soares Jardim*  
- Bottom: *Resangela Adriana Soares Jardim*

*Handwritten notes at the bottom right:*  
- *Dr. Cleo Bissaino Cáceres*  
- *Procurador Jurídico do Estado de Mato Grosso*  
- *Jeda O.A. nº 27.130*  
- *Nova Fomulinda*

*Handwritten signatures and notes at the bottom:*  
- *Francisco Ballejo Botese*  
- *Handwritten initials and signatures*

*[Handwritten mark]*  
**Parágrafo Segundo-** Aos herdeiros do cooperado falecido, preenchida as condições estabelecidas neste Estatuto, fica assegurado o direito de ingresso na COOPERATIVA, a eles os débitos e créditos pertencentes ao extinto.

**Artigo 14º-** A responsabilidade de cooperado para os demitidos, eliminados ou excluídos, somente termina na data de aprovação, pela Assembléia Geral de Cooperados, do balanço e contas do exercício em que se deu o fato.

**Artigo 15º-** Em qualquer caso, como nos de demissões, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

**Parágrafo Primeiro-** A restituição de que trata este Artigo somente poderá ser exigida depois de aprovada, pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da COOPERATIVA.

**Parágrafo Segundo-** O Conselho de Administração da COOPERATIVA poderá determinar que a restituição desse capital seja em parcelas iguais e mensais a partir do exercício em que o cooperado tenha sido desligado.

**Parágrafo Terceiro-** Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste Artigo possam ameaçar a estabilidade econômica da COOPERATIVA, esta poderá restituir-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

**Parágrafo Quarto-** No caso de morte do cooperado, a restituição que trata o parágrafo anterior, será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial, obedecido ao parágrafo primeiro do artigo 13º e parágrafo primeiro do artigo 15º.

**Parágrafo Quinto-** Os deveres dos cooperados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da sociedade.

**Parágrafo Sexto-** No caso de readmissão, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará, à vista e atualizado, o capital correspondente ao valor retirado da COOPERATIVA por ocasião do seu desligamento.

**CAPÍTULO IV**

*Prando Alberto Costese Seda*

*Sacardi*

*de Melo*

*Guimarães*

*Padineia*

*Angela*

*Comunista*

*Dr. Cláudio Biscaino Cáceres  
Medicineiro  
045 47.130*

*Diogo F. Costa*

*Luiz Lauri dos Santos*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

*MARCELO SACARDI*

*Leda Pinheiro de Barros*

*Spaça*

*Batista*

*[Handwritten initials]*

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 16º- O capital social da COOPERATIVA é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo entretanto ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Artigo 17º- O capital social é constituído em quotas-parte de valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, e todo seu movimento de subscrição integralização, restituição e transferência deverá ser sempre escriturado no Livro de Matrícula.

Artigo 18º- O cooperado ao ser admitido, deverá subscrever a quantidade de 5 (cinco) quotas-parte.

Artigo 19º- As quotas-parte poderão ser integralizadas à vista, de uma só vez ou em até 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas.

Parágrafo Primeiro- A quota-parte, que não poderá pertencer a mais de um cooperado, é intransferível a não cooperados e não poderá ser negociada e nem dada em garantia a terceiros, e ainda, serve de base para crédito na sociedade, respondendo como garantia por obrigações assumidas pelo cooperado com a mesma.

Parágrafo Segundo- As quotas-parte, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados, com a prévia autorização do Conselho de Administração. Entretanto nenhum cooperado poderá ter menos de 5 (cinco) quotas-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Parágrafo Terceiro- Nos ajustes de contas com os cooperados, a COOPERATIVA poderá incluir parcelas destinadas à integralização das quotas-parte de capital.

Parágrafo Quarto- Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento de capital social, poderá a COOPERATIVA receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembléa Geral.

Parágrafo Quinto- Para efeito de admissão de novos cooperados, a assembleia Geral atualizará anualmente, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitadas os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do governo.

CAPÍTULO V

Prandio Salgado Botelho

Diogo Luiz Laurido Sampaio  
Jeda

Carre-Biscainha, 100  
Tel: 048 27.130

Werner Sônia  
Leda Pinheiro de Barros  
Jorge E. Batista  
Rozângela Padua  
Renata Kômbora  
Alexandre de Melo  
Sérgio Suda  
Sarcandi

Handwritten signatures and initials at the bottom right.



- a) a denominação da COOPERATIVA e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguida pela expressão "Convocação da Assembléia Geral de Cooperados", "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso;
- b) dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, devera ser sempre o da sede social;
- c) a seqüência numérica da convocação;
- d) a especificação da ordem do dia;
- e) número de cooperados existentes na data da expedição do Edital, para efeito do cálculo do "quorum" de instalação;
- f) a assinatura, o nome e a qualificação do responsável pela convocação e, no caso de convocação por cooperados, as assinaturas e os nomes dos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que solicitou.

**Parágrafo Segundo-** A Assembléia Geral de Cooperados será presidida:

- a) pelo Presidente, auxiliado pelos Conselheiros, um deles como Secretário;
- b) por cooperado, aclamado na ocasião, auxiliado por Secretário por ele escolhido nas que não forem convocadas pelo Presidente, devendo ser convidados para a composição da mesa os signatários do Edital de Convocação respectivo;
- c) por cooperado, aclamado na ocasião, auxiliado por Secretário por ele escolhido, nas que forem discutidos os balanços e contas.

**Parágrafo Terceiro-** Por motivo imperioso, devidamente justificado a ausência do Presidente será suprida por outro Conselheiro de Administração indicado pelo próprio Conselho.

**Artigo 24º-** Nas assembleias gerais o quorum de instalação será o seguinte:

- I - dois terços do número de associados, em primeira convocação;
- II - metade mais um dos associados em segunda convocação;
- III - mínimo de dez associados na terceira convocação ressalvado o caso de cooperativas centrais e federações e confederações de cooperativas, que se instalarão com qualquer número.

**Parágrafo Primeiro-** Para efeito de verificação do quorum de que se trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

**Parágrafo Segundo-** Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presenças, mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondentes, fará transcrever estes dados na respectiva ata.

Prando Alberto Barreto João Yeda  
 José Sauer dos Santos

Manoel S. S. da Silva  
 Presidente da Comissão  
 de Promoção da Administração

Manoel S. S. da Silva  
 Presidente da Comissão

Dr. Cleo Biscaia  
 Procurador Jurídico do Município

QAS 27.110  
 [Handwritten signatures and initials]

MANELI S. S. da Silva  
 Leda R. R. de Barros

**Parágrafo Terceiro-** Não havendo o "quorum" para a instalação da Assembleia Geral de Cooperados convocada nos termos dos incisos deste Artigo, será feita uma série de 3 (três) convocações, em editais distintos, com o intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre cada uma.

**Parágrafo Quarto-** Perdurando a inexistência de "quorum" mínimo, será admitido a intenção de se dissolver a COOPERATIVA, fato que, de imediato, deverá ser comunicado às autoridades do Cooperativismo.

**Artigo 25º-** As deliberações e decisões, da Assembleia Geral de Cooperados deverão ser aprovadas pela maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito a voto, tendo direito cada cooperado a I (um) voto e a votação será:

- I pelo voto secreto;
- II por aclamação, se assim decidir o plenário;
- III sempre por escrutínio secreto, quando para escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

**Parágrafo Primeiro-** Em regra, as deliberações serão tomadas por voto secreto, mas o plenário poderá optar pela aclamação.

**Parágrafo Segundo-** As deliberações da Assembleia Geral de Cooperados somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação ou que com eles tenham direta e imediata relação.

**Parágrafo Terceiro-** O que concorrer na Assembleia Geral de Cooperados deverá constar na ata circunstanciada, lavrada em livro próprio pelo Secretário, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo Secretário, Presidente, por uma comissão composta por 5 (cinco) membros designados pelo plenário e por cooperados presentes que o quiserem fazer.

**Artigo 26º-** Fica impedido de votar e ser votado na Assembleia Geral o cooperado que:

- I tenha sido admitido após a convocação da mesma;
- II seja ou tenha sido empregado da COOPERATIVA até a aprovação, pela Assembleia Geral dos Cooperados, das contas do exercício social em que haja ocorrido a rescisão de trabalho;
- III infringir qualquer disposição do Art. 8º deste estatuto.

**Parágrafo Primeiro-** Os ocupantes de cargos sociais, bem como os cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles refiram-se de maneira direta ou indireta, nem participam dos debates.

**Parágrafo Segundo-** O cooperado não poderá participar dos debates e deliberações em que tenha interesse oposto ao da COOPERATIVA.

Prêmio Belgo Portense  
José João Yeda  
Luiz Henri dos Santos

Paulo Edigando de Melo Zacardi  
Rosângela Rodinica Soares Brito

Raul Bumbali  
Clara Biscaino Cáceres  
Vice Prefeito do Município  
11/6 21.130

MARCELO SERRA

José de Barros e Barbosa

Handwritten initials

Handwritten initials and signatures

Parágrafo Terceiro- Na Assembléa Geral em que forem apreciados e discutidos balanços e contas, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente suspenderá os trabalhos e solicitará que o plenário, na forma da alínea "c", do parágrafo Segundo, do Art.24º, escolha um cooperado para dirigir os trabalhos, e com os demais membros do Conselho de Administração deixará a mesa, permanecendo contudo à disposição do plenário para esclarecimentos.

Artigo 27º- Prescreve em 04 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembléa Geral viciadas de erro dolo, fraude ou simulação, ou tomadas em violação da Lei e do presente Estatuto, contado o prazo da data da realização da mesma.

Artigo 28º- É de competência das Assembléas Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único- Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléa Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**A) DA ASSEMBLÉIA GERAL DE COOPERADOS - ORDINÁRIA**

Artigo 29º- A Assembléa Geral de Cooperados- Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos primeiros três meses após o encerramento do exercício social, cabendo-lhe especialmente deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

- I eleição, reeleição e destituição, quando for o caso, de ocupantes de cargos sociais;
- II Fixação de honorários, "pro- labore", verbas de representação e tabela de presença para os ocupantes de cargos sociais;
- III pronunciamento sobre programas de trabalho elaborados pelo Conselho de Administração;
- IV deliberação sobre a prestação de contas do Exercício Social anterior, compreendendo o Relatório de Gestão, Balanço Geral, Demonstrativo das Contas de Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- V deliberação sobre o destino das Sobras e o rateio das Perdas;
- VI deliberação, excluídos os enumerados nos incisos do Art. 30º, sobre todos os assuntos de interesses da COOPERATIVA.

Parágrafo Primeiro- Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, não poderão participar da votação das matérias enumeradas nos incisos II, III e IV.

*Prando Salgado Cortes Luiz Laurido Sauter*

Dr. Cleo Biscaino Cáceres  
Procurador Jurídico do Município  
OAB 27.130

*MAI: Sorena  
Leida Rimburo de Barros  
JANE T G ROSA L D  
N F  
M  
M*

*ROSA L D ROSA L D  
ROZANGELA ABDIMINA  
Nelo Socordi*

*M  
Rube*

Parágrafo Segundo- A aprovação do Relatório de Gestão, Balanço Geral e Contas dos Órgãos de Administração, desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, ou simulação, bem como infração da legislação em vigor e do presente Estatuto.

**B) DA ASSEMBLÉIA GERAL DE COOPERADOS – EXTRAORDINÁRIA**

Artigo 30º- A Assembléia Geral de Cooperados- Extraordinária, reúne-se sempre que necessário para deliberar sobre quaisquer assuntos, desde que mencionados no Edital de Convocação, sendo de sua exclusiva competência os a seguir enumerados:

- I reforma estatutária;
- II fusão, incorporação ou desmembramento;
- III mudanças de objetivo da COOPERATIVA;
- IV dissolução voluntária da COOPERATIVA e nomeação dos liquidantes;
- V deliberações sobre as contas dos liquidantes.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**C) DO PROCESSO ELEITORAL.**

Artigo 31º- Sempre que for prevista a ocorrência de eleições para os cargos de Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, as chapas concorrentes deverão ser encaminhadas para registro junto à diretoria administrativa com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de ocorrência da assembléia geral.

Artigo 32º- O Presidente da assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o secretário dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

Parágrafo Primeiro- O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo- Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Parágrafo Terceiro- A posse ocorrerá sempre na assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a ordem do dia.

*MAIEMI Soares*  
*Don T e Barbara*  
*Leda Pinheiro de Barros*  
*N. F.*

*Flora Elizangela de Melo Sacardi*  
*Resangela Rodinina de Moraes*

*Lucia Benedita*  
*Clara Riscaine Cáceres*  
*Procuradora Jurídica do Município*  
*04.5.87.120*

*Isandro Augusto Barboza*  
*Luiz Tauri dos Santos*  
*José João Leda*

*[Handwritten signatures]*

**Artigo 33º**- Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício considerar-se-ão automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

**Artigo 34º**- São inelegíveis para os cargos sociais, assim como não podem ser designados para outros cargos da COOPERATIVA, os cooperados que estiverem impedidos por Lei, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

### CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 35º**- A COOPERATIVA será administrada por um Conselho de Administração composto por 6 (seis) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais eleitos pela Assembléia Geral de cooperados, para um mandato de 3 (três) anos, composta por um Conselheiro Diretor Presidente, 01 (um) Conselheiro Diretor Administrativo, 01 (um) Conselheiro Diretor Financeiro e Comercial e 03 (três) Conselheiros Vogais, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

**Parágrafo Primeiro**- Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no art. 55º deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses cargos públicos eletivos.

**Parágrafo Segundo**- Nos impedimentos por prazo de até 90 (noventa) dias, o Conselheiro Diretor Presidente será substituído pelo Conselheiro Diretor Financeiro, o Conselheiro Diretor Financeiro será substituído pelo Conselheiro Diretor Administrativo e o Conselheiro Diretor Administrativo será substituído pelo Conselheiro Vogal.

**Parágrafo Terceiro**- Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente em exercício, convocará Assembléia Geral Extraordinária para preencher os cargos vagos.

**Parágrafo Quarto**- se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Conselheiro Diretor Presidente em exercício, ou os membros restantes de a Presidência estiverem vaga, convocar a assembléia Geral de Cooperados, para o devido preenchimento.

**Parágrafo Quinto**- Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

MANEIRI Socieira  
Beda Pinheiro de Barros

Roberto Chiquinho Soares  
Rosângela Redúnia Soares

Luís Augusto  
Câmara  
Advogado Jurídico do Município  
OAB 27.126

Prédio Salgado Carter 7000 Beda  
Luís Lauri do Santos

Handwritten signatures and initials.

Parágrafo Sexto- Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativas, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas e/ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Artigo 36º- O conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I. reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. deliberar validamente com a presença da maioria dos votos presentes proibidas a representação, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- III. as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes;

Artigo 37º- Compete ao Conselho de administração, dentro dos limites da Lei, deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações da COOPERATIVA e controlar os resultados.

Parágrafo Primeiro- No desempenho das suas funções, caber-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. acompanhar as operações e serviços, orientando quanto à qualidade, quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- II. estabelecer, em instruções ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra as disposições das Leis, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedida de suas reuniões;
- III. avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- IV. contratar mão de obra especializada se for o caso;
- V. contratar gerentes, técnicos, contadores fora do quadro social e fixar normas para a admissão dos demais empregados;
- VI. fixar normas de disciplina funcional;
- VII. julgar os recursos formulados pelos empregados ou cooperados contra decisões disciplinares;
- VIII. avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados ou cooperados que manipulem dinheiro ou valores da COOPERATIVA;
- IX. estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;
- X. contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria;
- XI. indicar os bancos, ou banco, nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- XII. estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da COOPERATIVA e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrativos específicos;

MANEIRADA  
Lida  
Pinto de Barros  
M. L.

Sacardi

de Melo

Eliandra Soares Lidal

Rosângela Rodríguez

Luís Komunier

Luís Komunier

Grando, Barros, Botelho, Botelho, Meda

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

XIII. fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da cooperativa;

XIV. deliberar sobre admissão, demissão eliminação e exclusão de cooperados;

XV. deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do Art. 7º;

XVI. adquirir, alienar ou onerar bens imóveis e patrimoniais da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

XVII. contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, até o valor fixado pelo Regimento Interno;

XVIII. zelar pelas leis do cooperativismo e a outras aplicáveis, bem como pelo atendimento das legislações trabalhistas e fiscais;

XIX. propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da COOPERATIVA, apresentando programas de trabalho e orçamento além de sugerir as medidas a serem tomadas.

**Parágrafo Segundo-** O diretor Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos, projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados e cooperados e pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

**Parágrafo Terceiro-** O conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

**Parágrafo Quarto-** As normas estabelecidas pelo Conselho de administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituam o Regime Interno da COOPERATIVA.

**Artigo 38º-** Ao Conselheiro, Diretor, Presidente, cabem entre outras, as seguintes atribuições:

- I. supervisionar as atividades da COOPERATIVA
- II. verificar frequentemente o saldo de caixa;
- III. assinar os cheques bancários conjuntamente com outro conselheiro;
- IV. assinar, conjuntamente com o Conselheiro Diretor Administrativo ou, na falta deste com outro Conselheiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- V. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais de Cooperados;

MARCIA SANCHEZ  
Leda Pinheiro de Sousa  
Jorge V. de Barros

D. Quilvo Elizandre Soares Vidal  
Rosângela Rodrighi

Luis Benwoli  
Dr. Cláudio Biscaia  
Procurador Jurídico do Município  
DAB 27.1.10

Prando  
Luis Benwoli  
Luis Lacerda dos Santos

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

- VI. apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o relatório de gestão, o balanço, anual, demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para cobertura das despesas da sociedade, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- VII. representar ativa e passivamente a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele;
- VIII. elaborar o plano anual de atividades da cooperativa.

**Artigo 39º-** Ao Conselheiro Diretor Financeiro cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Conselheiro Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias além das seguintes atribuições:

- I acompanhar a movimentação financeira em geral e sugerir ao Conselho de Administração as medidas ou providências que julgar conveniente;
- II assinar conjuntamente com Conselheiro Diretor Presidente ou com o Conselheiro Diretor Administrativo os cheques emitidos pela COOPERATIVA, os instrumentos de procuração e os contratos de terceiros, e, individualmente, endossar os cheques para depósitos bancários.
- III substituir o Conselheiro Diretor Administrativo nos seus impedimentos.

**Artigo 40º-** Ao Conselheiro Diretor Administrativo cabe, entre outras as seguintes atribuições:

- I secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes a COOPERATIVA.
- II Assinar conjuntamente com o Conselheiro Diretor Presidente contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- III assinar, conjuntamente com o Conselheiro Diretor Presidente ou Conselheiro Diretor Financeiro, os cheques emitidos pela COOPERATIVA, e, individualmente, endossar os cheques para depósitos bancários;
- IV substituir o Conselheiro Diretor Financeiro nos seus impedimentos.

**CAPÍTULO VIII  
DO CONSELHO FISCAL**

**Art 41º-** O Conselho Fiscal, órgão colegiado colateral da administração da COOPERATIVA, é composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos em Assembléia Geral dos Cooperados para mandato de 01 (um) ano, sendo obrigatória, ao término, a renovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros.

**Parágrafo Primeiro-** O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação dos seus (três) membros.

AUB  
 MAFREI  
 Sarcia  
 Leda  
 Pombais de Barros  
 Jone  
 R. Barbosa

de Nelo Sarcia  
 Sarcia  
 Rodmeia  
 Rodmeia

Conselho Fiscal  
 Coordenador Jurídico do M.º  
 CAR 27.130

[Handwritten signatures and initials]



- IV. verificar se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, assim como quanto aos órgãos de cooperativismo;
- V. verificar se as operações realizadas e se a produção correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e à conveniência econômico financeira da COOPERATIVA;
- VI. verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos estão sendo atendidos com pontualidade;
- VII. certificar-se da regularidade das reuniões do Conselho Administrativo e se existem cargos vagos em sua composição;
- VIII. verificar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados e da existência de problemas com empregados;
- IX. informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões de seus trabalhos e análise, denunciando a este e à Assembléia Geral de Cooperados e irregularidades constatadas;
- X. convocar, se ocorrerem motivos graves e urgentes, Assembléia Geral dos Cooperados.
- XI. averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- XII. examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre eles para Assembléia Geral de Cooperados;
- XIII. dar conhecimento ao conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral de Cooperados, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

MENEZES  
 Sociedade  
 Ltda  
 Pombal  
 de Barros

de Melo Saecardi  
 Edigundo  
 Rosângela Rodríguez Soares Lidal

**Parágrafo Primeiro-** Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe seja dado o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão;

**Parágrafo Segundo-** Poderá o Conselho Fiscal, no cumprimento de suas atribuições e com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado e valer-se de relatórios e informações de serviços independentes de auditoria, correndo as despesas por conta da COOPERATIVA.

**CAPÍTULO IX**

**DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE**

**Artigo 43-** A COOPERATIVA deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento assinados pelo Diretor-Presidente:

Manoel Galvão Barbosa  
 João  
 Luís Henri dos Santos  
 Beda

Dr. Diaro Biscaino Cácaro  
 Procurador Jurídico de M. C. N. A. S.  
 OAB 27.138

Lúcio Benedito  
 Rosângela Rodríguez Soares Lidal

ECP  
 RML

- I. Matrícula;
- II. Atas das assembléias Gerais
- III. Atas do Conselho de Administração;
- IV. Atas do Conselho Fiscal;
- V. Presença dos cooperados nas Assembléias Gerais:
  - b) Autenticados pela autoridade competente:
    - I. Fiscais
    - II. Contábeis

**Parágrafo Único-** É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente enumeradas.

**Artigo 44º-** No Livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido eliminação ou exclusão;
- III. A conta corrente das respectivas quotas partes do capital social.

**CAPÍTULO X**

**DOS FUNDOS, BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS**

**Artigo 45º-** A COOPERATIVA constituirá obrigatoriamente:

- I. Fundo de Reserva destinado a reparar perdas do exercício e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10 % (dez por cento), das sobras líquidas do exercício;
- II. Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social- FATES, destinado à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e aos empregados da prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e aos empregados da COOPERATIVA, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício.

**Parágrafo Primeiro-** Além dos previstos neste Artigo, a Assembléia Geral dos Cooperados poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

MANUELI SOARES

Leda Pimentas

João Batista

Elizandro de Melo Sacardi  
Soares Vidal

ROSANGELA RODRIGUES

FUNDOS DE RESERVA  
FUNDOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EDUCACIONAL E SOCIAL - FATES  
DAB 17

Diego João

Psandro Salgado  
Leda  
Luiz Carlos de Sá

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Parágrafo Segundo- Os serviços a serem atendidos pelo FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Parágrafo Terceiro- Os Fundos enumerados nos incisos I e II deste Artigo são indivisíveis entre os cooperados e, no caso de dissolução e liquidação da COOPERATIVA, seus saldos serão transferidos conforme estabelecido em Lei.

Artigo 46º- Além das taxas fixadas no Artigo anterior, reverterem em favor desses fundos:

- I. Fundo de Reserva: os créditos não reclamados decorridos 05 (cinco) anos, e os auxílios de doações sem destinação especial;
- II. Fundo de assistência Técnica Educacional e Social- FATES: os resultados das operações com atos não cooperativos, os resultados positivos da participação da COOPERATIVA em sociedade não cooperativa, e os auxílios, legados e doações;

Artigo 47º- O balanço Geral, incluindo o confronto entre a receita e a despesa, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano e os resultados serão apurados segundo a natureza das operações;

Artigo 48º- As despesas da sociedade, apuradas separadamente para os efeitos do disposto neste Artigo, serão cobertas:

- I. As despesas administrativas, pelo rateio, em partes iguais, entre todos os cooperados que tenham ou não usufruído dos serviços da sociedade durante o exercício.
- II. As despesas operacionais diretas, pelos cooperados que participarem dos serviços que lhes deram causa.

Artigo 49º-As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas estatuídas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os cooperados, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral de Cooperados, em partes diretamente proporcionais às operações que houverem realizado com a COOPERATIVA.

Artigo 50º- Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a COOPERATIVA, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDÇÃO

Publico Orlando Alberto Cantore Diego João Seda

Edigondro de Melo Sacardi

Adriana Soares

Benedita

Nuno Komatsu

Claro Biscaia Cáceres  
Secretaria Municipal de Educação  
CXB 27.170

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

Handwritten notes on the left margin: "MARELI Souza", "Leda Pinheiro de Barros", "Jana e Belca 220".

**Artigo 51º**-A COOPERATIVA se dissolverá, voluntariamente, de pleno direito, quando:

- I. Assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os presentes, com direito a voto, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados, não se disponham a assegurar a continuidade da COOPERATIVA;
- II. Tenha alterado sua forma jurídica;
- III. O número de cooperados reduzir-se a menos do número mínimo previsto em lei ou o seu Capital Social mínimo tornar-se inferior ao estipulado no ART.16º, e não sejam restabelecidos até a Assembléia Geral de Cooperados subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses;
- IV. Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo Único**-Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

**Artigo 52º**- Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia geral de Cooperados, esta nomeará 01 (um) ou mais liquidantes, e 01 (um) Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à sua liquidação.

**Parágrafo Único**- A Assembléia Geral de Cooperados nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época, destituir os liquidantes e membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

**Artigo 53º**- Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar denominação da sociedade seguida da expressão "Em liquidação".

**Artigo 54º**- Os liquidantes nos termos da legislação em vigor, terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização de ativo e pagamento do passivo.

**CAPÍTULO XII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 55º**- Os mandatos dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, perduram até a data da realização da Assembléia Geral de Cooperados Ordinária que corresponder ao exercício social em que tais mandatos findam-se.

ALDO  
 MAILECI Soares  
 Leda Pinheiro de Barros  
 Jome  
 L. B. Barros  
 N. F.

De Nelo Sacardi  
 Dominga Esizonda  
 Adminda Soares Vidal  
 Rosângela  
 Lucio Benedito  
 N. L. Gomes

Prando  
 Galvão  
 Bertone  
 Luiz Lauri dos Santos  
 João  
 Bida

Centro Fiscaliz. Cáceres  
 P. M. Secret. Jurídico do Município  
 OAB 27.130

KML  




Nissa Fragoza Kaminski, brasileira, 26 anos, solteira, agricultora  
RG nº 8056866621 SSP-RS emitida em 29/09/1997, CPF nº  
941337510-00 residente no 5º distrito Passo do Goulart, Município  
de São Francisco de Assis/RS

Nissa Fragoza Kaminski

Lilian da Luz de Moura, brasileira, 23 anos, solteira, do lar, Rg nº  
8081719356 SJS-RS emitida em 14/04/1998, CPF nº 002465200-  
86 residente citar o nome da rua e número, Município de São  
Francisco de Assis/RS

Lilian da Luz de Moura

Luiz Lauri dos Santos, brasileiro, 43 anos, casado, agricultor RG nº  
7031566297 SSP-RS emitida em 22/12/1982, CPF nº 488389420-  
72, residente no 1º distrito Potreiro do Toroquá, Município de São  
Francisco de Assis/RS

Luiz Lauri dos Santos  
Jane Terezinha Cortese Bertazzo

Jane Terezinha Cortese Bertazzo, brasileira, 30 anos, casada,  
agricultora, RG nº 1069409512 SJS-RS emitida em 25/05/1998,  
CPF nº 919018980-91 residente no 1º distrito Picada do Padre,  
Município de São Francisco de Assis/RS

Núbia Rejane Baptista Giada, brasileira, 43 anos, casada,  
agricultora, RG nº 1020107791 SSP-RS emitida em 07/05/1980,  
CPF nº 396843500-15 residente no 1º distrito Inhaçuandá, Município  
de São Francisco de Assis/RS

Nubia Rejane Baptista Giada

Maria Erondina Furquim Cananea, brasileira, 62 anos, casada,  
agricultora, RG nº 1069384996 SJS-RS emitida em 11/05/1995,  
CPF nº 908625200-10 residente no 1º distrito Sauga da Arca,  
Município de São Francisco de Assis/RS

Mario Eradio Furquim Canaã

Antonio Valdir Stivanini, brasileiro, 53 anos, casado, agricultor, RG  
nº 8034618507 SSP-RS emitida em 24/01/1984, CPF nº  
244462460-20 residente no 4º distrito Encruzilhada, Município de  
São Francisco de Assis/RS

Antonio Valdir Stivanini

Valmore Ramos Correa, brasileiro, 41 anos, solteiro, autônomo RG  
nº 8045749218 SSP-RS emitida em 17/03/1987, CPF nº  
451.955.950-20, residente no 1º Distrito Taquari, Município de São  
Francisco de Assis/RS

Valmorel Ramos Correa  
JOSE ASU (MIR) JOAQUIM ONHA

Jose Cisnando Veiga Noronha, brasileiro 56 anos, casado,  
agricultor, RG nº 1024560128 SSP-RS emitida em 14/05/1981,  
CPF nº 333087050-87 residente no 5º distrito Passo do Goulart,  
Município de São Francisco de Assis/RS

Loraci de Fátima Pereira Soares, brasileira, 53 anos, casada,  
agricultora, RG nº 9093894732 SSP-RS emitida em 04/03/2002,  
CPF nº 516273370-91 residente no 1º distrito Cinamomo,  
Município de São Francisco de Assis/RS

Loraci de Fátima Pereira Soares

Jocelaine dos Santos Pinheiro, brasileira, 29 anos, casada,  
agricultora, RG nº 1087122659 SJS-RS emitida em 08/09/1999,  
CPF nº 748773990-20 residente no 2º distrito Buricaci, São  
Francisco de Assis/RS

Jocelaine dos Santos Pinheiro

João Valdir Costacurta, brasileiro, 42 anos, casado, agricultor, RG  
nº 1064077694 SJS-RS emitida em 29/09/1995, CPF nº  
433653610-49, residente no 4º distrito Encruzilhada, Município de  
São Francisco de Assis/RS

João Valdir Costacurta

Dr. Cláudio Bischoff  
Procurador Jurídico do Município  
OAB 27.130

André Luiz de Barros Bertorelli  
João Seda

MANEU  
SANTANA

Leda Pinheiro de Barros  
Janet e Bertazzo

Angela Rodina Soares  
Leda Pinheiro de Barros  
Nissa Kaminski  
Valmorel Ramos Correa  
Lilian da Luz de Moura

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Leda Pinheiro de Barros, brasileira, 42 anos, casada, agricultora, RG nº 2033750148 SSP-RS emitida em 31/01/1984, CPF nº 934045730-72 residente no 2º distrito Timbóvia, Município de São Francisco de Assis/RS

Leda Pinheiro de Barros

Mareci Terezinha da Trindade Dineck, brasileira, 43 anos, casada, agricultora, RG nº 5028205002 SJS-RS emitida 29/09/2002, CPF nº 486287430-49 residente na rua Ernesto Alves 2120, Município de São Francisco de Assis/RS

MARECI TEREZINHA DA TRINDADE DINECK

Sônia Cledi Ribeiro de Carvalho, brasileira, 46 anos, casada, agricultora, RG nº 3073570339 SSP-RS emitida em 07/03/1992, CPF nº 992104280-72, residente na rua Pedro Telles 312 Município de São Francisco de Assis/RS

Sônia Cledi Ribeiro de Carvalho

Leda Pinheiro de Oliveira, brasileira, 52 anos, casada, agricultora, RG nº 906408105 SJC-RS emitida em 19/01/1996, CPF nº 748775000-06 residente no 2º distrito Buricaci, Município de São Francisco de Assis/RS

Leda Pinheiro de Oliveira

Isandro Salbego Cortese, brasileiro, 30 anos, solteiro, autônomo RG nº 8059942196 SSP-RS emitida em 04/06/1992, CPF nº 750.836.040-00, residente no 4º Distrito Encruzilhada Município de São Francisco de Assis/RS

Isandro Salbego Cortese

Jose Diogo Ramos Corêa, brasileiro, 47 anos, casado, agricultor, RG nº 9093894732 SSP-RS emitida em 08/09/2004, CPF nº 412529770-34 residente no 2º distrito Perceverança, Município de São Francisco de Assis/RS

Jose Diogo Ramos Corêa

Handwritten notes: 'Assis', 'Leda', 'MARECI'

Handwritten note: 'Ferdinando'

Handwritten note: 'João TG Betazzo'

Handwritten note: 'Luiz Lauri dos Santos'

Handwritten note: 'Leda'

Handwritten notes: 'Leda', 'João', 'Leda'

Handwritten note: 'Isandro Salbego Cortese'

Handwritten note: 'João Diogo Leda'

Handwritten note: 'Municipal Câmara do Município'

Vertical handwritten notes: 'de Melo Sacardi', 'Elizandra', 'Luzia Benedita'

Vertical handwritten notes: 'Rosângela', 'Aedínia Soares', 'Lidia', 'Nísia Kômura'

Handwritten signatures and initials at the bottom right.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400094717

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2022030051

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

**SAO FRANCISCO DE ASSIS**

Local

30 Abril 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/22



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.518-2	RSN2022030051	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

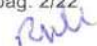
Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/22  


COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SÃO FRANCISCO  
DE ASSIS

NIRE: 43400094717

CNPJ: 08.720.579/0001-79

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 11 horas, em terceira chamada, respeitando o quorum legal, com 16 associados presentes, reuniu-se na sede da Cooperativa Mista dos Produtores Familiares de São Francisco de Assis, para a realização da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a qual foi publicada no Jornal A FOLHA, pagina 19, com circulação no Município de São Francisco de Assis/RS, no dia 10 de janeiro de 2020. Sob convocação da presidente Sra. Nubia Rejane Baptista Gioda, que abriu os trabalhos da Assembléia saudando e dando boas vindas aos associados presentes, e de imediato solicitou a Secretária Elizandra da Costa Naressi para proceder a leitura do Edital de Convocação como segue: Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária – AGO da Cooperativa Mista de Produtores Familiares de São Francisco de Assis. A Presidente da Cooperativa Mista dos Produtores Familiares de São Francisco de Assis com sede na Rua Daltro Filho, 1511, Centro em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000, constituída em 22 de março de 2007, NIRE sob nº 43400094717 na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, CNPJ: 08.720.579/0001-79, que conta com seu quadro social com 30 (trinta) Associados, usando das atribuições estatutárias que lhe conferem, convoca os associados dessa Cooperativa para uma Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 23 de janeiro de 2020, na sede da Cooperativa Mista dos Produtores Familiares de São Francisco de Assis, às 9 horas em primeira chamada com a presença de no mínimo 2/3 dos cooperados, em segunda chamada, 01 (uma) hora após a primeira, com a presença da metade mais um dos cooperados e em terceira e última chamada 01 (uma) hora após a segunda, com a presença de no mínimo 10 cooperados, com a seguinte **ordem do dia: 1** – A AGO Assembleia Geral Ordinária – Item **A** – Prestação de Contas do Conselho de Administração acompanhado do parecer do Conselho Fiscal referente o exercício 2018, compreendendo: Relatório de gestão; Balanço Patrimonial; Demonstração das sobras ou perdas apuradas; Plano de atividades da sociedade para exercício de 2019; Item **B** – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; Item **C** – Eleição dos membros do Conselho de Administração exercícios 2019, 2020 e 2021 e Conselho Fiscal exercício 2019; Item **D** - Assuntos gerais. Para fins de determinação do quorum, considera-se-à o número de 30 cooperados em dia com suas obrigações estatutárias. São Francisco de Assis/RS, 10 de janeiro de 2020. Nubia Rejane Baptista Gioda (Presidente da Cooperativa). Feita leitura do Edital a Presidente retomou a palavra e passou a seguir a ordem do dia: **1** – A AGO Assembleia Geral Ordinária – Item **A** – Prestação de Contas do Conselho de Administração acompanhado do parecer do Conselho Fiscal referente o exercício 2018, demonstrando que no ano de 2018, houve uma receita de R\$ 439.498,13 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e treze centavos) e uma despesa no montante de R\$ 37.563,73 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), gerando um resultado do



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/22

exercício de R\$ 9.337,68 (nove mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). Em seguida foi lido o parecer do Conselho Fiscal, que foi favorável a aprovação da Prestação de Contas e do Balanço, em seguida a presidente passou o relatório de gestão aos presentes, e colocou em votação a prestação de contas, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida passou-se, Item B – Destinação das sobras, que de acordo com o resultado de R\$ 9.337,68 (nove mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) do exercício, os cooperados de comum acordo decidiram abrir mão dos valores positivos ficando em caixa. Logo após foi tratado o Item C – Eleição dos membros do Conselho de Administração para o exercício 2019, 2020 e 2021 e Conselho Fiscal exercício 2019, sendo lida a nominata dos membros e colocado em votação, foi aprovado por unanimidade a Eleição dos membros do Conselho de Administração, sendo lida a nominata dos membros e colocado em votação, foi aprovado por unanimidade a eleição por 3 (três) anos 2019, 2020 e 2021. Membros Efetivos: Diretor Presidente: Nubia Rejane Baptista Gioda, brasileira, casada, agricultora, RG 1020107791 SSP RS, CPF 396.843.500-15, residente e domiciliada 1º distrito, Inhacundá em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000; Diretor Administrativo: Maria Judite de Freitas Benvegnu, brasileira, casada, agricultora, RG 1064077819 SJTC RS, CPF 663.678.240-49, residente e domiciliada 2º distrito Passo do Leão em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000; Diretor Financeiro: Daniel Salbego Resta, brasileiro, casado, agricultor, RG 2096624776 SJS RS, CPF 012.365.440-80, residente e domiciliado 1º distrito Picada do Padre em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000; Conselheiros Vogais: Bruno Cortese Dal Soto, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 1095078323 SJS/RS, CPF:024.467.250-40, residente e domiciliado 4º distrito Beluno em São Francisco de Assis/RS, CEP:97.610-000; Edson Fabiano Garcia Muller, brasileiro, casado, agricultor, RG 1088932627 SJS/RS, CPF: 007.494.590-42, residente e domiciliado no 2º distrito Passo do Leão, em São Francisco de Assis/RS. Cep:97.610-000; Antonio Elidio Pinheiro da Silva, brasileiro, casado, agricultor, RG 7037865685 SSP RS, CPF 417.184.960-87, residente e domiciliado Av Farroupilha, 1045, bairro centro em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000. Conselho Fiscal para o período de 1 (um) ano. A composição é assim constituída: **Membros Titulares:** Laura Teixeira Ferrando, brasileira, casada, agricultora, RG 1088928815 SSP/RS, CPF 032.882.470-46, residente e domiciliada no 1º distrito Rincão dos Ferrando, em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000; Darci Ribeiro Pereira, brasileiro, casado, agricultor, RG 8041105308 SSP/RS, CPF: 598.179.680-49, residente e domiciliada no 5º distrito Passo do Goulart, S/N, em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000 e Lúcia Ortiz Lamberti, brasileira, casada, agricultora, RG nº 1064476731 SSP/RS, CPF 775.594.870-68, residente e domiciliada no 4º distrito Engenho Velho, em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000. **Membros Suplentes:** Luiz Olmiro Monteiro Ravalha, brasileiro, casado, RG 7083853015 SJS/RS, CPF: 005.873.130-05, residente e domiciliado na Sanga da Areia, 1º Distrito, em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000; Silvania Pereira Dal Soto, brasileira, casada, agricultora, RG 5092615681 SSP/RS, CPF: 014.946.300-60, residente e domiciliada no 4º distrito Beluni S/N, em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000 e Marlene dos Santos Soares, brasileira, casada, agricultora, RG 1124170646 SSP/RS, CPF 040.801.160-20, residente e domiciliada no 1º distrito Espinilho, em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000. Os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/22

sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão peculato, ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Prosseguindo com a ordem do dia no Item D - Assuntos Gerais, foi colocado a palavra a disposição dos cooperados presentes na AGO para fazerem argumentos e comentários sobre a Cooperativa, mas como não houve mais nada a tratar, a Presidente da Cooperativa Sra. Núbia Rejane Baptista Gioda, agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembléia, e eu, Elizandra da Costa Naressi, secretária, lavrei a presente ata, que é cópia fiel do Livro próprio do registro de Atas transcritas nas páginas 43, 43 verso, 44, 44 verso e 45, será assinada por mim e pela Presidente. São Francisco de Assis/RS, 23 de janeiro de 2020.



Nubia Rejane Baptista Gioda  
Presidente

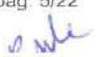
Elizandra da Costa Naressi  
Secretária



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág 5/22  




# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.518-2	RSN2022030051	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul


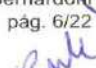
Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/22  
  




TABELIONATO SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS  
R. Principal, 1127 - Centro Histórico - 95015-000 - São Francisco de Assis, RS  
Tabela: Mouri 2/16

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
São Francisco de Assis, quinta-feira, 27 de setembro de 2018  
Paula Adriani Marquite - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 9,20 + Selo digital: R\$ 2,80- 0588.01.1800001.04795 a 04/196

*Paula Adriani Marquite  
Escrevente Autorizada  
CPF 009.002.750-73*

19450909

19450909



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
SECRETÁRIO-GERAL  
pág. 7/22



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.518-2	RSN2022030051	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/22

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 pág. 9/23



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.518-2	RSN2022030051	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/22

Carla

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES - FUNDIÇÃO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1167176230

NOME  
**DANIEL SALBEGO RESTA**

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF  
 2096624776 RJ2/11 RS

CPF  
 012.365.440-80

DATA NASCIMENTO  
 02/07/1987

RELAÇÃO  
**DENIS BERTAZZO RESTA**  
**CLAUDETE TEREZINHA SALBEGO RESTA**

PROFISSÃO  
 ACC. CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO  
 03718586430

VALIDADE  
 09/09/2020

1ª HABILITAÇÃO  
 03/11/2005

OBSERVAÇÕES

*Daniel Salbego Resta*  
 ASSINATURA DE PORTADOR

LOCAL  
**SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RS**

DATA EMISSÃO  
 09/09/2015

*Paula Adriani Marquite*  
 São Paulo, 04/05/2020  
 ASSINATURA DO ESCRIVÃO

83481485435  
 88172413486

**GRANDE RS RIO GRANDE DO SUL**

PROBANDO PLASTIFICAR  
 1167176230

TABELIONATO SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS  
 Rua ...  
 Tabela ...

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

São Francisco de Assis, quinta-feira 30 de abril de 2020

Paula Adriani Marquite - Escrevente Autorizada  
 Emol: RS 5,00 + Selo digital: R\$ 1,00  
 0588.01.1900001.07110

*Paula Adriani Marquite*  
 Escrevente Autorizada  
 CPF 019.011.750-73



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
 SECRETÁRIO-GERAL

*Daniel*



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.518-2	RSN2022030051	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

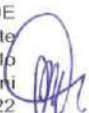
Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/22  
  
Rube

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **EDSON FABIANO GARCIA MULLER**

RG: **1088932427 628/11 RS**

CPF: **007.494.590-42** DATA NASCIMENTO: **12/01/1985**

PLACAS: **PEDRO BRINCKER MULLER**  
**LEONOR GARCIA MULLER**

SEXO: **M** CIL. INSC: **AB**

NUM. REGISTRO: **03741981000** VALOR: **05/01/2021** DT. EXPIRACAO: **07/12/2005**

ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE: **SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RS** DATA EMISSÃO: **05/01/2016**

*Paula Adriani Marquite*  
 Paula Adriani Marquite - Escrevente Autorizada  
 R0010814538  
 RG176044178

**DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)**

BAIXADA EM TODOS OS TRIBUNAIS NACIONAIS  
 1230722305

PROIBIDA PLASTIFICAR  
 1230722305

TABELIONATO SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS  
 Rua Farroupilha, 1107 - Centro - 95000-000 - São Francisco de Assis - RS  
 Telefone: (51) 3333-2111

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente copia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado

São Francisco de Assis, quinta-feira, 30 de abril de 2020

Paula Adriani Marquite - Escrevente Autorizada  
 Emol: RS 5,00 + Selo digital: RS 1,00  
 0588.01.1900001.01733

*Paula Adriani Marquite*  
 Paula Adriani Marquite  
 Escrevente Autorizada  
 CPF 018.004.750-73

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.518-2	RSN2022030051	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

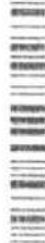
Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/22



20703957

20703957



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020, Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 15/22

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.518-2	RSN2022030051	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/22





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.518-2	RSN2022030051	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 18/22

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA, BRASILEIRA, CASADO,  
AGRICULTORA, DATA DE NASCIMENTO 16/06/1980, RG Nº 66367824049 SSP-RS,  
CPF 396.843.500-15, DISTRITO PASSO DO LEAO , Nº SN, BAIRRO SEGUNDO  
DISTRITO, CEP 97610-000, SAO FRANCISCO DE ASSIS - RS, DECLARO, SOB AS  
PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente  
protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação  
digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS  
ORIGINAIS.

Sao Francisco De Assis, 30 de abril de 2020.

---

NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 19/22

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, de NIRE 4340009471-7 e protocolado sob o número 20/501.518-2 em 28/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7171346, em 04/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 20/501.518-2.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA
015.441.220-12	ELIZANDRA DA COSTA NARESSI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
396.843.500-15	NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA

Porto Alegre, segunda-feira, 04 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2020, às 10:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/501.518-2.

Página 2 de 2





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. segunda-feira, 04 de maio de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7171346 em 04/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nire 43400094717 e protocolo 205015182 - 28/04/2020. Autenticação: 5E49FB173D564212DDBD78DEDAABA629EBEE26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.518-2 e o código de segurança Vufz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 22/22

*Handwritten initials*

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS  
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
( CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, Nubia Rejane Baptista Gioda, representante da Cooperativa Mista de Produtores Familiares de São Francisco de Assis, com CNPJ nº 08.720.579/0001-79 e DAP Jurídica nºSDW0872057900011502191038, declaro, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos dos cooperados que possuem e não possuem DAP física e compõem esta cooperativa.

São Francisco de Assis, 02 de agosto de 2021.

-----  
*Gioda*

Nubia R. B. Gioda

Presidente

*[Handwritten signatures]*

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS  
/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

A Cooperativa Mista de Produtores Familiares de São Francisco de Assis, com sede à rua Daltro Filho, 1511 e São Francisco de Assis, RS, Brasil, neste ato representada por Nubia Rejane Baptista Gioda, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1020107791, CPF nº 396.843.500-15, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de base familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO .

São Francisco de Assis, 02 de agosto de 2021.



---

Nubia R. Baptista Gioda  
Presidente





MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA

# Alvará de Licença e Localização

VALIDADE: 31/03/2022

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, Lei 86, de 18 de dezembro de 2002, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ao estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **COOP.MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FCO DE ASSIS**

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: **08.720.579/0001-79**

Inscrição Municipal: **4568**

Endereço: **RUA DALTRO FILHO, 1511, - CENTRO**

Número do Alvará: **96**

Início das Atividades: **17/05/2007**

Atividade Principal:

**4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**

Informações Complementares:

COMÉRCIO

Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o artigo 153 do Código Tributário Municipal - Lei 86, de 18 de dezembro de 2002, cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- Manter esta guia exposta em seu estabelecimento comercial, conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Artigo 144 do Código Tributário Municipal - Lei 86, de 18 de dezembro de 2002, juntamente com o Alvará Sanitário, se for o caso, bem como o Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios, dentro do prazo de validade.
- Evite transtorno. Após encerramento das atividades, solicite a baixa do cadastro.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.

  
Agente Fiscal  
Paulo A Müller de Lima  
Auxiliar Tributário  
CIC: 73323808020

  
Secretaria da Fazenda  
Carolina Chaves dos Santos  
Agente Tributária  
CPF: 013.488.760-38





MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ALVARÁ SANITÁRIO

Nome: "Coop. Mista de Produtores Familiares de S.F.A."  
Endereço: "Dalto Filho, 1511"  
CPF/CNPJ: "08.720.579/0001-79"  
Atividade: "Com. de Alimentos"  
Sub-atividade: "  
Inscrição: "804/2020"

OBS.: Manter em local visível

Abertura: 18.02.2020  
Validade: Indeterminada

VANDER CLEITON V...  
Fiscal Sanitário  
Município de São Francisco de Assis

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua João Moreira, 1503  
CEP: 97.010.000  
São Francisco de Assis - RS

Agente Fiscal Sanitário

Secretaria de Saúde

VALIDADE ATÉ 31/03/2021

VALIDADE ATÉ 31/03/2021

VALIDADE ATÉ 31/03/2021

SERVIÇO DE VIGI. LÂNCIA SANITÁRIA

Vistoria Data 18/02/2020 Ass. Ag. Fiscal	Vistoria Data 06/03/2021 Ass. Ag. Fiscal	Vistoria Data 15/06/2021 Ass. Ag. Fiscal
Vistoria Data / / Ass. Ag. Fiscal	Vistoria Data / / Ass. Ag. Fiscal	Vistoria Data / / Ass. Ag. Fiscal

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M)

# ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 14/04/2022

Nome Fantasia: **GIOLAC**  
Razão Social: **S. GIODA E BATISTA LTDA**  
Registro no SIM nº: **003**  
Endereço: **INHACUNDA 1º DISTRITO**  
Atividade: **AGROINDÚSTRIA - GRANJA LEITEIRA**

**Produtos:**

01/003 Bebida Láctea  
03/003 Queijo Tipo Colonial  
04/003 Iogurte  
05/003 Queijo Muçarela  
06/003 Ricota  
07/003 Queijo Tipo Provolone

Karine Lanzanova dos Santos  
Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Gabriel Kohler Damião  
Coordenador do S.I.M  
CRMV-RS 13.676

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL.**

AO ALTERAR OU ENCERRAR A ATIVIDADE, PROCURE A PREFEITURA MUNICIPAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CNPJ: 87.896.882/0001-01  
RUA JOÃO MOREIRA 1707 – FONE: (55) 3252.2720 – CEP 97.610-000 – SÃO FRANCISCO DE ASSIS

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA

# ALVARÁ

## DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Nome...: S. GIODA & BAPTISTA LTDA

Endereço : RUA INTERIOR DO MUNICIPIO N° : 0

Bairro : INHACUNDÁ

Cidade : SÃO FRANCISCO DE ASS CEP : 97610000

CPF/CNPJ.....: 00.826.991/0001-66

Atividade.....: INDUSTRIA

Sub-Atividade.....: INDUSTRIA DE PRODUTOS LACTEOS

Inscrição.....: 26420

Obs.: MANTER EM LOCAL VISÍVEL  
(ART.144 DA LEI 86/2002 CTM)

SECRETARIA DA FAZENDA INFORMA:  
Evite Transtorno  
Após Encerramento das Atividades  
Solicitar Baixa do Cadastro

ABERTURA 06/10/1995

VALIDADE: INDETERMINADA

*Aline Garcez*  
Agente Fiscal  
CPF 012.876.690-50  
Auxiliar Tributária

*Paulo A Müller de Lima*  
Secretaria da Fazenda  
Paulo A Müller de Lima  
Auxiliar Tributário  
CIC: 73323608026

VISTORIA  
DATA 01/04/2019  
*Aline Garcez*  
Ass. Ag. Fiscal  
*Aline Garcez*  
CPF 012.876.690-50  
Auxiliar Tributária

VISTORIA  
DATA 30/04/2020  
*Aline Garcez*  
Ass. Ag. Fiscal  
*Aline Garcez*  
CPF 012.876.690-50  
Auxiliar Trib. de

VISTORIA  
DATA 13/07/2021  
*Paulo A Müller de Lima*  
Ass. Ag. Fiscal  
*Paulo A Müller de Lima*  
Paulo A Müller de Lima  
Auxiliar Tributário  
CIC: 73323608020

*Paulo A Müller de Lima*  
*Paulo A Müller de Lima*



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária  
SUS - Sistema Único de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
4ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: <b>431810188-109-000012-1-0</b>		Data de Validade: <b>27/10/2021</b>
Nro. Protocolo:	<b>20200001051557</b>	Data de Deferimento: <b>27/10/2020</b>
Atividade Econômica CNAE:	<b>1099-6/99 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</b>	
Subgrupo:	<b>FABRIL</b>	
Agrupamento:	<b>INDÚSTRIA DE ALIMENTOS</b>	
Objeto Licenciado:	<b>Estabelecimento</b>	
Tipo de Serviço:	ALIMENTO - ARMAZENAR, ALIMENTO - EXPEDIR, ALIMENTO - FABRICAR	
Razão Social:	<b>NUBIA REJANE BAPTISTA GIODA</b>	
CNPJ / CPF:	<b>396.843.500-15</b>	CNPJ Albergante:
Logradouro:	<b>ESTRADA INHACUNDÁ DSITRITO DE SÃO</b>	Número: <b>0</b>
Complemento:		Bairro: <b>DISTRITO</b>
Município:	<b>SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>	UF: <b>RS</b> CEP: <b>97160-000</b>

Este alvará sanitário foi emitido em caráter precário durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

Observação:  
ALVARÁ LIBERADO PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS MINIMAMENTE PROCESSADOS; MANDIOCA DESCASCADAS, DOCES, GELEIAS E RAPADURAS.;;

SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Local



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: <b>431810188-107-000001-1-6</b>		Data de Validade: <b>27/10/2021</b>
Nro. Protocolo:	<b>20200001051166</b>	Data de Deferimento: <b>27/10/2020</b>
Atividade Econômica CNAE:	<b>1071-6/00 FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO</b>	
Subgrupo:	<b>FABRIL</b>	
Agrupamento:	<b>INDÚSTRIA DE ALIMENTOS</b>	
Objeto Licenciado:	<b>Estabelecimento</b>	
Tipo de Serviço:	ALIMENTO - EMBALAR, ALIMENTO - EXPEDIR, ALIMENTO - FABRICAR, ALIMENTO - MANIPULAR	
Razão Social:	<b>SILVANA PEREIRA DAL SOTO</b>	
CNPJ / CPF:	<b>014.946.300-60</b>	CNPJ Albergante:
Logradouro:	<b>DISTRITO BELUNO</b>	Número: <b>0</b>
Complemento:		Bairro: <b>INTERIOR</b>
Município:	<b>SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>	UF: <b>RS</b> CEP: <b>97160-000</b>

Este alvará sanitário foi emitido em caráter precário durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

## Observação:

ALVARÁ CONCEDIDO PARA AGRO INDUSTRIA DE FABRICAÇÃO DE AÇUCAR MASCAVO E MELLADO, GELEIA E CHIMIA.

;

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal								
1. Nome do Proponente:	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA- COOPERSOL	2. CNPJ:	09.378.991/0001-15					
3. Endereço:	RUA SANTO ÂNGELO, 424, CENTRO	4. Município:	SANTA ROSA/RS					
5. CEP:	98780-098	6. DDD/Fone:	0552513-1558, 056998234940	8. CPF:	014.701.980-50			
7. Nome do Representante Legal:	FABIANA RAQUEL BENDER	10. Agência:	0307					
9. Banco:	SICREDI	II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:		Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	2. CNPJ:	10.662.072/0006-62	3. Município de entrega:			SÃO BORJA
4. Endereço:		Rua Olaviano Castilho Mendes, nº355	5. DDD/Fone:					(51) 33431-0500
6. Nome do Representante e-mail:		Miriam Kovhants - Ordenadora de Despesas do IFFar	7. CPF:					642.622.430-87

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total Por Produto
ACÚCAR MASCAMO: características: primeira qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica de 1kg.	KG	150	13,40	2.010,00
FEIJÃO PRETO, embalagem de kg. Grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sem sujidades. Validade mínima de 3 meses.	UNIDADE	1.300	9,70	12.607,83
MASSA TALHARIM: Tipo caseira, com ovos. A embalagem deve ser atóxica, estar íntacta e constar a informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500 gramas do produto.	UNIDADE	200	9,54	1.927,50
AVES: COXA E SOBRECORA in natura, congelada, embalada em pacotes de 2kg aproximadamente. Com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente/inspeccionado SIF, D/POA ou SIM). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade de 6 meses.	KG	1.300	11,80	15.337,40

CM

**COOPERSOL**  
 Cnpj: Mista Agrop. 09.378.991/0001-15  
 CNPJ: 09.378.991/0001-15  
 INSCR. EST.: 11.000.000-62

Paul

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

<p>AVES: PEITO in natura, congelada, embalada em pacotes de 1kg aproximadamente. Com rotulagem especificando peso, tipo de corte, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente/inspeccionado SIF, DIPQA ou SIM). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade de 6 meses.</p>		KG	1.000	13,86	13.858,00	
<p>BANHA: Banha se refere a gordura de porco. É usada como gordura para cozinhar, seguindo os padrões, respeitando o bom estar animal e sanidade dos mesmos, seguindo procedimentos rigorosos de higiene em todo o processo de obtenção e formação do produto, da origem até o consumidor final. Sem glúten. Embalagem de 2 kg. Pote plástico específico para esse fim. Rotulagem com especificação do produto.</p>	UNIDADE	20	26,63	532,67		
<p>CARNE: tipo carne bovina, congelada, cortes de agulha e paleta, sem osso em cubos de 30gr cada, em saco plástico de polietileno contendo 2kg cada. Máximo 5% de gordura, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente, inspeccionada pelo CISPOA, SIF ou SIM. Entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.</p>	KG	200	39,20	7.839,50		
<p>CARNE: tipo chulela bovina, congelada, em cortes de 200gr cada, em saco plástico de polietileno contendo 1kg cada. Máximo 5% de gordura, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente, inspeccionada pelo CISPOA, SIF ou SIM. Entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.</p>	KG	200	37,29	7.458,67		
<p>CARNE: tipo carne moída bovina, congelada, com no máximo 5% de gordura, sem pelancas, embaladas a vácuo, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica), inspeccionada pelo CISPOA, SIF ou SIM. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalada em saco plástico de polietileno contendo 2 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente/inspeccionada pelo CISPOA, SIF ou SIM). Entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.</p>	KG	1.000	37,10	37.100,00		
<p>CARNE: tipo Carne Suína, paleta e lomb, sem osso, cortes de 280gr cada. A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve ser congelada, embalada, em saco plástico de polietileno contendo 2 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente/inspeccionada pelo CISPOA, SIF ou SIM). Entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.</p>	KG	280	26,07	7.299,60		
<p>FRUTA IN NATURA: tipo bergamota, espécie comum, tamanho grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de no máximo 1kg</p>	KG	50	3,45	172,50		






FRUTA IN NATURA: tipo laranja, espécie suco, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	50	3,36	168,00		
FRUTA IN NATURA: tipo laranja, espécie tati, tamanho médio. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de no mínimo 1kg	KG	50	4,58	229,00		
FRUTA IN NATURA: tipo melancia variedade red quality tamanho médio a grande. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de no mínimo 1kg	KG	50	2,33	116,67		
LEGUME IN NATURA: AIPIM descascado, variedade de mesa, branco, congelado. Apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. Embalagem lacrada e atóxica, sem contaminação física, química ou biológica, com informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade. Embalagem contendo 2kg.	KG	50	6,20	310,00		
LEGUME IN NATURA: tipo abóbora, espécie moranga cabola, tamanho de médio a grande, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração.	KG	50	3,31	165,25		
LEGUME IN NATURA: tipo batata doce. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem podridão ou partes murchas, sem raízes lanhosas. Com apresentação limpa, íntegra e adequada madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	50	3,98	199,00		
LEGUME IN NATURA: tipo baterraba, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indícios de germinação, sem talos ou folhas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos físicos ou mecânicos.	KG	50	3,81	190,50		
LEGUME IN NATURA: tipo cebola, características adicionais: cor branca, tamanho médio, consistência firme, sem indícios de germinação.	KG	50	4,58	229,00		
LEGUME IN NATURA: tipo cenoura, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indícios de germinação, sem talos ou folhas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos físicos ou mecânicos.	KG	50	3,97	198,50		
LEGUME IN NATURA: tipo Couve manteiga, deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	UNIDADE	50	3,19	159,38		
Milho Verde in natura em espiga. Apresentação: espiga, semi-descascadas, embalado agrupado em bandejas de isopor, coloração dos grãos amarelo forte, com grãos íntegros. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração.	KG	50	4,17	208,33		
VERDURA IN NATURA: tipo repolho braco, roxo ou verde, frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Unidade: média	KG	50	3,36	168,00		

LEGUME IN NATURA: tipo pimentão, espécie capsicum annuum, cor verde, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indícios de germinação, sem telos ou folhas não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	KG	50	7,53	376,50		
LEGUME IN NATURA: tipo tomate, espécie longa vida, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indícios de germinação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada:madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	50	5,86	293,17		
LEGUME IN NATURA: tipo vagem, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	50	8,00	400,00		
VERDURA IN NATURA: tipo alface, variedade crespa (verde). Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	UNIDADE	45	3,18	142,88		
VERDURA IN NATURA: tipo brócolis, espécie japonês, características específicas: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	UNIDADE	50	5,03	251,25		
VERDURA IN NATURA: tipo couve-flor, espécie comum, características específicas: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	UNIDADE	50	5,25	262,50		
VERDURA IN NATURA: tipo navel, Maço com 300gr. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas. Com apresentação limpa, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	UNIDADE	50	3,03	151,25		
VERDURA IN NATURA: tipo salsa/na, Maço com 120gr. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas. Com apresentação limpa, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	UNIDADE	50	3,16	158,13		
PRODUTO: BEBIDA LACTEASABORES DIVERSOS (MORANGO/SALADA DE FRUTAS/COCCO/AMEIXA) CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto preparado com base no soro do leite, leite pasteurizado, açúcar, creme de leite e polpa de frutas fermentada; sem glúten. APRESENTAÇÃO: produto resfriado, embalagem de 1 l, pronto para o consumo, em temperaturas entre 1°C e 8°C. EMBALAGEM: produto envasado em embalagem plástica própria para este fim, caixa TRANSPORTANTE: Devem ser transportadas em caixas próprias em veículo refrigerado, garantindo a conservação do produto pronto para ser distribuído.	LITRO	100	4,02	402,25		
Ovos de galinha- fresco, categoria extra, cor vermelha, Casca íntegra e limpa, isenta de sujidades por fezes, terra ou outras matérias estranhas. Prazo de validade 30 dias. Embalagem de dúzias.	DZ	800	7,70	6.160,00		

Total do projeto: R\$ 117.083,20

IV - DESCRVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

*[Handwritten signature]*

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es). A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho. A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima. A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado. A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados. Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual/fornecedor. Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROMONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SÓLIDÁRIA - COOPERSOL COOPERSOL é uma sociedade e simples de natureza civil e de responsabilidade limitada, não sujeita a falência, constituída para prestar serviços aos associados. A cooperativa tem por objetivo a defesa socioeconômica de seus associados (as), congregando agricultores familiares e trabalhadores urbanos de sua área de ação, promovendo ainda, mediante convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional aos seus associados e de seus empregados, para atingir seus objetivos. A cooperativa efetuará suas operações sem objetivo de lucro, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos. Possui sua sede e Administração na Rua Santa Rosa, nº 424, Centro de Santa Rosa, CEP.: 98780-068, Estado do Rio Grande do Sul e Foro Jurídico na Comarca de Santa Rosa – RS a Área de ação da Cooperativa abrange, principalmente a região nordeste, seguindo para todo do Estado do Rio Grande do Sul e atualmente conta com 359 associados na Dap Jurídica.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Local e Data: Santa Rosa 28 de julho de 2021

Gláucia Stevan

**COOPERSOL**  
 Coop. Mista Agrop. e Econ. Sólida  
 CNPJ: 09.378.005/0001-67  
 INSCR. EST.: 13.070.111-67



**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

Identificação do agricultor familiar					Total Agricultor				
1. Nome:									
2. Produto		3. Unidade		4. Quantidade	5. Preço/Unida de R\$		6. Valor Total R\$		
Nome: Silvania Pereira Dal Soto									
Produto: Açúcar mascavo		kg		150	13,40		2.010,00		
Nome: Vanice Resta Langanova									
Produto: Feijão preto		kg		260	9,70		2.522,00		
Laranja suco		kg		50	3,36		168,00		
Nome: Daniel Salbego Resta									
Produto: Feijão preto		kg		260	9,70		2.522,00		
Brócolis		un		25	5,03		125,75		
Couve flor		un		25	5,25		131,25		
Nome: Darci Ribeiro Pereira									
Produto: Feijão preto		kg		260	9,70		2.522,00		
Melancia		kg		50	2,33		116,50		
Brócolis		un		25	5,03		125,75		
Nome: Deniz Bertazzo Resta									
Produto: Feijão preto		kg		260	9,70		2.522,00		
Couve flor		un		25	5,25		131,25		
Nome: Laura Teixeira Ferrando Pinheiro									

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top left: A stylized signature.  
- Top middle: Initials "RS".  
- Top right: Initials "Rnk".

*Handwritten mark:* A stylized signature or mark at the bottom right of the page.

*Rnle*

Produto: Feijão preto									
Bergamota comum	kg	130	✓	9,70	1.261,00				
Moranga cabotia	kg	50	✓	3,45	172,50				
Batata doce	kg	50	✓	3,31	165,50				
	kg	25	✓	3,98	99,50				
Nome: Vitor Baptista Gioda									
Limão taiti	kg	50	✓	4,58	229,00				
Cebola branca	kg	50	✓	4,58	229,00				
Nome: Luiz Vanderlei Scheffer									
Produto: Feijão preto	kg	130	✓	9,70	1.261,00				
Batata doce	kg	25	✓	3,98	99,50				
Beterraba	kg	50	✓	3,81	190,50				
Cenoura	kg	50	✓	3,97	198,50				
Nome: Nubia R. Baptista Gioda									
Produto: Alpim descascado	kg	50	✓	6,20	310,00				
Bebida lactea	l	100	✓	4,02	402,00				
Nome: Luiz Olimiro Monteiro Ravalha									
Couve manteiga	maço	50	✓	3,19	159,50				
Repolho branco	kg	50	✓	3,36	168,00				
Pimentão verde	kg	50	✓	7,53	376,50				
Nome: Diou Leno Cadaval Peruffo									
Tomate	kg	50	✓	5,86	293,00				
				Total projeto	18.511,50				

*Rn*

**IV - DESCRVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es); A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Somos uma cooperativa de produtores familiares que foi fundada em 2006, juntos vendemos para Chamadas Públicas das escolas municipais e estaduais, também para quartéis das cidades de Santiago, São Borja, Alegrete, Uruguaiana.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima contêm com as condições de fornecimento.

Grupo formal

**08.720.579/0001-79**

**COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES**

Rua Daltro Filho, 1511

CEP 97.610-000

São Francisco de Assis-RS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº,  
CP 01/2021 - IFFAR CAMPUS SÃO BORJA**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do proponente: Cooperativa Languiru Ltda - Licitacoes	2. CNPJ: 89.774.160/0001-00
3. Endereço: Rua Tres de Outubro, 120	4. Município/UF: Teutonia
5. E-Mail:	7. CEP: 95890-000
8. Nº da DAP Jurídica: SDW8977416000012107200247	9. Banco: Banco do Brasil
12. Nº de associados: 5.726	13. Nº de Associados de acordo com a Lei no. 11.326/2006 : 2.184
15. Nome do representante legal: Simone Hass Unnewehr	16. CPF: 964.093.550/68
18. Endereço: R Frederico Ahlert, 352	19. Município/UF: Westfalia/RS
	10. Nº da Agência: 3168-2
	14. Nº de associados com DAP Física : 1.409
	17. DDD/Fone: (051)99672.3108
	11. Conta: 3071-6

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNA/FNDE/MEC**

1. Nome da entidade: Inst Fed de Educ Cien e Tec Farnopolilha	2. CNPJ: 10.662.072/0006-62	3. Município: Sao Borja/RS
4. Endereço: R Otaviano Mendes, 855	5. DDD/Fone: (055)3226.1527	7. CPF:

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
CORTE CONG.PETTO INDIV.(PEL)	KG	1.000,000	13,860000	13.860,00	
CORTE CONG.COXA SOBRECOXA INDIV.(PEL)	KG	1.300,000	11,800000	15.340,00	
BEB.LACTEA LANGUIRU MORANGO SACHET 1000G	UN	100,000	4,020000	402,00	
LEITE UHT INTEGRAL LANGUIRU SIG 1L	UN	1.000,000	4,470000	4.470,00	
<b>6. Total</b>					<b>34.072,00</b>

OBS : \* Preço publicado no Edital nº. CP 01/2021 - IFFAR CAMPUS SÃO BORJA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Turtonia 2/8/2021 Assinatura do representante do grupo formal:

*Simone Haas Unnewehr*

Fone/E-Mail: (051)99672.3108

**Cooperativa Languiru Ltda.**

**Simone Haas Unnewehr**

**CPF: 964.093.550-68**

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

**ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021

**I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

1. Nome do Proponente: José Airton de França Junior	2. CPF: 844.111.474-91
3. Endereço: Mato Grande	4. Município: São Borja
5. CEP: 97670000	6. DDD/Fone: (55) 99926 3453

6. Nome da Entidade Articuladora: Emater/RS

**C - Fornecedores participantes (Fornecedor Individual)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
José Airton de França Junior	844.111.474-91	SDW084411474912106180237	506	001.00022565-6

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	2. CNPJ: 10.662.072/0006-62	3. Município de entrega: São Borja
4. Endereço: Rua Olaviano Castilho Mendes, n° 365, Bairro Beilim - São Borja/RS	5. DDD/Fone: (55) 3431 0500	
6. Nome do representante: Artânio Bernardo Rabuske	7. CPF: 549.790.130-30	

**III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Fruita in natura: tipo bergamota	Kg	50	R\$3,45	172,50
Fruita in natura: tipo laranja, aspécie suco	Kg	50	R\$3,36	168,00
Fruita in natura: tipo limão taiti, tamanho médio	Kg	50	R\$4,58	229,00
Legume in natura: milho verde em espiga	Kg	50	R\$4,17	208,50
Total do projeto:				R\$778,00

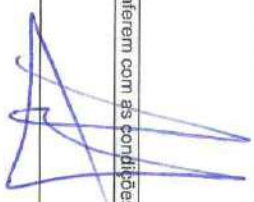
**IV - DESCRVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es). A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho. A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Referitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima. A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado. A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h0min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados. Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades. Os produtos perecíveis devem ser de 1º qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor. Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

São Borja, 22 de Junho de 2021	José Airton de França Junior	Assinatura:
--------------------------------	------------------------------	-------------




ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

<b>B – Fornecedor Individual</b>				
1. Nome do Proponente: Renato da Rosa Martins		2. CPF: 983.095.870-15		
3. Endereço: Rincão da Conceição		4. Município: São Borja		
5. CEP: 97670000		6. DDD/Fone: (55) 99722 - 6227		

6. Nome da Entidade Articuladora: Emater/RS

C – Fornecedores participantes (Fornecedor Individual)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
Renato da Rosa Martins	983.095.870-15	SDW0963095870152307190146	0506	000223850-6

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	2. CNPJ: 10.662.072/0006-62	3. Município de entrega: São Borja
---	--------------------------------	---------------------------------------

4. Endereço: Rua Olaviano Castilho Mendes, nº 355, Bairro Bettim - São Borja/RS	5. DDD/Fone: (55) 3431 0500
6. Nome do representante: Atênio Bernardo Rabuske	7. CPF: 549.790.130-30

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Legume in natura: tipo abóbora, moranga, cabotiá	Kg	50	R\$3,31	165,50
Legume in natura: tipo cenoura	Kg	50	R\$3,97	198,50
Legume in natura: tipo repolho	Kg	50	R\$3,36	168,00
Verdura in natura: tipo brócolis	Unidade	50	R\$5,03	251,50
Verdura in natura: tipo couve-flor	Unidade	50	R\$5,25	262,50
<b>Total do projeto:</b>			<b>R\$1.046,00</b>	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es). A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho. A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima. A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado. A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados. Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor. Termo de Recebimento e o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

São Borja, 23 de junho de 2021	Renato da Rosa Martins	Assinatura: 
--------------------------------	------------------------	---

## ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021

## I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

<b>B - Fornecedor Individual</b>			
1. Nome do Proponente: Odila Ferrazza	4. Município: São Borja	2. CPF: 712.086.580-34	
3. Endereço: Santos Reis			
5. CEP: 97670000	6. DDD/Fone: (55) 99671-7481		

## C - Fornecedores participantes (Fornecedor Individual)

1. Nome Odila Ferrazza	2. CPF 712.086.580-34	3. DAP SDW0712086580341108201210	4. Nº da Agência 0380	5. Nº da Conta Corrente 35073512.0-0
---------------------------	--------------------------	-------------------------------------	--------------------------	---

## II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	2. CNPJ: 10.662.072/0001-62	3. Município de entrega: São Borja
---	--------------------------------	---------------------------------------

4. Endereço: Rua Cláudio Castilho Mendes, nº 365, Bairro Belim - São Borja/RS	5. DDD/Fone: (55) 3431 - 0500
6. Nome do representante: Artênio Bernardo Rabuske	7. CPF: 549.790.130-30

## III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

2. Produto Legume in natura: alpim descascado	3. Unidade Kg	4. Quantidade 50	5. Preço/Unidade R\$6,20	6. Valor Total 310,00
--	------------------	---------------------	-----------------------------	--------------------------

Total do projeto:

R\$310,00

## IV - DESCRVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es). A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho. A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima. A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado. A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados. Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, unidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor. Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

## V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

São Borja, 22 de junho de 2021

Odila Ferrazza

Assinatura:

Odila Ferrazza

## ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021

## I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

<b>B - Fornecedor Individual</b>					
1. Nome do Proponente: José Amílton Lopes		4. Município: São Borja		2. CPF: 407.618.350-91	
3. Endereço: Rincão de Santana					
5. CEP: 97670000		6. DDD/Fone: (55) 99924-7747			

6. Nome da Entidade Articuladora: Emater/RS

## C - Fornecedores participantes (Fornecedor individual)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
José Amílton Lopes	407.618.350-91	SDW0407618350912106180339	0307	85827-1

## II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAEF/ND/EMEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	2. CNPJ: 10.662.072/0001-62	3. Município de entrega: São Borja
---	--------------------------------	---------------------------------------

4. Endereço: Rua Craviano Castilho Mendes, nº 355, Bairro Bettim - São Borja/RS

6. Nome do representante: Artemio Bernardo Rabuske

5. DDD/Fone: (55) 3431 0500

7. CPF: 549.790.130-30

## III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Legume in natura: tipo batata doce	Kg	50	R\$3,98	199,00
Legume in natura: tipo beterraba	Kg	50	R\$3,81	190,50
Legume in natura: tipo couve manteiga	Maco	50	R\$3,19	159,50
Legume in natura: tipo vagem in natura	Kg	50	R\$8,00	400,00
Verdura in natura: tipo alface, variedade crespa	Unidade	45	R\$3,18	143,10
Verdura in natura: tipo rúcula	Maco	50	R\$3,03	151,50
Verdura in natura: tipo salsa/sinha	Maco	50	R\$3,16	158,00
Total do projeto:				R\$1.401,60

## IV - DESCRVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es). A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho. A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima. A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado. A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis. Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados. Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor. Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.



## V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

São Borja, 23 de junho de 2021

José Amílton Lopes

Assinatura:


## ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021

## I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

## B – Fornecedor Individual

1. Nome do Proponente: José Joaquim da Silva Gonçalves  
 2. CPF: 003.957.210-24  
 3. Endereço: Samburá  
 4. Município: São Borja  
 5. CEP: 97670000  
 6. DDD/Fone: (55) 99658-5975

## C – Fornecedores participantes (Fornecedor Individual)

1. Nome: José Joaquim da Silva Gonçalves  
 2. CPF: 003.957.210-24  
 3. DAP: SDW0003957210240605210323  
 4. Nº da Agência: 0187-2  
 5. Nº da Conta Corrente: 33096-5

## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farpoupilha  
 2. CNPJ: 10.562.072/0001-62  
 3. Município de entrega: São Borja

4. Endereço: Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 365, Bairro Bettim - São Borja/RS  
 5. DDD/Fone: (55) 3431 - 0500  
 6. Nome do representante: Artênio Bernardo Rabuske  
 7. CPF: 549.790.130-30

## III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Ovo de galinha	Duzia	800	R\$7,70	6.160,00
<b>Total do projeto:</b>			<b>R\$6.160,00</b>	

## IV – DESCRREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vendedor(es). A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho. A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima. A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado. A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor. Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

## V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

São Borja, 22 de junho de 2021

José Joaquim da Silva Gonçalves

Assinatura:






Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra  
RS 211 – KM 56, S/N – PAULO BENTO -RS Fone: (54) 99179-0761  
CNPJ: 05.047.086/0001-21  
<http://www.coopnossaterra.com.br>

AO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

Ref. Chamada Pública n. 01/2021

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>			
<b>Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n. 01/2021</b>			
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>A - Grupo Formal</b>			
<b>1. Nome do Proponente:</b> COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	<b>2. CNPJ:</b> 05.047.086/0001-21		
<b>3. Endereço:</b> ROD. RS 211 – KM 56, S/N - INTERIOR	<b>4. Município:</b> PAULO BENTO (RS)		
<b>5. E-mail:</b> condorpf@terra.com.br	<b>6. DDD/Fone:</b> (54) 99179-0761	<b>7. CEP</b> 99.718-000	
<b>8. N. DAP Jurídica</b> SDW050470860001112200154	<b>9. Banco:</b> BANCO DO BRASIL	<b>10. N. Agência:</b> 4251-X	<b>11. N. Conta Corrente:</b> 6950-7
<b>12. N. de Associados:</b> 1.332	<b>13. N. de Associados de acordo com a Lei n. 11.326/2006:</b> 1.307	<b>14. N. Associados com DAP Física:</b> 1.307	
<b>15. Nome do Representante Legal:</b> ADELMIR GAIARDO	<b>16. CPF</b> 678.782.880-20	<b>17. DDD/Fone:</b> (54) 99179-0761	
<b>18. Endereço:</b> ROD. RS 211 – KM 56, S/N – INTERIOR	<b>19. Município (UF):</b> PAULO BENTO (RS)		



Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra  
 RS 211 – KM 56, S/N – PAULO BENTO -RS Fone: (54) 99179-0761  
 CNPJ: 05.047.086/0001-21  
<http://www.coopnossaterra.com.br>

### II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

<b>1. Nome da Entidade:</b>	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	<b>2. CNPJ</b>	10.662.072/0001-05	<b>3. Município de entrega:</b>	SÃO BORJA - RS
<b>4. Endereço:</b>	Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355	<b>5. DDD/Fone:</b>	(55) 3218.9800	<b>7. CPF</b>	642.622.430-87
<b>6. Nome do representante e e-mail:</b>	Mirian Kovhauts - Ordenadora de Despesas do IFFar				

### III - RELAÇÃO AGRICULTORES

CPF	Nome Agricultor	N. DAP Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
736.487.449-68	SADI JOÃO CHITTO	SDW0736487449681302191155	Açúcar mascavo	KG	150	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
951.004.070-34	CELMIRA WEGNER DOS SANTOS	SDW0951004070341608191041	Arroz parboilizado tipo 1	UNIDADE	1.300	R\$ 11,86	R\$ 15.418,00
944.701.620-00	SERGIO GAIEVSKI	SDW0944701620001709181021	Farinha de trigo tipo 1	UNIDADE	650	R\$ 20,13	R\$ 13.084,50
997.820.810-00	VALMOR FABIANE	SDW0997820810001110190829	Farinha de trigo tipo 1	UNIDADE	650	R\$ 20,13	R\$ 13.084,50
008.178.680-89	ELIAS LORANDI	SDW00081786808930041190932	Feijão preto tipo 1	UNIDADE	1.300	R\$ 9,70	R\$ 12.610,00
<b>Total do Projeto:</b>							<b>R\$ 56.207,00</b>

### IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos.
			4.1 Unitário	4.2 Total	
ITEM 185 – AÇÚCAR MASCAVO: características: primeira qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica de 1kg.. Marca Nossa Terra.	KG	150	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00	Os produtos serão entregues no Campus, conforme solicitação.
ITEM 186 – ARROZ PARBOILIZADO: arroz polido, classe longa fina, tipo um. Com as seguintes informações nutricionais impressas na embalagem. Quantidade por porção: %VD, valor calórico, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gordura saturada, colesterol, fibra alimentar, cálcio, ferro, sódio, sítia e amo. Validade de 12 meses. Data de fabricação e validade. Embalagem de pacote com 2 kg. Marca Nossa Terra.	UNIDADE	1.300	R\$ 11,86	R\$ 15.418,00	

8



Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra  
RS 211 – KM 56, S/N – PAULO BENTO -RS Fone: (54) 99179-0761  
CNPJ: 05.047.086/0001-21  
<http://www.coopnossaterra.com.br>

ITEM 187 – FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Características: farinha de trigo tipo um, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo de fabricação: máximo 30 dias. Marca Espiga de Ouro/Saúde.

UNIDADE	1.300	R\$ 20,13	R\$ 26.169,00
UNIDADE	1.300	R\$ 9,70	R\$ 12.610,00

Total do projeto: **RS 56.207,00**

#### V - DESCRVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de nossa responsabilidade; A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

#### VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

A Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda vem desenvolvendo trabalhos na área de comercialização e entrega de produtos de agricultura familiar desde 2001, coloca a disposição para a realização das entregas caminhão furgão/VUC que transportará os produtos até os Campus indicados no Projeto de Venda.

**A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA** foi fundada em 11/04/2002, objetivando, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, promover, o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum, a venda, em comum, de sua produção agropecuária, nos mercados locais, nacionais ou internacionais.

Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

- Transportar do local da produção para suas dependências os produtos de origem agropecuária de seus associados;
- Receber, classificar, padronizar, armazenar e comercializar os produtos oriundos de seus associados de forma a buscar melhores condições através de operações conjuntas;
- Beneficiar soja, arroz, feijão, trigo, milho e outros cereais ou leguminosas e registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos;
- Atuar no comércio (atacadista e/ou varejista) de soja, arroz, feijão, trigo, milho e outros cereais, leite e derivados ou leguminosas, assim como de seus subprodutos, de fabricação própria ou de terceiros.

Atuamos em todo o território nacional.

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**



Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra  
RS 211 – KM 56, S/N – PAULO BENTO -RS Fone: (54) 99179-0761  
CNPJ: 05.047.086/0001-21  
<http://www.coopnossaterra.com.br>

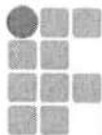
Local e Data:  Paulo Bento (RS), 19 de julho de 2021.	Oswaldo Gasparin Representante	Fone/Email: (54) 98418 6242 / (54) 3311 5393 <a href="mailto:condorpi@terra.com.br">condorpi@terra.com.br</a> CPF 622.996.540-20
---	-----------------------------------	--

**05.047.086/0001-21**  
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO  
FAMILIAR A NOSSA TERRALTD A  
ERS 211, Km 56 - Bairro Interior - Município

CEP 99718-000  
PAULO BENTO - RS

*Rnle*





INSTITUTO FEDERAL  
FARROUPILHA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

ATA Nº 02/2020

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, na sala da Coordenação de Licitações e Contratos do IFFar Campus São Borja, em ato contínuo da sessão pública, às 10h30min com a presença dos Servidores Carine Mayer da Rocha e Rafael Silvestri Serpa Heinze, representantes da Comissão Permanente de Licitações do Campus São Borja e Priscila Porta Nova de Oliveira, Nutricionista do Campus, CRN2 nº 13.569, foi dado o prosseguimento da sessão pública da Chamada Pública nº 01/2021, na qual ocorreu a classificação e seleção das propostas, foram tabeladas as propostas dos fornecedores a fim de aplicar os critérios do Edital, item 7.2.1.2, verificou-se desertos os itens nº 13, 14 e 18, depois em conformidade ao quadro de classificação anexo a esta Ata, aplicados os critérios de seleção levando a ordem de prioridade, são declarados vencedores: Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda, CNPJ nº 09.378.991/0001-15, itens nº 05, massa talherim 200 unidades, 06, coxa e sobrecoxa 1.300kg, 07, peito 1.000kg, 08, banha 20 unidades, 09, carne bovina 200kg, 10, chuleta bovina 200kg, 11, carne moída bovina 1.000kg, 12, carne suína 280kg, 19, melancia 50 kg, 24, cebola 50 kg, 29, pimentão 50kg, 30, tomate, 50kg, 38, bebida láctea 100 unidades; Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra, CNPJ nº 05.047.086/0001-21, itens nº 01, açúcar mascavo, 150kg, 02, arroz parabolizado, 1.300 pacotes, 03, farinha de trigo especial 1.300kg, 04, feijão preto, 1.300kg; Cooperativa Languiru Ltda item nº 37, leite de vaca 1.000 unidades; Cooperativa Mista de Produtores Familiares de São Francisco de Assis, CNPJ nº 08.720.579/0001-79, conforme critérios do Edital a respectiva Cooperativa não logrou êxito; fornecedores individuais: José Airton França Júnior, CPF nº 844.111.474-91, itens nº 15, bergamota 50kg, 16, laranja 50kg, 17, limão 50kg, 27, milho verde, 50 kg; Renato da Rosa Martins, CPF nº 983.095.870-15, itens nº 21, moranga cabotiá 50kg, 25, cenoura 50kg, 28, repolho 50kg, 33, brócolis 50 unidades, 34, couve flor 50 unidades; José Amilton Lopes, CPF nº 407.618.350-91, itens nº 22, batata doce 50kg, 23, beterraba 50kg, 26, couve manteiga 50 maços, 31, vagem 50kg, 32, alface 45 unidades, 35, rúcula 50 maços, 36, salsinha 50 maços; José Joaquim da Silva Gonçalves, CPF nº 003.957.210-24, item nº 39, ovo de galinha, 800 dúzias, Odila Ferraza, CPF nº 712.086.580-34, item nº 20, aipim descascado 50kg. Por fim, para constar, eu, Rafael Silvestri Serpa Heinze, lavrei a presente Ata, que após lida e achada dentro dos conformes, vai assinada por mim e pelos presentes.

*Rafael Silvestri Serpa Heinze, Carine Mayer da Rocha, Priscila Porta Nova de Oliveira*

## QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - CRITÉRIOS 7.2.1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO	COOPERSOL	COOP NOSSA TERRA	COOP MISTA SÃO FRANCISCO	COOP. LANGUIRU	JOSE AIRTON FRANÇA	RENATO DA ROSA MARTINS	JOSE AMILTON LOPES	JOSE JOAQUIM GONÇALVES	ODILA FERRAZA
001	<b>AÇÚCAR MASCAVO:</b> características: primeira qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica de 1kg.	150	Kg	R\$ 13,40	150	150	150						
002	<b>ARROZ PARBOILIZADO: arroz polido, classe longa fina, tipo um.</b> Com as seguintes informações nutricionais impressas na embalagem. Quantidade por porção: %VD, valor calórico, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gordura saturada, colesterol, fibra alimentar, cálcio, ferro, sódio, safra e ano. Validade de 12 meses. Data de fabricação e validade. Embalagem de pacote com 2 kg.	1300	Unidade	R\$ 11,86		1300							
003	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.</b> Características: farinha de trigo tipo um, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo de fabricação: máximo 30 dias.	1300	Unidade	R\$ 20,13		1300							
004	<b>FEIJÃO PRETO, embalagem de kg.</b> Grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sem sujidades. Validade mínima de cinco meses.	1300	Unidade	R\$ 9,70	1300	1300	1300						
005	<b>MASSA TALHARIM: Tipo caseiro, com ovos.</b> A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e constar a informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500 gramas do produto.	200	Unidade	R\$ 9,64	200								

006	<b>AVES: COXA E SOBRECOXA in natura, congelada</b> , embalada em pacotes de 2 kg aproximadamente. Com rotulagem especificando peso, tipo de corte, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF, DIPOA ou SIM). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade de seis meses.	1300	Kg	R\$ 11,80	1300			1300					
007	<b>AVES: PEITO in natura, congelado</b> , embalado em pacotes de 1 kg aproximadamente. Com rotulagem especificando peso, tipo de corte, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF, DIPOA ou SIM). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade de seis meses.	1000	Kg	R\$ 13,86	1000			1000					
008	<b>BANHA: Banha se refere à gordura de porco.</b> É usada como gordura para cozinhar seguindo os padrões: respeitando o bem estar animal e sanidade dos mesmos, seguindo procedimentos rigorosos de higiene em todo o processo de obtenção e formulação do produto, da origem até o consumidor final. Sem glúten. Embalagem: 2 kg. Pote plástico, específico para esse fim. Rotulagem com especificação do produto.	20	Unidade	R\$ 26,63	20								
009	<b>Carne: tipo Carne Bovina, congelada</b> , cortes de agulha e paleta, sem osso em cubos de 30 gr cada, em saco plástico de polietileno contendo 2 kg cada. Máximo de 5 % de gordura, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF, DIPOA ou SIM). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.	200	Kg	R\$ 39,20	200								

010	<p><b>Carne: tipo Chuleta Bovina,</b> congelada, em cortes de 200 gr cada, aproximadamente, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Máximo de 5 % de gordura, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF, DIPOA ou SIM). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.</p>	200	Kg	R\$ 37,29	200								
011	<p><b>CARNE: tipo Carne Moída Bovina, congelada,</b> com no máximo 5% de gordura, sem pelancas, embaladas a vácuo, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (física, química e organoléptica), inspecionada pelo CISPPOA, SIF ou SIM . Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalada em saco plástico de polietileno contendo 2 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.</p>	1000	Kg	R\$ 37,10	1000								

012	<b>Carne: tipo Carne Suína, paleta e lombo</b> , sem osso, cortes de 280 gr. cada. A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve ser congelada, embalada, em saco plástico de polietileno contendo 2 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF, DIPOA ou SIM). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.	280	Kg	R\$ 26,07	280							
015	<b>FRUTA IN NATURA: tipo bergamota</b> , espécie comum, tamanho grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Kg	R\$ 3,45	50		50		50			
016	<b>FRUTA IN NATURA: tipo laranja, espécie suco</b> , tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Kg	R\$ 3,36	50		50		50			
017	<b>FRUTA IN NATURA: tipo limão, espécie taiti</b> , tamanho médio. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Kg	R\$ 4,58	50		50		50			

019	<b>FRUTA IN NATURA: tipo Melancia</b> , variedade red quality, tamanho médio a grande. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Kg	R\$ 2,33	50	50						
020	<b>LEGUME IN NATURA: Aipim Descascado</b> , variedade de mesa, branco, congelado. Apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. Embalagem lacrada e atóxica, sem contaminação física, química ou biológica, com informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade. Embalagem contendo 2 kg.	50	Kg	R\$ 6,20	50	50						50
021	<b>LEGUME IN NATURA: tipo abóbora</b> , espécie Moranga Cabotiá, tamanho de médio a grande, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	50	Kg	R\$ 3,31	50	50			50			
022	<b>LEGUME IN NATURA: tipo batata doce</b> . Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem podridão ou partes murchas, sem raízes lenhosas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Kg	R\$ 3,98	50	50				50		

023	<b>LEGUME IN NATURA: tipo beterraba</b> , espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação, sem talo e folhas não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Kg	R\$ 3,81	50	50				50		
024	<b>LEGUME IN NATURA: tipo cebola</b> , características adicionais: cor branca, tamanho médio, consistência firme, sem indício de germinação.	50	Kg	R\$ 4,58	50	50						
025	<b>LEGUME IN NATURA: tipo cenoura</b> , espécie comum, sem talos e folhas, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Kg	R\$ 3,97	50	50			50			
026	<b>LEGUME IN NATURA: tipo Couve manteiga</b> , deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	50	Maço	R\$ 3,19	50	50				50		
027	<b>LEGUME IN NATURA: Milho verde em espiga</b> . Apresentação: espiga, semi-descascado, embalado agrupado em bandejas de isopor, coloração dos grãos amarelos fortes, com grãos íntegros. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	50	Kg	R\$ 4,17	50			50				
028	<b>LEGUME IN NATURA: tipo Repolho branco, roxo ou verde</b> in natura. Apresentação: maduro, firme e de folhas bem unidas e íntegras. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações.	50	Kg	R\$ 3,36	50	50			50			

029	<b>LEGUME IN NATURA: tipo pimentão</b> , espécie Capsicum annuum, cor verde, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação. Apresentação limpa, íntegra não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	50	Kg	R\$ 7,53	50	50						
030	<b>LEGUME IN NATURA: tipo tomate, espécie Longa vida</b> , tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Kg	R\$ 5,86	50	50						
031	<b>LEGUME IN NATURA: tipo vagem</b> in natura. Tenra, quebradiça, sem manchas, sem podridão, com mínimo ou nenhum teor de fibras. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Kg	R\$ 8,00	50					50		
032	<b>VERDURA IN NATURA: tipo alface</b> , variedade crespa (verde). Produto tenro e não murcho com folhas íntegras e firmes não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	45	Unidade	R\$ 3,18	45					45		
033	<b>VERDURA IN NATURA: tipo brócolis</b> , espécie Japonês, características adicionais: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação.	50	Unidade	R\$ 5,03	50	50			50			

034	<b>VERDURA IN NATURA: tipo couve-flor</b> , espécie comum, características adicionais: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	50	Unidade	R\$ 5,25	50		50			50		
035	<b>VERDURA IN NATURA: tipo rúcula</b> . Maço com 300 g. Produto tenro e não murcho, sem partes secas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Maço	R\$ 3,03	50						50	
036	<b>VERDURA IN NATURA: tipo salsa</b> . Maço com 120 gr. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas. Com apresentação limpa, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	50	Maço	R\$ 3,16	50						50	
037	<b>LEITE DE VACA INTEGRAL UHT</b> : sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade de até quatro meses. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura? SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	1000	Unidade	R\$ 4,47				1000				

038	<p><b>PRODUTO: BEBIDA LÁCTEA / SABORES DIVERSOS (MORANGO / SALADA DE FRUTAS / COCO / AMEIXA).</b> características gerais: Produto preparado com base no soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, creme de leite e polpa de fruta fermentada; sem glúten.</p> <p><b>APRESENTAÇÃO:</b> produto resfriado, embalagem de 1L (um litro), pronto para o consumo, em temperaturas entre 1°C e 8°C. Embalagem: produto envasado em embalagem plástica própria para este fim, atóxica. <b>TRANSPORTE:</b> Devem ser transportadas em caixas próprias em veículo refrigerado, garantindo a conservação do produto pronto para ser distribuído.</p>	100	Unidade	R\$ 4,02	100		100	100					
039	<p><b>OVO DE GALINHA-</b> fresco categoria extra, cor vermelha ou branca. Casca íntegra e limpa isenta de sujidades por fezes, terra ou outras matérias estranhas. Prazo de validade 30 dias. Embalagem de dúzia.</p>	800	Duzia	R\$ 7,70	800							800	

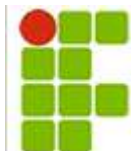
## LEGENDA

 **CLASSIFICADO**

DESCLASSIFICADO POR  
ORDEM DE PRIORIDADE:

 CRITÉRIO 7.2.1.2.1

 CRITÉRIO 7.2.1.2.5



*Emitido em 02/08/2021*

**ATA Nº 14/2021 - CLCSB (11.01.09.02.05.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 02/08/2021 16:45 )*

**CARINE MAYER DA ROCHA**

*COORDENADOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*CLCSB (11.01.09.02.05.03)*

*Matrícula: 2982918*

*(Assinado digitalmente em 02/08/2021 16:48 )*

**PRISCILA PORTA NOVA DE OLIVEIRA**

*NUTRICIONISTA-HABILITACAO*

*CAESB (11.01.09.02.06.03)*

*Matrícula: 2407855*

*(Assinado digitalmente em 02/08/2021 16:44 )*

**RAFAEL SILVESTRI SERPA HEINZE**

*ADMINISTRADOR*

*CLCSB (11.01.09.02.05.03)*

*Matrícula: 2225278*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **14**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **02/08/2021** e o código de  
verificação: **65fa4a055b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**  
**PROCESSO 23243.01997/2021-09**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender os alunos matriculados nos *campi* do Instituto Federal Farroupilha

A Comissão Permanente de Licitações do IFFAr Campus São Borja, de acordo com a Portaria nº 110/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA a presente licitação em favor das licitantes vencedoras em conformidade da tabela em anexo.

São Borja, 06 de agosto de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
001	<b>AÇÚCAR MASCADO:</b> características: primeira qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica de 1kg.	150	Kg	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00	Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra, CNPJ nº 05.047.086/0001-21
002	<b>ARROZ PARBOILIZADO: arroz polido, classe longa fina, tipo um.</b> Com as seguintes informações nutricionais impressas na embalagem. Quantidade por porção: %VD, valor calórico, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gordura saturada, colesterol, fibra alimentar, cálcio, ferro, sódio, safra e ano. Validade de 12 meses. Data de fabricação e validade. Embalagem de pacote com 2 kg.	1300	Unidade	R\$ 11,86	R\$ 15.413,67	Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra, CNPJ nº 05.047.086/0001-20
003	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.</b> Características: farinha de trigo tipo um, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo de fabricação: máximo 30 dias.	1300	Unidade	R\$ 20,13	R\$ 26.163,80	Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra, CNPJ nº 05.047.086/0001-19
004	<b>FEIJÃO PRETO, embalagem de kg.</b> Grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sem sujidades. Validade mínima de cinco meses.	1300	Unidade	R\$ 9,70	R\$ 12.607,83	Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra, CNPJ nº 05.047.086/0001-18
005	<b>MASSA TALHARIM: Tipo caseiro, com ovos.</b> A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e constar a informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500 gramas do produto.	200	Unidade	R\$ 9,64	R\$ 1.928,00	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda, CNPJ nº 09.378.991/0001-15
006	<b>AVES: COXA E SOBRECOXA in natura, congelada,</b> embalada em pacotes de 2 kg aproximadamente. Com rotulagem especificando peso, tipo de corte, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF, DIPOA ou SIM). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade de seis meses.	1300	Kg	R\$ 11,80	R\$ 15.337,40	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda, CNPJ nº 09.378.991/0001-14

007	<b>AVES: PEITO in natura, congelado</b> , embalado em pacotes de 1 kg aproximadamente. Com rotulagem especificando peso, tipo de corte, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF, DIPOA ou SIM). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade de seis meses.	1000	Kg	R\$ 13,86	R\$ 13.858,00	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda, CNPJ nº 09.378.991/0001-13
008	<b>BANHA: Banha se refere à gordura de porco.</b> É usada como gordura para cozinhar seguindo os padrões: respeitando o bem estar animal e sanidade dos mesmos, seguindo procedimentos rigorosos de higiene em todo o processo de obtenção e formulação do produto, da origem até o consumidor final. Sem glúten. Embalagem: 2 kg. Pote plástico, específico para esse fim. Rotulagem com especificação do produto.	20	Unidade	R\$ 26,63	R\$ 532,67	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda, CNPJ nº 09.378.991/0001-12
009	<b>Carne: tipo Carne Bovina, congelada</b> , cortes de agulha e paleta, sem osso em cubos de 30 gr cada, em saco plástico de polietileno contendo 2 kg cada. Máximo de 5 % de gordura, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF, DIPOA ou SIM). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.	200	Kg	R\$ 39,20	R\$ 7.839,50	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda, CNPJ nº 09.378.991/0001-11
010	<b>Carne: tipo Chuleta Bovina</b> , congelada, em cortes de 200 gr cada, aproximadamente, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Máximo de 5 % de gordura, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF, DIPOA ou SIM). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.	200	Kg	R\$ 37,29	R\$ 7.458,67	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda, CNPJ nº 09.378.991/0001-10

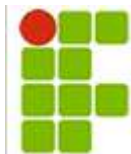
011	<p><b>CARNE: tipo Carne Moída Bovina, congelada</b>, com no máximo 5% de gordura, sem pelancas, embaladas a vácuo, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (física, química e organoléptica), inspecionada pelo CISPOA, SIFou SIM . Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalada em saco plástico de polietileno contendo 2 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.</p>	1000	Kg	R\$ 37,10	R\$ 37.100,00	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda, CNPJ nº 09.378.991/0001-9
012	<p><b>Carne: tipo Carne Suína, paleta e lombo</b>, sem osso, cortes de 280 gr. cada. A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve ser congelada, embalada, em saco plástico de polietileno contendo 2 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF, DIPOA ou SIM). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.</p>	280	Kg	R\$ 26,07	R\$ 7.299,60	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda, CNPJ nº 09.378.991/0001-8
015	<p><b>FRUTA IN NATURA: tipo bergamota</b>, espécie comum, tamanho grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.</p>	50	Kg	R\$ 3,45	R\$ 172,50	José Airton França Júnior, CPF nº 844.111.474-91
016	<p><b>FRUTA IN NATURA: tipo laranja, espécie suco</b>, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.</p>	50	Kg	R\$ 3,36	R\$ 168,00	José Airton França Júnior, CPF nº 844.111.474-90

017	<b>FRUTA IN NATURA: tipo limão, espécie taiti</b> , tamanho médio. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Kg	R\$ 4,58	R\$ 229,00	José Airton França Júnior, CPF nº 844.111.474-89
019	<b>FRUTA IN NATURA: tipo Melancia</b> , variedade red quality, tamanho médio a grande. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Kg	R\$ 2,33	R\$ 116,67	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda, CNPJ nº 09.378.991/0001-8
020	<b>LEGUME IN NATURA: Aipim Descascado</b> , variedade de mesa, branco, congelado. Apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. Embalagem lacrada e atóxica, sem contaminação física, química ou biológica, com informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade. Embalagem contendo 2 kg.	50	Kg	R\$ 6,20	R\$ 310,00	Odila Ferraza, CPF nº 712.086.580-34,
021	<b>LEGUME IN NATURA: tipo abóbora</b> , espécie Moranga Cabotiá, tamanho de médio a grande, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	50	Kg	R\$ 3,31	R\$ 165,25	Renato da Rosa Martins, CPF nº 983.095.870-15
022	<b>LEGUME IN NATURA: tipo batata doce</b> . Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem podridão ou partes murchas, sem raízes lenhosas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Kg	R\$ 3,98	R\$ 199,00	José Amilton Lopes, CPF nº 407.618.350-91
023	<b>LEGUME IN NATURA: tipo beterraba</b> , espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação, sem talo e folhas não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Kg	R\$ 3,81	R\$ 190,50	José Amilton Lopes, CPF nº 407.618.350-90

024	<b>LEGUME IN NATURA: tipo cebola</b> , características adicionais: cor branca, tamanho médio, consistência firme, sem indício de germinação.	50	Kg	R\$ 4,58	R\$ 229,00	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda, CNPJ nº 09.378.991/0001-8
025	<b>LEGUME IN NATURA: tipo cenoura</b> , espécie comum, sem talos e folhas, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Kg	R\$ 3,97	R\$ 198,50	Renato da Rosa Martins, CPF nº 983.095.870-15
026	<b>LEGUME IN NATURA: tipo Couve manteiga</b> , deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	50	Maço	R\$ 3,19	R\$ 159,38	José Amilton Lopes, CPF nº 407.618.350-90
027	<b>LEGUME IN NATURA: Milho verde em espiga</b> . Apresentação: espiga, semi-descascado, embalado agrupado em bandejas de isopor, coloração dos grãos amarelos fortes, com grãos inteiros. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	50	Kg	R\$ 4,17	R\$ 208,33	José Airton França Júnior, CPF nº 844.111.474-90
028	<b>LEGUME IN NATURA: tipo Repolho branco, roxo ou verde</b> in natura. Apresentação: maduro, firme e de folhas bem unidas e íntegras. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações.	50	Kg	R\$ 3,36	R\$ 168,00	Renato da Rosa Martins, CPF nº 983.095.870-15
029	<b>LEGUME IN NATURA: tipo pimentão</b> , espécie Capsicum annum, cor verde, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação. Apresentação limpa, íntegra não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	50	Kg	R\$ 7,53	R\$ 376,50	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda, CNPJ nº 09.378.991/0001-8
030	<b>LEGUME IN NATURA: tipo tomate, espécie Longa vida</b> , tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Kg	R\$ 5,86	R\$ 293,17	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda, CNPJ nº 09.378.991/0001-8

031	<b>LEGUME IN NATURA: tipo vagem</b> in natura. Tenra, quebradiça, sem manchas, sem podridão, com mínimo ou nenhum teor de fibras. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Kg	R\$ 8,00	R\$ 400,00	José Amilton Lopes, CPF nº 407.618.350-90
032	<b>VERDURA IN NATURA: tipo alface</b> , variedade crespa (verde). Produto tenro e não murcho com folhas íntegras e firmes não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	45	Unidade	R\$ 3,18	R\$ 142,88	José Amilton Lopes, CPF nº 407.618.350-89
033	<b>VERDURA IN NATURA: tipo brócolis</b> , espécie Japonês, características adicionais: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação.	50	Unidade	R\$ 5,03	R\$ 251,25	Renato da Rosa Martins, CPF nº 983.095.870-15
034	<b>VERDURA IN NATURA: tipo couve-flor</b> , espécie comum, características adicionais: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	50	Unidade	R\$ 5,25	R\$ 262,50	Renato da Rosa Martins, CPF nº 983.095.870-15
035	<b>VERDURA IN NATURA: tipo rúcula</b> . Maço com 300 g. Produto tenro e não murcho, sem partes secas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	50	Maço	R\$ 3,03	R\$ 151,25	José Amilton Lopes, CPF nº 407.618.350-90
036	<b>VERDURA IN NATURA: tipo salsinha</b> . Maço com 120 gr. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas. Com apresentação limpa, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	50	Maço	R\$ 3,16	R\$ 158,13	José Amilton Lopes, CPF nº 407.618.350-89

037	<p><b>LEITE DE VACA INTEGRAL UHT:</b> sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade de até quatro meses. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura? SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.</p>	1000	Unidade	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00	Cooperativa Languiru Ltda, CNPJ nº 89.774.160/0001-00
038	<p><b>PRODUTO: BEBIDA LÁCTEA / SABORES DIVERSOS (MORANGO / SALADA DE FRUTAS / COCO / AMEIXA).</b> características gerais: Produto preparado com base no soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, creme de leite e polpa de fruta fermentada; sem glúten. APRESENTAÇÃO: produto resfriado, embalagem de 1L (um litro), pronto para o consumo, em temperaturas entre 1°C e 8°C. Embalagem: produto envasado em embalagem plástica própria para este fim, atóxica. TRANSPORTE: Devem ser transportadas em caixas próprias em veículo refrigerado, garantindo a conservação do produto pronto para ser distribuído.</p>	100	Unidade	R\$ 4,02	R\$ 402,25	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda, CNPJ nº 09.378.991/0001-8
039	<p><b>OVO DE GALINHA-</b> fresco categoria extra, cor vermelha ou branca. Casca íntegra e limpa isenta de sujidades por fezes, terra ou outras matérias estranhas. Prazo de validade 30 dias. Embalagem de dúzia.</p>	800	Duzia	R\$ 7,70	R\$ 6.160,00	José Joaquim da Silva Gonçalves, CPF nº 003.957.210-24



*Emitido em 06/08/2021*

**TERMO Nº 1237/2021 - CLCSB (11.01.09.02.05.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 06/08/2021 17:29 )*

**CARINE MAYER DA ROCHA**

*COORDENADOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*CLCSB (11.01.09.02.05.03)*

*Matrícula: 2982918*

*(Assinado digitalmente em 06/08/2021 17:29 )*

**RAFAEL SILVESTRI SERPA HEINZE**

*ADMINISTRADOR*

*CLCSB (11.01.09.02.05.03)*

*Matrícula: 2225278*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **1237**, ano: **2021**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **06/08/2021** e o código de  
verificação: **5f47d7d0b3**